



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Reunião Ordinária realizada dia 19 de setembro de 2012

Ata Nº 18

Presidiu esta reunião o senhor José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz. -----

Os restantes membros presentes foram: senhores Vereadores, Manuel Lopes Janeiro, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha, Rui Paulo Ramalho Amendoeira e Carlos Manuel Costa Pereira.-----

Secretariou a reunião o senhor João Manuel Paias Gaspar. -----

No Salão Nobre dos Paços do Município de Reguengos de Monsaraz, o senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto declarou aberta a reunião: Eram 10 horas.-----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Inclusão de Assuntos

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, ao abrigo do disposto no artigo 83.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, propôs que fossem incluídos na Ordem do Dia da reunião os assuntos relativos a **“Proposta n.º 118/GP/2012 – Programa de Apoio à Economia Local (PAEL) – Adesão do Município de Reguengos de Monsaraz”** e **“Despacho n.º 14/GP/CPA/2012 – Ratificação do Despacho de Aprovação da Alteração n.º 14 às Grandes Opções do Plano e Alteração n.º 14 ao Orçamento Municipal do Ano Económico-Financeiro de 2012”**. -----

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, incluir os sobreditos assuntos na Ordem do Dia desta reunião por reconhecer a urgência da deliberação imediata. -----

Resumo Diário da Tesouraria

O senhor Presidente desta Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto fez presente o Resumo Diário da Tesouraria n.º 179, de 18 de setembro, p.p., que apresentava um “total de disponibilidades” no montante pecuniário de € 708.605,50 (setecentos e oito mil, seiscentos e cinco euros e cinquenta cêntimos), dos quais € 137.302,26 (cento e trinta e sete mil, trezentos e dois euros e vinte e seis cêntimos) referem-se a operações de tesouraria. -----

Contrato Local de Segurança – Acompanhamento Mensal

O senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro, deu conta do mapa do mês de agosto do corrente ano de 2012 referente ao acompanhamento do Contrato Local de Segurança, cujo Protocolo foi outorgado em 27 de abril de 2009, entre o Ministério da Administração Interna, que neste momento é representado pela Guarda Nacional Republicana, e este Município de Reguengos de Monsaraz; mapa mensal ora transcrito:-----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal



S. R.
MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
GUARDA NACIONAL REPUBLICANA
COMANDO TERRITORIAL DE ÉVORA



MAPA MENSAL DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO LOCAL DE SEGURANÇA AGOSTO 2012

| CONCELHO DE REGUENGOS DE MONSARAZ | | | | | | | | | | | | | | | |
|-----------------------------------|-------------------|-------|------|------------------|---|---|---|---|----------------|---|-----|---------------------|--|---------------------------|--|
| | Efetivo Empenhado | | | Meios Envolvidos | | | | | Km Percorridos | | | População abrangida | | Actividades desenvolvidas | |
| | Of. | Sarg. | Grd. | A | B | C | D | E | F | A | B | C | | | |
| Escola Segura | | | 4 | 2 | | | | | | | 250 | | N.º Escolas | | |
| | | | | | | | | | | | | | N.º Alunos | | |
| | | | | | | | | | | | | | N.º Professores e auxiliares de educação | | |
| | | | | | | | | | | | | | N.º Pais e encarregados de educação | | |
| Policimento de Proximidade | | | 2 | 1 | | | | | | | 722 | | COMERCIANTES - | | |
| | | | | | | | | | | | | | IDOSOS - | | |
| | | | | | | | | | | | | | CIDADÃOS EM GERAL - | | |

Meios envolvidos legenda: A - Viat. TT cedida ao abrigo Contrato Local Segurança; B - Viat. Ligeira cedida ao abrigo Contrato Local Segurança; C - Viat. da GNR; D - Projector; E - Computador; F - Outros.

O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

Coral – Associação de Nadadores Salvadores de Reguengos de Monsaraz:

Utilização da Piscina Municipal Coberta

O senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro deu conta de missiva emanada da Coral – Associação de Nadadores Salvadores de Reguengos de Monsaraz peticionando a utilização da Piscina Municipal Coberta, para os treinos das suas equipas de Mini Pólo Aquático e de Pólo Aquático, de 2.ª feira a sábado, em horário não coincidente com as atividades normais praticadas na Piscina, e durante toda a presente época desportiva.-----

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a utilização da Piscina Municipal Coberta pelas equipas de mini pólo aquático e pólo aquático da Coral – Associação de Nadadores Salvadores de Reguengos de Monsaraz, nos horários e datas peticionado.-----

Escola Secundária Conde de Monsaraz: Utilização do Pavilhão Gimnodesportivo

O senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro deu conta de missiva emanada da Escola Secundária Conde de Monsaraz peticionando a utilização do Pavilhão Gimnodesportivo para as aulas de educação física dos alunos, no decurso do presente ano letivo e até ao término das obras de beneficiação e remodelação daquele estabelecimento de ensino.-----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a utilização do Pavilhão Gimnodesportivo para as aulas de educação física dos alunos da Escola Secundária Conde de Monsaraz, no período peticionado.-----

Mãos de Afetos – Associação de Apoio Psicossocial, Motor e Recreativo: Pedido de Apoio

A senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha deu conta de candidatura ao Programa de Apoio a Atividades de Carácter Pontual, no âmbito do vigente Regulamento de Apoio ao Associativismo Cultural, Recreativo e Social, formulada por Mãos de Afetos – Associação de Apoio Psicossocial, Motor e Recreativo de Reguengos de Monsaraz, atinente à realização de um espetáculo recreativo de angariação de fundos, a decorrer no próximo dia 28 ou 29 de setembro e na qual peticionam a cedência de utilização do Auditório Municipal. -----

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, ceder a utilização do Auditório à Mãos de Afetos – Associação de Apoio Psicossocial, Motor e Recreativo de Reguengos de Monsaraz, na data e para o fim ora peticionado. -----

Programa da RTP “Portugal no Coração”: Olaria de S. Pedro do Corval

A senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha deu conta que no passado dia 11 de setembro, entre as 16 e as 18 horas esteve presente no programa da RTP “Portugal no Coração”, no qual foi tratada e divulgada a olaria de S. Pedro do Corval.-----

O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

Programa de Receção aos Professores

A senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha deu conta que no passado dia 13 de setembro ocorreu a já tradicional receção aos professores que irão lecionar neste concelho durante o presente ano letivo, e cujo programa ora se transcreve:-----

“16 Horas - Encontro na Torre do Esporão e visita ao Museu Arqueológico,

Conferência pela Era - Arqueologia

18 Horas - Vista às caves e às adegas da Herdade do Esporão

19 Horas - Homenagem aos Professores e Assistentes Operacionais aposentados no último ano letivo

Bufet servido na esplanada do Restaurante da Herdade do Esporão”

O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

ORDEM DO DIA

Leitura e Aprovação da Ata da Reunião Anterior

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto em ordem ao preceituado no n.º 2 do artigo



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

92.º da Lei n.º. 169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei n.º. 5-A/2002, de 11 de janeiro, que aprovou o regime jurídico das competências e do funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias, efetuou a leitura da ata da reunião anterior e pô-la à aprovação de todos os membros.-----

A ata da reunião anterior, ocorrida em 5 de setembro de 2012, foi aprovada por unanimidade.-----

Queixa-crime Contra Desconhecidos

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da Informação n.º 11/JUA/ 2012, datada de 12 de setembro, p.p., emanada da unidade orgânica Jurídica e de Auditoria deste Município, atinente a atos de vandalismo ocorridos em infraestruturas de abastecimento de água potável, nomeadamente em bocas-de-incêndio na Zona Industrial de Reguengos de Monsaraz; informação ora transcrita:-----

“Informação N.º 11/JUA/2012

Exmo. Senhor Presidente,

No dia 18 de agosto de 2012, o Serviço de Águas e Saneamento Básico do Município de Reguengos de Monsaraz, detetou a ocorrência de atos de vandalismo em infraestruturas de abastecimento de água potável, nomeadamente em bocas-de-incêndio.

Durante a tarde do referido dia 18, o piquete de abastecimento foi ativado para correção e restabelecimento de 12 (doze) bocas-de-incêndio sitas na Zona Industrial de Reguengos de Monsaraz, devido a uso indevido.

A Unidade Orgânica Jurídica e de Auditoria do Município de Reguengos de Monsaraz teve conhecimento dos factos através da Informação n.º 38/AGSB/2012, de 22 de agosto de 2012, subscrita pelo Técnico Superior responsável pelo Serviço de Águas e Saneamento Básico do Município de Reguengos de Monsaraz, Engenheiro Paulo Chaveiro, a qual se anexa à presente informação.

Os referidos serviços contabilizaram um prejuízo direto de 195,36 € (cento e noventa e cinco euros e trinta e seis cêntimos), referentes a 12 (doze) portinholas de boca-de-incêndio, num valor unitário de 16,28 € (dezassexto euros e vinte e oito cêntimos). A este valor dever-se-ia somar os custos relativos à água consumida sem autorização. Contudo, os serviços municipais não conseguem determinar os m³ consumidos.

A conduta acima descrita consubstancia a prática de um crime de dano, previsto e punido pelo artigo 212.º do Código Penal e um crime de furto, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal.

Atendendo a que o Município de Reguengos de Monsaraz é o titular dos interesses que a lei quis proteger com a incriminação, considerando-se, assim, ofendido; outrossim que foi lesado no valor total de 195,36 € (cento e noventa e cinco euros e trinta e seis cêntimos), e estando em tempo para apresentar queixa-crime contra o(s) infrator(es), preconiza-se que a Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz delibere:

- a) Que seja deduzida a competente queixa-crime contra desconhecidos junto dos serviços do Ministério Público do Tribunal Judicial de Reguengos de Monsaraz;*
- b) Que seja deduzido o competente pedido de indemnização cível, no montante de 195,36 € (cento e noventa e cinco euros e trinta e seis cêntimos), em ordem ao preceituado nos artigos 71.º e seguintes, do Código de Processo Penal, para ressarcimento do Município de Reguengos de Monsaraz pelos danos patrimoniais a que os ilícitos criminais assim*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

deram causa;

c) *Que sejam arroladas, enquanto testemunhas:*

- Carlos Alberto da Conceição Calixto, Assistente Operacional, do Município de Reguengos de Monsaraz, com sede à Praça da Liberdade, Apartado 6, 7201-970 Reguengos de Monsaraz;

- Henrique Joaquim Tiago Medinas, Assistente Operacional, do Município de Reguengos de Monsaraz, com sede à Praça da Liberdade, Apartado 6, 7201-970 Reguengos de Monsaraz;

- Paulo Jorge Delgado Chaveiro, Técnico Superior do Município de Reguengos de Monsaraz, com sede à Praça da Liberdade, Apartado 6, 7201-970 Reguengos de Monsaraz.

d) *Determinar à Unidade Orgânica Jurídica e de Auditoria do Município de Reguengos de Monsaraz a competente instrução e o adequado acompanhamento do processo judicial assim a instaurar, nos termos do Direito."*

Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

a) Acolher a sobredita Informação n.º 11/JUA/2012; -----

b) Deduzir queixa-crime contra desconhecidos junto dos serviços do Ministério Público do Tribunal Judicial de Reguengos de Monsaraz; -----

c) Deduzir pedido de indemnização cível, no montante de € 195,36 (cento e noventa e cinco euros e trinta e seis cêntimos), em ordem ao preceituado nos artigos 71.º e seguintes do Código de Processo Penal, para ressarcimento do Município dos danos patrimoniais a que os ilícitos criminais deram causa; -----

d) Determinar à unidade orgânica Jurídica e de Auditoria a adoção dos legais procedimentos indispensáveis à execução da presente deliberação. -----

Queixa-crime Contra Desconhecidos

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da Informação n.º 12/JUA/ 2012, datada de 12 de setembro, p.p., emanada da unidade orgânica Jurídica e de Auditoria deste Município, atinente a atos de vandalismo ocorridos em ramal domiciliário de abastecimento de água na Zona Industrial de Reguengos de Monsaraz; informação ora transcrita: -----

"Informação N.º 12/JUA/2012

Exmo. Senhor Presidente,

No dia 23 de agosto de 2012, pelas 21h10, o Serviço de Águas e Saneamento Básico do Município de Reguengos de Monsaraz, detetou a ocorrência de atos de vandalismo no ramal domiciliário que abastece o lote anexo ao pavilhão do senhor José Salgado, uma das infraestruturas de abastecimento de água na Zona Industrial de Reguengos de Monsaraz. Este ramal é composto por uma ponta de tubo de 1", tampão de 1" e uma torneira de esfera.

Os referidos serviços municipais verificaram que o tampão e a torneira de esfera foram retirados na totalidade, existindo, assim, indícios de consumo de água indevido.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

A ocorrência foi prontamente solucionada pelo piquete de serviço, reutilizando-se as peças retiradas e colocadas à beira do tubo. Contudo, ainda assim, o tubo esteve a debitar água cerca de 20 a 30 minutos.

A Unidade Orgânica Jurídica e de Auditoria do Município de Reguengos de Monsaraz teve conhecimento dos factos através da Informação n.º 40/AGSB/2012, de 24 de agosto de 2012, subscrita pelo Técnico Superior responsável pelo Serviço de Águas e Saneamento Básico do Município de Reguengos de Monsaraz, Engenheiro Paulo Chaveiro, a qual se anexa à presente informação.

Não sendo possível determinar os m³ de água consumidos, os prejuízos causados ao ofendido, não poderão ser considerados mais do que o mínimo de água usado num período de 20 a 30 minutos, em regime de consumo contínuo

A conduta acima descrita consubstancia a prática de um crime de dano, previsto e punido pelo artigo 212.º do Código Penal e um crime de furto, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal.

Atendendo a que o Município de Reguengos de Monsaraz é o titular dos interesses que a lei quis proteger com a incriminação, considerando-se, assim, ofendido; outrossim que foi lesado, e estando em tempo para apresentar queixa-crime contra o(s) infrator(es), preconiza-se que a Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz delibere:

- a) *Que seja deduzida a competente queixa-crime contra desconhecidos junto dos serviços do Ministério Público do Tribunal Judicial de Reguengos de Monsaraz;*
- b) *Que seja deduzido o competente pedido de indemnização cível, em ordem ao preceituado nos artigos 71.º e seguintes, do Código de Processo Penal, para ressarcimento do Município de Reguengos de Monsaraz pelos danos patrimoniais a que os ilícitos criminais assim deram causa;*
- c) *Que sejam arroladas, enquanto testemunhas:*
 - *Carlos Alberto da Conceição Calixto, Assistente Operacional, do Município de Reguengos de Monsaraz, com sede à Praça da Liberdade, Apartado 6, 7201-970 Reguengos de Monsaraz;*
 - *Henrique Joaquim Tiago Medinas, Assistente Operacional, do Município de Reguengos de Monsaraz, com sede à Praça da Liberdade, Apartado 6, 7201-970 Reguengos de Monsaraz;*
 - *Paulo Jorge Delgado Chaveiro, Técnico Superior do Município de Reguengos de Monsaraz, com sede à Praça da Liberdade, Apartado 6, 7201-970 Reguengos de Monsaraz.*
- d) *Determinar à Unidade Orgânica Jurídica e de Auditoria do Município de Reguengos de Monsaraz a competente instrução e o adequado acompanhamento do processo judicial assim a instaurar, nos termos do Direito."*

Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

- a) *Acolher a sobredita Informação n.º 12/JUA/2012; -----*
- b) *Deduzir queixa-crime contra desconhecidos junto dos serviços do Ministério Público do Tribunal Judicial de Reguengos de Monsaraz; -----*
- c) *Deduzir pedido de indemnização cível, em ordem ao preceituado nos artigos 71.º e seguintes do Código de Processo Penal, para ressarcimento do Município dos danos patrimoniais a que os ilícitos criminais deram causa; ---*
- d) *Determinar à unidade orgânica Jurídica e de Auditoria a adoção dos legais procedimentos indispensáveis à*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

execução da presente deliberação. -----

Queixa-crime Contra Desconhecidos

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da Informação n.º 13/JUA/2012, datada de 13 de setembro, p.p., emanada da unidade orgânica Jurídica e de Auditoria deste Município, atinente a atos de vandalismo ocorridos no parque infantil do Parque da Cidade de Reguengos de Monsaraz; informação ora transcrita:-----

“Informação N.º 13/JUA/2012

Exmo. Senhor Presidente,

No dia 31 de agosto de 2012, em deslocação ao Parque da Cidade de Reguengos de Monsaraz, o Arquiteto Álvaro Piedade, Técnico Superior, responsável pelo Serviço de Ordenamento do Território do Município de Reguengos de Monsaraz, na qualidade de fiscal da obra de beneficiação do Parque da Cidade de Reguengos de Monsaraz, acompanhado do Arquiteto Miguel Singéis, Técnico Superior, responsável pelo Serviço de Gestão Urbanística do Município de Reguengos de Monsaraz, verificou a ocorrência de atos de vandalismo no Parque Infantil. Tais atos traduziram-se na danificação de três tábuas da vedação que foram arrancadas e partidas.

Os mencionados técnicos verificaram, ainda, a existência de um cabo da PT atado a uma das luminárias localizada no relvado em frente ao Quartel da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Reguengos de Monsaraz (com o rolo de alguns metros largado no relvado) e, que seguia na direção do eucalipto e se encontra ligado à caixa que existe na fachada do gaveto.

A Unidade Orgânica Jurídica e de Auditoria do Município de Reguengos de Monsaraz teve conhecimento dos factos através de informação prestada, por correio eletrónico, pelo Arquiteto Álvaro Piedade.

Dos referidos atos de vandalismo resultou um prejuízo direto de 320,00 € (trezentos e vinte euros).

A conduta acima descrita consubstancia a prática de um crime de dano, previsto e punido pelo artigo 212.º do Código Penal.

Atendendo a que o Município de Reguengos de Monsaraz é o titular dos interesses que a lei quis proteger com a incriminação, considerando-se, assim, ofendido; outrossim que foi lesado, e estando em tempo para apresentar queixa-crime contra o(s) infrator(es), preconiza-se que a Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz delibere:

- a) Que seja deduzida a competente queixa-crime contra desconhecidos junto dos serviços do Ministério Público do Tribunal Judicial de Reguengos de Monsaraz;*
- b) Que seja deduzido o competente pedido de indemnização cível, no montante de 320,00 € (trezentos e vinte euros), em ordem ao preceituado nos artigos 71.º e seguintes, do Código de Processo Penal, para ressarcimento do Município de Reguengos de Monsaraz pelos danos patrimoniais a que os ilícitos criminais assim deram causa;*
- c) Que sejam arroladas, enquanto testemunhas:*
 - Álvaro José Chicau Charrua, Técnico Superior do Município de Reguengos de Monsaraz, com sede à Praça da Liberdade, Apartado 6, 7201-970 Reguengos de Monsaraz;*
 - Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis, Técnico Superior do Município de Reguengos de Monsaraz, com sede à Praça da Liberdade, Apartado 6, 7201-970 Reguengos de Monsaraz;*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- João José Salgado Roma, Adjunto do Gabinete da Presidência do Município de Reguengos de Monsaraz, com sede à Praça da Liberdade, Apartado 6, 7201-970 Reguengos de Monsaraz.

- d) *Determinar à Unidade Orgânica Jurídica e de Auditoria do Município de Reguengos de Monsaraz a competente instrução e o adequado acompanhamento do processo judicial assim a instaurar, nos termos do Direito.*”

Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

- a) Acolher a sobredita Informação n.º 13/JUA/2012; -----
- b) Deduzir queixa-crime contra desconhecidos junto dos serviços do Ministério Público do Tribunal Judicial de Reguengos de Monsaraz; -----
- c) Deduzir pedido de indemnização cível, no montante de € 320,00 (trezentos e vinte euros), em ordem ao preceituado nos artigos 71.º e seguintes do Código de Processo Penal, para ressarcimento do Município dos danos patrimoniais a que os ilícitos criminais deram causa; -----
- d) Determinar à unidade orgânica Jurídica e de Auditoria a adoção dos legais procedimentos indispensáveis à execução da presente deliberação. -----

Arquivamento de Processo de Inquérito – Serviços do Ministério Público de Reguengos de Monsaraz

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Informação n.º 15/JUA/ 2012, datada de 17 de setembro, p.p., emanada da unidade orgânica Jurídica e de Auditoria deste Município, atinente ao arquivamento do processo de inquérito n.º 197/11.4TARMZ com despacho proferido pelos Serviços do Ministério Público de Reguengos de Monsaraz; informação ora transcrita:-----

“Informação N.º 15/JUA/2012

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Tendo sido rececionado por esta Unidade Orgânica uma notificação dos Serviços do Ministério Público de Reguengos de Monsaraz dirigida ao Município de Reguengos de Monsaraz, de 13/09/2012, cumpre-me informar o seguinte:

*O Município de Reguengos de Monsaraz foi notificado, na qualidade de Autor, do arquivamento do **Processo de Inquérito n.º 197/11.4 TARMZ**. Consultados os presentes autos, verifica-se que o referido inquérito teve início com a queixa-crime remetida, em 28 de novembro de 2011, aos Serviços do Ministério Público junto do Tribunal Judicial de Reguengos de Monsaraz, dando conta que, no dia 09 de maio de 2011, desconhecidos danificaram o cadeado e respetiva corrente do portão da entrada da Escola EB2 de Reguengos de Monsaraz, furtaram um carrinho de mão, e uma bobine de fio elétrico de cobre, que se encontrava nas instalações da referida escola, propriedade do Município de Reguengos de Monsaraz. Tendo, para o efeito, entrado em lugar vedado ao público.*

Os factos denunciados são suscetíveis de integrar a prática de um crime de dano, previsto e punido pelo artigo 212.º do Código Penal, dois crimes de furto qualificado, previsto e punido pela alínea e), do n.º 2, do artigo 204.º do Código Penal, por referência ao disposto no n.º 1, do artigo 203.º do Código Penal e um crime de introdução em lugar vedado ao público, previsto e punido pelo artigo 191.º do Código Penal.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Em sede de inquérito, foram inquiridas, na qualidade de testemunhas, Flora dos Santos Lourenço Major e Inácia dos Santos Valido Bico, as quais referiram que não presenciaram os factos nem tinham suspeitos a indicar.

Foram ainda inquiridas como testemunhas Inácia Almeida Pereira e Diogo Cardas Ramas Cabeças, os quais referiram que não presenciaram os factos, nem tinham suspeitos a indicar.

Não foram indicados suspeitos nem arroladas outras testemunhas.

Acréscie que no local não existe um sistema de videovigilância, através do qual se pudesse obter a identidade do(s) indivíduos(s).

De todas as diligências realizadas, não foi possível identificar o autor ou autores dos factos denunciados, pelo que, face à insuficiência de indícios quanto à identificação dos agentes, foi determinado o arquivamento dos autos.

Assim, e não se afigurando outras diligências úteis a realizar e face à ausência de testemunhas dos factos narrados, o Município de Reguengos de Monsaraz não tem quaisquer fundamentos para requerer a abertura de instrução no inquérito suprarreferido.

Termos em que, proponho o arquivamento da referida notificação, com prévia informação à Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, do arquivamento do inquérito acima referido.”

O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

Concurso Público para o “Aluguer Operacional de Cinco Viaturas, por um período de Quarenta e Oito Meses, para o Município de Reguengos de Monsaraz”: Relatório Final - Adjudicação

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 109/GP/2012, por si firmada em 14 de setembro, p.p., referente ao Concurso Público para o “Aluguer Operacional de Cinco Viaturas, por um período de Quarenta e Oito Meses, para o Município de Reguengos de Monsaraz”; proposta ora transcrita: --

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA Nº 109/GP/2012

CONCURSO PÚBLICO PARA O “ALUGUER OPERACIONAL DE CINCO VIATURAS, POR UM PERÍODO DE QUARENTA E OITO MESES, PARA O MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ”: RELATÓRIO FINAL – ADJUDICAÇÃO

Considerando:

- Que em reunião ordinária da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz realizada em 12 de junho de 2012 foi deliberado proceder à abertura de procedimento concursal por Concurso Público para o “Aluguer Operacional de cinco viaturas, por um período de quarenta e oito meses, para o Município de Reguengos de Monsaraz”;
- Que o anúncio do procedimento por Concurso Público em apreço foi publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 153, de 08 de agosto de 2012;
- Que nesta mesma data foi publicitado na plataforma eletrónica Saphety Bizgov o anúncio deste Concurso Público;
- Que a abertura do procedimento concursal foi aprazada para o dia 23 de agosto de 2012, o que não ocorreu pelo motivo de não existir quórum no Júri;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- Que a abertura do procedimento concursal foi realizada no dia 24 de agosto de 2012;
- Que o Relatório Preliminar de Análise de Propostas foi elaborado em 27 de agosto de 2012;
- Que o Relatório Preliminar de Análise de Propostas foi disponibilizado a todos os concorrentes no dia 28 de agosto de 2012, através da plataforma eletrónica Saphety Bizgov, para efeitos de audiência prévia, em conformidade com o disposto no artigo 147.º e nos termos conjugados no n.º 1 do artigo 123.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Que à sobredita audiência prévia foi fixado o prazo de cinco dias, para que os concorrentes, querendo, se pronunciarem por escrito;
- Que o prazo da audiência prévia terminou em 4 de setembro de 2012, não tendo nenhum dos concorrentes efetuado qualquer pronúncia;
- Que nos termos do n.º 1 do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, foi elaborado o fundamentado Relatório Final, datado de 6 de setembro de 2012, e que ora se transcreve:

**“RELATÓRIO FINAL DE ANÁLISE DE PROPOSTAS APRESENTADAS AO CONCURSO PÚBLICO PARA ADJUDICAÇÃO DO “ALUGUER OPERACIONAL DE CINCO VIATURAS, POR UM PERÍODO DE QUARENTA E OITO MESES, PARA O MUNICÍPIO DE REGEUNGOS DE MONSARAZ”
(ARTIGO 148º DO CCP)**

Aos seis dias do mês de setembro de dois mil e doze pelas dez horas, e em cumprimento do disposto no Artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos, reuniu o Júri do procedimento designado para o presente concurso, pela deliberação de Câmara de doze de Junho de dois mil e doze, constituído por José Alberto Oliveira, Fernando da Ascensão Fernandes Mendes e Eduardo Jorge de Sousa Albardeiro.

1. Introdução

Nos termos do Artigo 147.º do Código dos Contratos Públicos procedeu-se à Audiência Prévia dos interessados, tendo-lhes sido remetido o Relatório Preliminar no dia 28 de agosto de 2012, através da Plataforma “Bizgov” aos seguintes correntes “Locarent – Companhia Portuguesa de Aluguer de Viaturas, SA” e “Leaseplan Portugal – Comércio e Aluguer de Automóveis e Equipamento, Lda.”, no qual eram informados que conforme estipulado no n.º 1 do Artigo 123.º do citado diploma legal dispunham de 5 dias para efeitos de pronúncia por escrito.

Nenhum dos concorrentes se pronunciou no âmbito do direito de Audiência Prévia, como tal o Júri do concurso entende que concordam com o Relatório Preliminar, pelo que nos termos do Artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos, se elabora o presente Relatório Final.

Assim, o Júri delibera manter o teor e conclusões do Relatório Preliminar.”

2. Conclusão

Com fundamento no exposto no ponto anterior deste Relatório e no Relatório Preliminar o Júri delibera por unanimidade:

1 – Nos termos do n.º 1 do Artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos, manter o teor e as conclusões do Relatório Preliminar, mantendo a seguinte ordenação das propostas:

| Nº de Ordem | Concorrentes | Preço (40%) | Caraterísticas técnicas e funcionais (25%) | Plano e condições de assistência técnica (15%) | Garantia (10%) | Prazo de entrada ao serviço (10%) | Total | Classificação |
|-------------|----------------------|-------------|--|--|----------------|-----------------------------------|-------|---------------|
| 01/03-12 | Locarent – Companhia | 0,4 | 0,25 | 0,15 | 0,1 | 0,1 | 1 | 1º |



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

| | | | | | | | | |
|----------|--|---|------|------|-----|-----|-----|----|
| | Portuguesa de Aluguer de Viaturas, SA | | | | | | | |
| 02/03-12 | Leaseplan Portugal – Comércio e Aluguer de Automóveis e Equipamentos, Lda. | 2 | 0,25 | 0,15 | 0,1 | 0,1 | 2,6 | 2º |

2 – Nos termos do n.º 3 do Artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos, enviar o presente Relatório Final, juntamente com o Relatório Preliminar e demais documentos que compõem o processo de concurso à Câmara Municipal, órgão competente para a decisão de contratar, cabendo a este órgão, nos termos do n.º 4 do citado artigo, decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no Relatório Final, nomeadamente para efeitos de adjudicação.

3 – O Júri com base na análise efetuada propõe a adjudicação do concurso para o “Aluguer Operacional de Cinco Viaturas, por um período de quarenta e oito meses, para o Município de Reguengos de Monsaraz”, ao concorrente **“Locarent – Companhia Portuguesa de Aluguer de Viaturas, SA”**, pelo valor de **€ 98.984,64 (noventa e oito mil e novecentos e oitenta e quatro euros e sessenta e quatro cêntimos)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e nas demais condições da proposta.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se o presente relatório o qual vai ser assinado por todos os membros do Júri.

Termos em que somos a propor ao Executivo Municipal:

- Acolher o teor integral do Relatório Final do Concurso Público em apreço;
- Adjudicar à empresa Locarent – Companhia Portuguesa de Aluguer de Viaturas, SA referente ao Concurso Público para o “Aluguer Operacional de cinco viaturas, por um período de quarenta e oito meses, para o Município de Reguengos de Monsaraz”, pela importância total de €98.984,64 (noventa e oito mil e novecentos e oitenta e quatro euros e sessenta e quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor à data da respetiva liquidação;
- Determinar às subunidades orgânicas de Aprovisionamento e Gestão de Stocks e de Contabilidade e Património e ao Serviço de Trânsito e Mobilidade Urbana a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, financeiros e materiais indispensáveis à execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.”

Ponderado, apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:-----

a) Acolher o teor integral da sobredita Proposta n.º 109/GP/2012;-----

b) Em consonância, aprovar o aludido Relatório Final do Concurso Público para o “Aluguer Operacional de Cinco Viaturas, por um período de Quarenta e Oito Meses, para o Município de Reguengos de Monsaraz”;-----

c) Adjudicar à Locarent – Companhia Portuguesa de Aluguer de Viaturas, S.A., o aluguer operacional de cinco viaturas, por um período de quarenta e oito meses, para este Município de Reguengos de Monsaraz, pelo valor total de € 98 984,64 (noventa e oito mil novecentos e oitenta e quatro euros e sessenta e quatro cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor à data da respetiva liquidação;-----

d) Determinar às subunidades orgânicas de Aprovisionamento e Gestão de Stocks e de Contabilidade e Património e ao Serviço de Trânsito e Mobilidade Urbana a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, financeiros



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação. -----

Ratificação do Despacho de Aprovação das Normas de Funcionamento e Boas Práticas do Mercado Municipal de Reguengos de Monsaraz

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da Proposta n.º 110/GP/2012, por si firmada em 14 de setembro, p.p., referente à ratificação do Despacho n.º 13/GP/2012, de 13 de setembro, que determinou a aprovação das Normas de Funcionamento e Boas Práticas do Mercado Municipal de Reguengos de Monsaraz; proposta ora transcrita: -----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 110/GP/2012

RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DE APROVAÇÃO DAS NORMAS DE FUNCIONAMENTO E BOAS PRÁTICAS DO MERCADO MUNICIPAL DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Considerando que, através de Despacho com o n.º 13/GP/2012, proferido, em 13 de setembro de 2012, pelo Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, no uso dos legais poderes, competências e prerrogativas que lhe são outorgados, designadamente, pelo n.º 3, do artigo 68.º, do regime jurídico das competências e funcionamento dos órgãos dos Municípios e das Freguesias, aprovado pela Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação das Leis n.ºs 5-A/2002, de 11 de janeiro e 67/2007, de 31 de dezembro, foi determinada a aprovação das Normas de Funcionamento e Boas Práticas do Mercado Municipal de Reguengos de Monsaraz;

Somos a propor ao Executivo Municipal:

– Nos termos do disposto nos artigos 68.º, n.º 3, do regime jurídico das competências e funcionamento dos órgãos dos Municípios e das Freguesias, aprovado pela Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação das Leis n.ºs 5-A/2002, de 11 de janeiro e 67/2007, de 31 de dezembro, a ratificação e confirmação do despacho proferido em 13 de setembro de 2012, pelo Presidente da Câmara Municipal, o qual se anexa e aqui se dá por integralmente reproduzida para todos os devidos e legais efeitos.”

Outrossim, o sobredito Despacho n.º 13/GP/2012, de 13 de setembro e as aludidas Normas de Funcionamento e Boas Práticas do Mercado Municipal de Reguengos de Monsaraz, ora transcritos: -----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHO N.º 13/GP/2012

José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, no uso dos legais poderes, competências e prerrogativas que lhe vão outorgados, designadamente, pelo n.º 3, do artigo 68.º, do regime jurídico das competências e funcionamento dos órgãos dos Municípios e das Freguesias, aprovado pela Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação das Leis n.ºs 5-A/2002, de 11 de janeiro e 67/2007, de 31 de dezembro; e, considerando, designadamente:

§ Que, se encontra concluída a primeira fase da obra de requalificação do Mercado Municipal de Reguengos de Monsaraz;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- § *Que, as novas instalações foram concebidas por forma a proporcionar aos titulares dos locais de venda as melhores condições de operacionalidade no seu negócio e, aos seus clientes e consumidores em geral, segurança, conforto e variedade de oferta, facilitando-lhes a escolha e a aquisição de bens de que necessitam;*
- § *Que, o Regulamento do Mercado Municipal em vigor se encontra desajustado à legislação entretanto publicada sobre a matéria de higiene e segurança alimentar;*
- § *Que, urge estabelecer o conjunto de regras de funcionamento e boas práticas, principalmente as relativas a aspetos higieno-sanitários;*
- § *Que, a impossibilidade manifesta, de facto e de direito, de reunir, ainda que extraordinariamente, o Executivo Municipal estando presente a maioria dos seus membros,*

DETERMINA,

- a) *A aprovação das Normas de Funcionamento e Boas Práticas do Mercado Municipal de Reguengos de Monsaraz, que se anexam e aqui se dão por integralmente reproduzidas para todos os devidos e efeitos legais;*
- b) *Que o Serviço de Mercados e Feiras do Município de Reguengos de Monsaraz, adote os legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução do presente Despacho;*
- c) *Que, a final, o presente despacho seja submetido à ratificação/confirmação da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz na primeira reunião a ocorrer após a data da sua prolação.”*

“NORMAS DE FUNCIONAMENTO E BOAS PRÁTICAS DO MERCADO MUNICIPAL DE REGUENGOS DE MONSARAZ

I – Objeto

1. *O presente documento destina-se a definir o funcionamento e boas práticas do Mercado Municipal de Reguengos de Monsaraz (adiante designado por mercado), após conclusão da primeira fase da obra de requalificação.*
2. *Este documento não isenta os titulares dos locais de venda do mercado do cumprimento de todas as normas legais de natureza nacional ou comunitária que sejam aplicáveis ao exercício da sua atividade comercial, bem como do Regulamento do Mercado Municipal de Reguengos de Monsaraz, em vigor.*

II – Características das bancas

1. *As bancas do mercado são locais de venda amovíveis, em pedra mármore ou em inox, divididas por peças em fenólico, sem zona privativa para atendimento de clientes, confrontando diretamente com a zona de circulação ou espaço comum do mercado.*
2. *O mercado dispõe de 15 (quinze) bancas destinadas à venda de produtos alimentícios de origem vegetal e 4 (quatro) bancas destinadas à venda de pescado.*

III – Funcionamento do mercado

1. *O mercado tem o seguinte horário de funcionamento ao público:*
 - a) *Abertura às 7 horas;*
 - b) *Encerramento às 13 horas.*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

2. A fim de permitir a entrada e saída de géneros, o mercado abre uma hora antes e encerra uma hora depois do horário fixado no número anterior, não podendo existir abastecimentos posteriores sem autorização prévia do técnico municipal competente.

3. O mercado encerra semanalmente ao Domingo e nos feriados.

IV – Produtos a vender

1. As bancas destinam-se genericamente à venda de pescado e produtos alimentícios de origem vegetal, designadamente:

- a) Peixe fresco e marisco;
- b) Produtos hortícolas e agrícolas frescos;
- c) Frutas verdes e secas e sementes comestíveis; e,
- d) Flores.

2. O Município de Reguengos de Monsaraz, mediante deliberação da Câmara Municipal, poderá, ainda autorizar a venda de outros produtos ou artigos que não sejam insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos.

V – Exposição e acondicionamento dos produtos a vender

1. Os produtos devem ser expostos de modo adequado à preservação do seu bom estado e, bem assim, em condições higieno-sanitárias, de modo a não afetarem a saúde dos consumidores.

2. O peixe fresco e marisco deverão ser expostos sobre o gelo, de forma a manter uma temperatura adequada à sua boa conservação.

3. Na arrumação e exposição dos produtos é obrigatório separar os produtos alimentares de natureza diferente, bem como mantê-los isolados de quaisquer outros alimentos suscetíveis de afetar de algum modo as características e qualidade dos mesmos.

4. No acondicionamento dos géneros alimentícios deverá ser utilizado material adequado que ainda não tenha sido utilizado e que não contenha dizeres impressos.

VI – Requisitos de higiene e limpeza

1. Os titulares dos locais de venda do mercado devem observar as normas de higiene, designadamente quanto à limpeza dos recintos, ao uso de vestuário em bom estado de aseo e ao elevado grau de higiene pessoal.

2. É obrigatória a higienização das mãos e/ou luvas no início dos trabalhos, sempre que se mude de tarefa ou produto, devendo as luvas ser retiradas para manipular o dinheiro.

3. Os produtos alimentícios não deverão estar em contato com o solo.

4. Qualquer titular de local de venda que apresente feridas, infeções cutâneas, enquanto essa situação permanecer, na medida em que poderá contaminar direta ou indiretamente os géneros alimentícios com microrganismos patogénicos.

5. A evisceração e limpeza do pescado só poderá fazer-se em local próprio destinado a esse fim.

6. É proibido o amanho de peixe em superfícies degradáveis, tais como tábuas e cepos de madeira.

VII – Afixação de preços



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- 1. Todos os produtos destinados à venda devem exibir o respetivo preço de venda ou o preço da unidade de medida quando sejam comercializados a granel ou pré-embalados.*
- 2. A indicação dos preços de venda e da unidade de medida deve ser feita de modo inequívoco e perfeitamente legível, através da utilização de etiquetas, por forma a ser prestada ao consumidor a melhor informação, de acordo com a legislação em vigor.*
- 3. É proibido aumentar, no mesmo dia de funcionamento do mercado, os preços inicialmente marcados para venda.*

VIII – Materiais e utensílios

- 1. Os equipamentos e utensílios utilizados devem ser materiais resistentes à corrosão, não absorventes e não tóxicos, de fácil limpeza e desinfeção e não devem transmitir odores ou sabores, devendo estes ser mantidos em bom estado de conservação, asseio e higiene.*
- 2. Os instrumentos de pesar e de medir, para além de satisfazerem os requisitos legais, devem ser de material adequado à preservação dos produtos e à pesagem a que se destinam.*
- 3. Os materiais utilizados devem ser conservados e mantidos em rigoroso estado de higiene e limpeza.*
- 4. Qualquer equipamento que venha a integrar o espaço de vendas ou outro espaço do mercado, carece de avaliação prévia do técnico municipal competente.*

IX – Resíduos

- 1. Os resíduos provenientes dos géneros alimentícios ou outros não devem ser acumulados em locais onde são manipulados alimentos, exceto na medida em que tal seja inevitável para a execução adequada do trabalho.*
- 2. Os resíduos devem ser depositados em contentores que possam ser fechados.*
- 3. A remoção dos subprodutos ficará a cargo de uma empresa credenciada de acordo com a legislação em vigor.*
- 4. Os locais de armazenagem dos resíduos devem ser concebidos e utilizados de modo a permitir boas condições de limpeza, impedir o acesso de animais e a contaminação dos géneros alimentícios, dos equipamentos e das instalações.*

X – Vestuário

- 1. O vestuário dos titulares dos locais de venda do mercado e seus empregados ou ajudantes deve obedecer a todas as disposições legais em vigor, podendo ser descartável ou não, sendo preferível o uso de calças e casaca ou peça única, tipo uniforme, touca e calçado de borracha ou emborrachado, sendo permitido o uso de protetores de calçado descartáveis.*
- 2. No caso dos vendedores de peixe é obrigatório o uso de luvas.*

XI – Disposições especiais para a venda de pescado

É proibido:

- a) Vender peixe ou marisco com areias ou outros materiais que influam no seu peso;*
- b) Manter o peixe em água, dentro do horário do mercado ou fora dele;*
- c) Amanhar, escamar ou outro modo de preparar o peixe nas bancas.*

XII – Deveres dos titulares dos locais de venda do mercado



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

1. *Constituem deveres dos titulares dos locais de venda do mercado, para além do integral cumprimento do disposto no presente documento e de todas as normas legais e regulamentares que disciplinam a sua atividade:*

- a) *Tratar o público e as entidades competentes para a fiscalização com civismo;*
- b) *Evitar incómodos para o público ou para os outros titulares dos locais de venda, designadamente na forma como transportam, guardam ou acondicionam, expõem ou vendem os produtos;*
- c) *Evitar alaridos, discussões ou conflitos, em questões de serviço ou estranhas ao seu próprio negócio, por forma a não perturbar o bom e regular funcionamento do mercado;*
- d) *Acatar e dar pronto cumprimento às ordens legítimas das entidades competentes para a fiscalização;*
- e) *Evitar desperdícios de água ou de eletricidade;*
- f) *Impedir que nos espaços interiores dos lugares se mantenham pessoas estranhas à atividade autorizada;*
- g) *Não lançar no pavimento quaisquer desperdícios, restos, lixo ou outros materiais, efetuando a sua remoção apenas para os dispositivos ou locais para isso destinados;*
- h) *Ocupar o lugar que lhe for atribuído e não utilizar para fins diferentes daqueles para que lhe foi determinado;*
- i) *Proceder ao pagamento das taxas devidas;*
- j) *Zelar pela manutenção e limpeza do espaço cedido;*
- k) *Demais obrigações fixadas no Regulamento do Mercado Municipal em vigor.*

XIII - Proibições

1. *É expressamente proibido dos titulares dos locais de venda do mercado:*

- a) *Dar ou prometer aos funcionários ou agentes municipais quaisquer bens ou fazer qualquer tentativa de suborno;*
- b) *Comer no local de venda;*
- c) *Fumar;*
- d) *Exercer qualquer tipo de publicidade, sem autorização do Município de Reguengos de Monsaraz;*
- e) *Apresentar-se no seu local de venda com aspeto repelente, embriagados ou vestidos de maneira considerada imprópria pela fiscalização;*
- f) *Desrespeitar as normas ou instruções de funcionamento do mercado e indicados pela fiscalização;*
- g) *Impedir ou dificultar o exercício das funções atribuídas aos funcionários municipais.*
- h) *Usar jóias ou outros objetos de adorno, unhas pintadas e/ou grandes.*

2. *Aos frequentadores do mercado não é permitido fazer-se acompanhar de cães ou de quaisquer outros animais, à exceção do "cão-guia".*

3. *É proibida a entrada no recinto do mercado a bicicletas, ciclomotores, motocicletas, salvo veículos não motorizados de transporte de portadores de deficiência.*

XIV – Direitos dos titulares dos locais de venda do mercado



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Constituem direitos dos titulares dos locais de venda do mercado:

- a) *Ser mantido o direito de ocupação dos lugares de venda, nos termos e limites que lhe foi atribuído;*
- b) *Reclamar contra todos os atos ou omissões dos funcionários municipais contrários ao disposto neste documento e legislação aplicável.*

XV – Responsabilidades dos titulares dos locais de venda do mercado

1. Todos os titulares dos locais de venda do mercado são responsáveis pelos danos que causarem no mercado ou nos utensílios de qualquer natureza, pertencentes ao Município de Reguengos de Monsaraz, ao qual serão obrigados a pagar os prejuízos que causarem, independentemente da coima que lhe poderá ser aplicada.

2. Os titulares dos locais de venda do mercado são também responsáveis perante o Município de Reguengos de Monsaraz pelos atos, contrários ao disposto no presente documento e legislação aplicável, dos indivíduos que os substituam ou auxiliem.

XVI – Trabalhadores do mercado

1. O pessoal afeto ao mercado está imediatamente subordinado ao Vereador do respetivo Pelouro, sendo composto por um responsável de mercado e um assistente operacional encarregue da higiene e limpeza do mercado.

2. No desempenho das suas funções, os trabalhadores do mercado devem usar vestuário adequado, conforme o disposto no n.º 1, do ponto X, bem como cumprir as proibições constantes do ponto XIII, do presente documento.

3. Os trabalhadores do mercado devem exercer uma ação pedagógica junto dos ocupantes do mercado com vista ao acatamento voluntário do presente documento e legislação aplicável e, de uma forma geral, à melhoria das condições em que os produtos são oferecidos aos consumidores.

4. O pessoal do mercado não pode valer-se da sua qualidade para auferir lucros ilícitos, nem pode exercer no mercado, por si ou por interposta pessoa, qualquer ramo de negócio.

XVII – Competências do responsável do mercado

Compete ao responsável do mercado:

- a) *Toda a superintendência nos serviços do mercado e sua fiscalização;*
- b) *Auxiliar o Médico Veterinário Municipal (adiante designado por MVM) nas suas atribuições;*
- c) *Distribuir e ordenar os lugares e bom funcionamento do mercado, com a faculdade de recorrer às forças de ordem pública, quando necessário;*
- d) *A guarda do inventário de todo o material e utensílios do mercado e sua verificação para tomar conhecimento e dar parte ao respetivo Vereador das faltas ou avarias ocorridas;*
- e) *Não permitir que o material e utensílios atribuídos ao mercado tenham uso diferente daquele a que se destinam;*
- f) *A fiscalização da limpeza do mercado e de todos os seus locais de venda, principalmente durante as horas de funcionamento do mercado;*
- g) *A fiscalização da entrada e devida arrumação das mercadorias, providenciando para que a distribuição e a ocupação dos locais se faça com ordem e brevidade, não faltando neles, oportunamente, todos os utensílios que lhe sejam*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

próprios;

- h) A fiscalização da utilização das instalações de frio, relativamente à entrada e saída de mercadorias;*
- i) Definir o local diariamente para colocação das mercadorias nas instalações de frio;*
- j) Registar diariamente as mercadorias colocadas nas instalações de frio;*
- k) Fiscalização da saída dos vendedores por forma a que sejam cumpridas as disposições do presente documento e que todos os locais e utensílios sejam deixados em perfeito estado;*
- l) Receber e dar pronto andamento a todas as reclamações que lhe sejam dirigidas, quer a resolução caiba na sua competência, quer tenha de as submeter à apreciação e decisão da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz;*
- m) Levantar autos de notícia, devidamente testemunhados, de todas as transgressões ou ocorrências de que tenham conhecimento e se tornem dignas de tal;*
- n) Zelar pela regular e rigorosa arrecadação de todas as receitas do mercado;*
- o) Ter à sua guarda a responsabilidade dos livros, registos, senhas e mais documentação respeitantes à cobrança das taxas que lhe compete;*
- p) O recebimento e guarda à sua inteira responsabilidade até entrega, do montante de todas as importâncias recebidas;*
- q) A atribuição e distribuição, nos termos do presente documento, de todos os locais de venda de carácter não permanente;*
- r) Não se ausentar do serviço durante o funcionamento do mercado;*
- s) Providenciar o cumprimento do horário do mercado;*
- t) Zelar pela higiene e limpeza diária das instalações do mercado;*
- u) Cumprir e fazer cumprir o determinado neste documento e demais legislação aplicável;*
- v) Exercer as demais competências previstas no Regulamento do Mercado Municipal.*

XVIII – Inspeção Sanitária

- 1. A inspeção sanitária do mercado é da responsabilidade do MVM.*
- 2. A frequência e o momento em que esta inspeção é efetuada resulta do critério do MVM, que terá em conta o dia e a hora de entrada de peixe fresco no mercado e o volume de vendas previsto em cada época do ano.*
- 3. Neste âmbito compete ao MVM, designadamente:*
 - a) Propor as medidas preventivas e corretivas que confirmem eficácia e eficiência aos serviços do mercado;*
 - b) Vigiar as condições dos locais de venda;*
 - c) Solicitar, em caso de necessidade, a intervenção de entidades administrativas e policiais;*
 - d) Controlar as condições higieno-sanitárias e técnico-funcionais inerentes à comercialização dos géneros alimentícios;*
 - e) Proceder à apreensão de material, produtos e artigos existentes no mercado que não respeitem as normas legais e regulamentares em vigor;*
 - f) Exercer as demais competências previstas na lei.*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

4. Independentemente da inspeção sanitária, a venda dos produtos no mercado inicia-se às 7h00m.

XIX – Fiscalização Municipal

A fiscalização do disposto no presente documento compete ao Serviço de Fiscalização do Município de Reguengos de Monsaraz, sem prejuízo das competências legalmente atribuídas a outras entidades, nomeadamente à Autoridade de Segurança Alimentar e Económica.

XX – Disposições Finais

As omissões e as dúvidas que surjam na interpretação do presente documento serão resolvidas por deliberação da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz.”

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

- a) Acolher o teor integral da sobredita Proposta n.º 110/GP/2012; -----
- b) Em consonância, confirmar/ratificar o sobredito Despacho n.º 13/GP/2012, de 13 de setembro, que aprovou as Normas de Funcionamento e Boas Práticas do Mercado Municipal de Reguengos de Monsaraz; -----
- c) Determinar à subunidade orgânica de Taxas e Licenças e à unidade orgânica Jurídica e de Auditoria a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação. -----

Minuta do Contrato de Empreitada de “Construção do Parque Desportivo Campinho”

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da Proposta n.º 111/GP/2012, por si firmada em 14 de setembro, p.p., referente à aprovação da minuta do contrato de empreitada de “Construção do Parque Desportivo Campinho”; proposta ora transcrita:-----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 111/GP/2012

MINUTA DO CONTRATO DE EMPREITADA DE “CONSTRUÇÃO DO PARQUE DESPORTIVO CAMPINHO”

A presente proposta refere-se à aprovação da minuta do contrato de empreitada de “Construção do Parque Desportivo Campinho”, a celebrar com a sociedade por quotas Construções Monsaraz – Sociedade de Construção Civil de Reguengos de Monsaraz, Lda., pelo valor de € 149.500,68 (cento e quarenta e nove mil, quinhentos euros e sessenta e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, nos termos do preceituado no n.º 1 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro (Proc.º 05-EOP-AD/AOP-12).

Termos em que somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) Aprovar a minuta do contrato de empreitada de “Construção do Parque Desportivo Campinho”;
- b) Determinar à subunidade orgânica Administrativa de Obras e Projetos e à Oficial Pública a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.

Outrossim, a sobredita minuta do contrato, que ora se transcreve: -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

“MINUTA

CONTRATO DE EMPREITADA DE “CONSTRUÇÃO DO PARQUE DESPORTIVO DE CAMPINHO”, CELEBRADO COM A SOCIEDADE POR QUOTAS “CONSTRUÇÕES MONSARAZ – SOCIEDADE DE CONSTRUÇÃO CIVIL DE REGUENGOS DE MONSARAZ”, no valor de € 149.500,68 (cento e quarenta e nove mil e quinhentos euros e sessenta e oito cêntimos).-----

----Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e doze, nos Paços do Município de Reguengos de Monsaraz e Gabinete da Presidência, compareceram, perante mim, Maria da Graça Batista Charrua Murteira, Coordenadora Técnica, na qualidade de Oficial Público, designada por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, de 19 de Novembro de 2009, nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redação da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a fim de se reduzir a escrito o presente contrato de empreitada de “**CONSTRUÇÃO DO PARQUE DESPORTIVO DE CAMPINHO**” precedido de **ajuste direto** (Proc.º 5 - EOP-AD/AOP-12), nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º e alínea a) do artigo 19.º, e ainda do artigo 112.º e seguintes, todos do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na redação do Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro, os seguintes outorgantes: -----

---- Primeiro: - **JOSÉ GABRIEL PAIXÃO CALIXTO**, casado, natural da freguesia e concelho de Reguengos de Monsaraz, com residência habitual na Rua de S. Pedro, Quinta da Amendoeira, em S. Pedro do Corval, e domicílio necessário neste edifício, com o endereço eletrónico: presidente@cm-reguengos-monsaraz.pt, e número de telecópia 266508059, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, em representação do Município de Reguengos de Monsaraz, com poderes bastantes para este ato e de harmonia com a competência conferida pela alínea f), do n.º 2, do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redação da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro e n.ºs 1 e 3 do artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.-----

---- O Município de Reguengos de Monsaraz, com sede na Praça da Liberdade, é titular do cartão de identificação de pessoa coletiva com o número 507040589. -----

---- Segundo: **JOAQUIM INÁCIO FERREIRA VALADAS**, natural da freguesia de Campo, residente no Bairro de São João, lote 73 em Reguengos de Monsaraz, freguesia e concelho de Reguengos de Monsaraz, com o endereço eletrónico geral@const.monsaraz.pt, portador do cartão de cidadão n.º 05418984, válido até 22 de Maio de 2013, NIF 104 411 210, na qualidade de sócio gerente da sociedade por quotas “**CONSTRUÇÕES MONSARAZ – SOCIEDADE DE CONSTRUÇÃO CIVIL DE REGUENGOS DE MONSARAZ, LDA**”, número de telecópia 266 503 868, com sede Zona Industrial, lote 3 em Reguengos de Monsaraz, freguesia e concelho de Reguengos de Monsaraz, pessoa coletiva n.º 501 915 060, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Reguengos de Monsaraz, sob o mesmo número, conforme certidão permanente subscrita em 2 de julho de 2008 e válida até 30 de janeiro de 2013, com o código de acesso n.º 0804-2261-5403.-----

---- Verifiquei a identidade dos outorgantes, o primeiro pelo meu conhecimento pessoal e a do segundo pela exibição do seu cartão de cidadão e certifico ser do meu conhecimento pessoal, também a qualidade em que o primeiro outorgante intervém e os poderes que legitimam a sua intervenção no presente ato. -----

---- E pelo primeiro outorgante foi dito: -----

---- UM - Que a Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, em face do ajuste direto a que precedeu nos termos do disposto na alínea a), do n.º 1 do artigo 16.º, da alínea a) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação do Decreto-Lei n.º 278/2009 de 2 de outubro, decidiu adjudicar por deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada em 25 de Julho de 2012, à Sociedade por quotas



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

“CONSTRUÇÕES MONSARAZ SOCIEDADE DE CONSTRUÇÃO CIVIL DE REGUENGOS DE MONSARAZ” aqui representada pelo segundo outorgante, a empreitada de **“CONSTRUÇÃO DO PARQUE DESPORTIVO DE CAMPINHO”** de acordo com a sua proposta de 10 de julho de 2012 e em conformidade com as cláusulas insertas no caderno de encargos do procedimento concursal, constituída por quinze folhas, que serviu de base ao **“AJUSTE DIRETO”**, a qual, devidamente rubricada pelos outorgantes e por mim, fica também anexo ao maço de documentos do presente contrato; -----

---- DOIS – Que o preço da adjudicação é de € **149.500,68** (cento e quarenta e nove mil e quinhentos euros e sessenta e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, à data da respetiva liquidação. -----

---- TRÊS – Que os pagamentos inerentes ao presente contrato serão efetuados em conformidade com o previsto no caderno de encargos e proposta do adjudicatário;-----

---- QUATRO – Que o prazo de execução do contrato é de 300 dias, nas condições referidas no caderno de encargos e proposta do adjudicatário;-----

---- CINCO – Que a classificação orçamental da dotação por onde o mesmo será satisfeito é a seguinte: 01 02 07 01 03 02.-

---- SEIS - Que na parte não especialmente prevista neste contrato e nas especificações do procedimento concursal serão observadas e aplicadas as normas legais reguladoras do regime jurídico da contratação pública, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na redação do decreto-lei n.º 278/2009, de 2 de outubro.-----

---- SETE - Que o contrato é regulado pela legislação portuguesa. -----

---- Pelo segundo outorgante foi dito: -----

---- Que aceita para a firma que representa a presente adjudicação, com todas as obrigações que dela emergem, pela forma como fica exarado neste contrato e documentos que dele ficam a fazer parte integrante e atrás citados, obrigando-se a cumpri-lo; -----

---- Foram apresentados pelo segundo outorgante e juntos ao presente instrumento jurídico, os seguintes documentos:-----

---- a) Anexo II, a que se refere n.º 1, do artigo 81.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;-----

---- b) Certidão Permanente, via Internet, subscrita em 02 de Julho de 2008 e válida até 30 de Janeiro de 2013, com o código de acesso 0804-2261-5403;-----

---- c) Declaração emitida, via internet pelo Instituto da Segurança Social, I.P, em 17 de Maio de 2012, comprovativa de que tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social;-----

---- d) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Reguengos de Monsaraz, datada de 19 de Julho de 2012, comprovativa de que tem a situação tributária regularizada;-----

---- e) Certificados de Registo Criminal de Joaquim Inácio Ferreira Valadas e de José Braz Rosado Monteiro, nos termos do disposto na alínea i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos; -----

---- f) Alvará de construção n.º 8968, emitido pelo INCI, válido até 31 de Janeiro de 2013;-----

---- g) Garantia bancária do Millennium bcp, no valor de € 7.475,03 (sete mil quatrocentos e setenta e cinco euros e três cêntimos).-----

---- **Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente aceitaram.** -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

----- O presente contrato foi lido em voz alta, na presença simultânea de todos os intervenientes, e explicado o seu conteúdo e efeitos, na forma legal, e vai ser assinado pelos outorgantes, pela ordem por que foram mencionados, e também por mim, Maria da Graça Batista Charrua Murteira, na qualidade já referida. -----“

Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 111/GP/2012;-----
- b) Em consonância, aprovar a minuta do contrato de empreitada de “Construção do Parque Desportivo Campinho”; -
- c) Determinar à Oficial Pública e à subunidade orgânica Administrativa de Obras e Projetos a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação. -----

Anulação de Processo de Seleção para Admissão de Pessoal por Tempo Determinado – Professores de Atividades de Enriquecimento Curricular – Ratificação do Despacho n.º 2/GP/RHU/2012, de 10 setembro

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 112/GP/2012, por si firmada em 14 de setembro, p.p, atinente à ratificação do Despacho n.º 2/GP/RHU/2012, de 10 de setembro, que determinou a anulação de processo de seleção para admissão de pessoal por tempo determinado – Professores de Atividades de Enriquecimento Curricular; proposta ora transcrita:-----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 112/GP/2012

ANULAÇÃO DE PROCESSO DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO – PROFESSORES DE ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR – RATIFICAÇÃO DO DESPACHO N.º 2/GP/RHU/2012, DE 10 DE SETEMBRO.

Considerando:

- Que na sequência da autorização extraordinária concedida pela Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz na sessão de 28/6/2012 e da deliberação da Câmara Municipal tomada na sua reunião de 27/6/2012, procedeu-se à abertura de procedimentos de seleção para a constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo determinado, a termo resolutivo certo, a tempo parcial, com vista à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados, necessário à satisfação de necessidades transitórias do serviço, traduzidas na realização das Atividades de Enriquecimento Curricular nas escolas do 1º ciclo do Ensino Básico;
- Que se constatou que é fundamental reforçar os horários dos docentes de Atividades Lúdico Expressivas, por forma a assegurar o desenvolvimento da atividade na sua plenitude e para colaboração na componente de apoio à família;
- Que as ofertas lançadas para o recrutamento de professores de Atividades Lúdico Expressivas se encontram desajustadas quanto ao número de horas colocadas a concurso;

Que face à urgência do procedimento, atendendo à proximidade do início do ano letivo e ao facto de não ter sido possível reunir em tempo útil o órgão executivo, e nos termos do n.º 3 do artigo 68º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei n.º 5 – A/2002, de 11 de janeiro, do n.º 1 do artigo 4º do Decreto – Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro e do Decreto – Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, foi por mim exarado despacho, que se anexa, a determinar anulação dos processos de



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

seleção para recrutamento de professores para desenvolvimento da atividade de enriquecimento curricular “Atividades Lúdico Expressivas”, abertos por deliberação do órgão executivo tomada na sua reunião de 27/6/2012.

Termos em que somos a propor ao executivo municipal:

- *A ratificação, nos termos do n.º 3 do artigo 68º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei n.º 5 – A/2002, de 11 de janeiro, do meu Despacho n.º 2/GP - RHU/2012, de 10 de setembro, que se anexa.”*

Outrossim, o sobredito Despacho n.º 2/GP/RHU/2012, de 10 de Setembro, ora transcrito: -----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHO N.º 2/GP/RHU/2012

ANULAÇÃO DE PROCESSOS DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO – PROFESSORES DE ATIVIDADES DE ENRIQUECIEMNTO CURRICULAR – ATIVIDADES LÚDICO EXPRESSIVAS

- *Considerando que na sequência da autorização extraordinária concedida pela Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz na sessão de 28/6/2012 e da deliberação da Câmara Municipal tomada na sua reunião de 27/6/2012, procedeu-se à abertura de procedimentos de seleção para a constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo determinado, a termo resolutivo certo, a tempo parcial, com vista à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados, necessário à satisfação de necessidades transitórias do serviço, traduzidas na realização das Atividades de Enriquecimento Curricular nas escolas do 1º ciclo do Ensino Básico;*
- *Considerando que se constatou que é fundamental reforçar os horários dos docentes de Atividades Lúdico Expressivas, por forma a assegurar o desenvolvimento da atividade na sua plenitude e para colaboração na componente de apoio à família;*
- *Considerando que as ofertas lançadas para o recrutamento de professores de Atividades Lúdico Expressivas se encontram desajustadas quanto ao número de horas colocadas a concurso,*
- *Determino, ao abrigo do n.º 3 do artigo 68º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei n.º 5 – A/2002, de 11 de janeiro, do n.º 1 do artigo 4º do Decreto – Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro e do Decreto – Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, a anulação dos processos de seleção para recrutamento de professores para desenvolvimento da atividade de enriquecimento curricular “Atividades Lúdico Expressivas”, abertos por deliberação do órgão executivo tomada na sua reunião de 27/6/2012.”*

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 112/GP/2012;-----

b) Em consonância, confirmar/ratificar o sobredito Despacho n.º 2/GP/RHU/2012, de 10 de setembro, que determinou a anulação de processo de seleção para admissão de pessoal por tempo determinado – Professores de Atividades de Enriquecimento Curricular; -----

c) Determinar à subunidade orgânica de Recursos Humanos a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação.-----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Abertura de Processos de Seleção para Admissão de Pessoal por Tempo Determinado – Professores de Atividades de Enriquecimento Curricular – Ratificação do Despacho n.º 3/GP/RHU/2012, de 10 setembro

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 113/GP/2012, por si firmada em 14 de setembro, p.p, atinente à ratificação do Despacho n.º 3/GP/RHU/2012, de 10 de setembro, que determinou a abertura de processos de seleção para admissão de pessoal por tempo determinado – Professores de Atividades de Enriquecimento Curricular; proposta ora transcrita:-----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 113/GP/2012

ABERTURA DE PROCESSOS DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO – PROFESSORES DE ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR – RATIFICAÇÃO DO DESPACHO N.º 3/GP/RHU/2012, DE 10 DE SETEMBRO.

Considerando:

- *Que na sequência da autorização extraordinária concedida pela Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz na sessão de 28/6/2012 e da deliberação da Câmara Municipal tomada na sua reunião de 27/6/2012, procedeu-se à abertura de procedimentos de seleção para a constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo determinado, a termo resolutivo certo, a tempo parcial, com vista à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados, necessário à satisfação de necessidades transitórias do serviço, traduzidas na realização das Atividades de Enriquecimento Curricular nas escolas do 1º ciclo do Ensino Básico;*
- *Que se constatou que é fundamental reforçar os horários dos docentes de Atividades Lúdico Expressivas, por forma a assegurar o desenvolvimento da atividade na sua plenitude para colaboração na componente de apoio à família;*
- *Que o processo de seleção tem como suporte a aplicação informática concebida pela Direção – Geral dos Recursos Humanos da Educação e é feito ao abrigo do Decreto – Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, seguindo a tramitação prevista neste diploma legal;*
- *Que face à urgência do procedimento, atendendo à proximidade do início do ano letivo e ao facto de não ter sido possível reunir em tempo útil o órgão executivo, e nos termos do n.º 3 do artigo 68º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei n.º 5 – A/2002, de 11 de janeiro, do n.º 1 do artigo 4º do Decreto – Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro e do Decreto – Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, foi por mim exarado despacho, que se anexa, a determinar a abertura de processo de seleção para constituição de relações jurídicas de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial, para ocupação de vários postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal do município para o ano de 2012.*

Termos em que somos a propor ao executivo municipal:

- *A ratificação, nos termos do n.º 3 do artigo 68º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei n.º 5 – A/2002, de 11 de janeiro, do meu Despacho n.º 3/GP/ RHU/2012, de 10 de setembro, que se anexa.”*

Outrossim, o sobredito Despacho n.º 3/GP/RHU/2012, de 10 de Setembro, ora transcrito:-----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHO N.º 3/GP/RHU/2012

ABERTURA DE PROCESSOS DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO – PROFESSORES DE ACTIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR

- Considerando que na sequência da autorização extraordinária concedida pela Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz na sessão de 28/6/2012 e da deliberação da Câmara Municipal tomada na sua reunião de 27/6/2012, procedeu-se à abertura de procedimentos de seleção para a constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo determinado, a termo resolutivo certo, a tempo parcial, com vista à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados, necessário à satisfação de necessidades transitórias do serviço, traduzidas na realização das Atividades de Enriquecimento Curricular nas escolas do 1º ciclo do Ensino Básico;
- Considerando que se constatou que é fundamental reforçar os horários dos docentes de Atividades Lúdico Expressivas, por forma a assegurar o desenvolvimento da atividade na sua plenitude e para colaboração na componente de apoio à família;
- Considerando que o processo de seleção tem como suporte a aplicação informática concebida pela Direção – Geral dos Recursos Humanos da Educação e é feito ao abrigo do Decreto – Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, seguindo a tramitação prevista neste diploma legal;
- Considerando a urgência do procedimento, atendendo à proximidade do início do ano letivo, e ao facto de não ser possível reunir em tempo útil o órgão executivo;

Determino, ao abrigo do n.º 3 do artigo 68º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei n.º 5 – A/2002, de 11 de janeiro, do n.º 1 do artigo 4º do Decreto – Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro e do Decreto – Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro:

- a) A abertura de processos de seleção para constituição de relações jurídicas de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial, para ocupação dos seguintes postos de trabalho:

§ Atividades Lúdico Expressivas

- i) Número de postos de trabalho a ocupar: 4 (quatro).
- ii) Carreira e categoria: Pessoal docente.
- iii) Nível Habilitacional: habilitação nos termos do Despacho da Sra. Ministra da Educação com o n.º 14460/2008, de 26 de maio, na redação dada pelo Despacho do Senhor Secretário de Estado Adjunto e da Educação com o n.º 8683/2011, de 16 de junho.
- iv) Área de Formação: As previstas no artigo 18º - B do Despacho n.º 14460/2008, de 15 de maio, na sua atual redação.
- v) Serviço a que se destina: Serviço de Educação.
- vi) Carga horária semanal:
 - a) 13 horas – 1 professor;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

b) 12 horas – 2 professores;

c) 10 horas – 1 professor.

vii) Remuneração: Nos termos do artigo 55.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado irá ter lugar numa das posições remuneratórias da categoria do pessoal docente da Educação Pré – Escolar e Ensinos Básico e Secundário (Anexo II à Portaria n.º 1042/99, de 26 de novembro).

b) A composição do Júri nos seguintes termos:

Presidente do Júri: João Paulo Passinhas Batista, Técnico Superior (Gestão Autárquica) do Município de Reguengos de Monsaraz;

1.º Vogal Efetivo: Nelson Fernando Nunes Galvão, Chefe de Divisão da Unidade Orgânica Administração Geral do Município de Reguengos de Monsaraz, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos

2.º Vogal Efetivo: Cátia Isabel Carvalho Lopes, Técnica Superior (Recursos Humanos) do Município de Reguengos de Monsaraz;

1.º Vogal Suplente: Eduardo Jorge de Sousa Albardeiro, Técnico Superior (Turismo) do Município de Reguengos de Monsaraz;

2.º Vogal Suplente: Ana Isabel Sardinha Managil, Técnico Superior (Tradução e Secretariado) do Município de Reguengos de Monsaraz.

c) Que o fundamento para os recrutamentos é a necessidade de execução de tarefa ocasional ou serviço determinado precisamente definido e não duradouro - alínea f) do n.º 1 do artigo 93º, do Anexo I à Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro.

d) Que os contratos terão a duração do ano escolar a que respeitam, caducando no seu termo.

e) Que a Subunidade Orgânica de Recursos Humanos adote os legais procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à execução do presente despacho.

f) A submissão do presente despacho à primeira reunião da câmara municipal que tenha lugar após a sua prática para ratificação.

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 113/GP/2012;-----

b) Em consonância, confirmar/ratificar o sobredito Despacho n.º 3/GP/RHU/2012, de 10 de setembro, que determinou a abertura de processos de seleção para admissão de pessoal por tempo determinado – Professores de Atividades de Enriquecimento Curricular; -----

c) Determinar à subunidade orgânica de Recursos Humanos a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação.-----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Protocolo de Delegação de Competências entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a Freguesia de Reguengos de Monsaraz para Gestão, Conservação e Reparação de Instalações e Equipamentos Destinados à Prática Desportiva

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 114/GP/2012, por si firmada em 14 de setembro, p.p., atinente ao Protocolo de Delegação de Competências a outorgar entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a Freguesia de Reguengos de Monsaraz respeitante à gestão, conservação e reparação de instalações e equipamentos destinados à prática desportiva; proposta que ora se transcreve:-----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 114/GP/2012

PROTOCOLO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ E A FREGUESIA DE REGUENGOS DE MONSARAZ PARA GESTÃO, CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DE INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À PRÁTICA DESPORTIVA

Considerando:

- *Que pela alínea f) do artigo 13º da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro são cometidas aos municípios atribuições e competências nos domínios dos tempos livres e do desporto;*
- *Que nos termos do artigo 21º do diploma legal supra referido é da competência dos órgãos municipais o planeamento, a gestão e a realização de investimentos públicos em instalações e equipamentos destinados à prática desportiva e recreativa de interesse municipal;*
- *Que nos termos do artigo 15º da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, da alínea s) do n.º 2 do artigo 53º, da alínea c) do n.º 6 do artigo 64º e do artigo 66º, todos da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei n.º 5 – A/2002, de 11 de janeiro, a câmara, sob autorização da assembleia municipal, pode delegar competências nas juntas de freguesia, mediante a celebração de protocolo onde figurem todos os direitos e obrigações de ambas as partes, os meios financeiros, técnicos e humanos e as matérias objeto de delegação;*
- *Que nos termos do artigo 37º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei n.º 5 – A/2002, de 11 de janeiro, a junta de freguesia pode exercer atividades, incluídas na competência da câmara municipal por delegação desta;*
- *Que nos termos da alínea c) do n.º 5 do artigo 34º Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei n.º 5 – A/2002, de 11 de janeiro a junta de freguesia delibera e propõe a ratificação do órgão deliberativo a aceitação da prática de atos inseridos na competência dos órgãos do município, que estes nela pretendam delegar, competindo à assembleia de freguesia, nos termos da alínea l) do n.º 2 do artigo 17º ratificar a aceitação da prática desses atos;*
- *Que nos termos da alínea f) o n.º 2 do artigo 66º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei n.º 5 – A/2002, de 11 de janeiro, a delegação de competências poderá incidir na gestão, conservação e reparação de equipamentos propriedade do município, designadamente de equipamentos desportivos;*
- *Que são propriedade do Município os seguintes equipamentos desportivos: o polidesportivo descoberto, os campos de ténis e o mini-campo desportivo, sítos na zona desportiva da cidade de Reguengos de Monsaraz;*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- *Que é convicção do Município e da Freguesia de Reguengos de Monsaraz que a gestão, conservação e reparação dos equipamentos desportivos enumerados nos considerandos anteriores será assegurada com maior eficácia e eficiência pela freguesia, enquanto autarquia local situada no nível mais próximo das populações, dando-se assim cumprimento ao princípio da subsidiariedade e satisfazendo-se com maior prontidão e qualidade as necessidades coletivas;*
- *Que a delegação de competências deve ser, por isso mesmo, acompanhada dos meios necessários ao seu adequado exercício, num quadro de exigente utilização e racionalização dos recursos financeiros, para um maior rigor e eficácia da sua gestão, de forma a ser dado cumprimento integral aos princípios gerais da boa conservação e manutenção do património público, prossecução do interesse público e da legalidade;*
- *Que constitui dever da câmara municipal acompanhar regularmente o exercício das competências delegadas nas juntas de freguesia,*

Termos em que somos a propor ao executivo municipal:

- *A aprovação, nos termos da alínea c) do n.º 6 do artigo 64º e do artigo 66º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei n.º 5 – A/2002, de 11 de janeiro, do protocolo de delegação de competências respeitante à gestão, conservação e manutenção de equipamentos desportivos, cujo valor total da compensação a conceder à freguesia de Reguengos de Monsaraz é de € 20.600 (vinte mil e seiscentos euros), cuja minuta se anexa e aqui se dá por integralmente reproduzido para os devidos efeitos legais;*
- *Mandar o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, Dr. José Gabriel Paixão Calixto, a outorgar o sobredito acordo, em harmonia ao preceituado na alínea a) do n.º 1 do artigo 68º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei n.º 5 – A/2002, de 11 de janeiro;*
- *A submissão à autorização da Assembleia Municipal da delegação de competências na Freguesia de Reguengos de Monsaraz, nos termos e nas condições definidas na minuta de protocolo de delegação de competências, que se anexa, em harmonia ao preceituado na alínea s) do n.º 2 do artigo 53º, na alínea c) do n.º 6 do artigo 64º e no artigo 66º, todos da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei n.º 5 – A/2002, de 11 de janeiro;*
- *Determinar à Subunidade Orgânica Contabilidade e Património e à Unidade Orgânica Administração Geral a adoção dos atos administrativos e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que vier a recair sobre a presente proposta.”*

Outrossim, o sobredito Protocolo de Delegação de Competências, que ora se transcreve:-----

“PROTOCOLO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ E A FREGUESIA DE REGUENGOS DE MONSARAZ PARA GESTÃO, CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DE INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À PRÁTICA DESPORTIVA

Considerando:

- *Que pela alínea f) do artigo 13º da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro são cometidas aos municípios atribuições e competências nos domínios dos tempos livres e do desporto;*
- *Que nos termos do artigo 21º do diploma legal supra referido é da competência dos órgãos municipais o planeamento, a gestão e a realização de investimentos públicos em instalações e equipamentos destinados à prática desportiva e recreativa;*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- *Que nos termos do artigo 15º da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, da alínea s) do n.º 2 do artigo 53º, da alínea c) do n.º 6 do artigo 64º e do artigo 66º, todos da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei n.º 5 – A/2002, de 11 de janeiro, a câmara, sob autorização da assembleia municipal, pode delegar competências nas juntas de freguesia, mediante a celebração de protocolo onde figurem todos os direitos e obrigações de ambas as partes, os meios financeiros, técnicos e humanos e as matérias objeto de delegação;*
- *Que nos termos do artigo 37º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei n.º 5 – A/2002, de 11 de janeiro, a junta de freguesia pode exercer atividades, incluídas na competência da câmara municipal por delegação desta;*
- *Que nos termos da alínea c) do n.º 5 do artigo 34º Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei n.º 5 – A/2002, de 11 de janeiro a junta de freguesia delibera e propõe a ratificação do órgão deliberativo a aceitação da prática de atos inseridos na competência dos órgãos do município que estes nela pretendam delegar, competindo à assembleia de freguesia, nos termos da alínea l) do n.º 2 do artigo 17º ratificar a aceitação da prática desses atos;*
- *Que é convicção do Município e da Freguesia de Reguengos de Monsaraz que a gestão, conservação e reparação de equipamentos desportivos enumerados nos considerandos anteriores será assegurada com maior eficácia e eficiência pela freguesia, enquanto autarquia local situada no nível mais próximo das populações, dando-se assim cumprimento ao princípio da subsidiariedade e satisfazendo-se com maior prontidão e qualidade a satisfação das necessidades coletivas;*
- *Que a delegação de competências deve ser, por isso mesmo, acompanhada dos meios necessários ao seu adequado exercício, num quadro de exigente utilização e racionalização dos recursos financeiros, para um maior rigor e eficácia da sua gestão, de forma a ser dado cumprimento integral aos princípios gerais da boa conservação e manutenção do património público, prossecução do interesse público e da legalidade;*
- *Que constitui dever da câmara municipal acompanhar regularmente o exercício das competências delegadas nas juntas de freguesia,*

Entre:

Município de Reguengos de Monsaraz, pessoa coletiva n.º 507 040 589, com sede nos Paços do Município de Reguengos de Monsaraz, à Praça da Liberdade, 7201 – 970 Reguengos de Monsaraz, legalmente representada neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto,

E,

Freguesia de Reguengos de Monsaraz, pessoa coletiva n.º 506 772 853, com sede à Rua Mouzinho de Albuquerque, n.º 50, 7200 – 390 Reguengos de Monsaraz, legalmente representada pelo respetivo Presidente da Junta de Freguesia, António José Bico Medinas,

É celebrado o presente Protocolo de Delegação de Competências, nos termos do artigo 66º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei n.º 5 – A/2002, de 11 de janeiro, conforme proposta da câmara municipal, aprovada em reunião de ___ de _____ de 2012 e autorização da Assembleia Municipal proferida na sessão de ___ de _____ de 2012 e aceitação expressa pela Junta de Freguesia de Reguengos de Monsaraz, em reunião realizada no dia ___ de _____ de 2012 e ratificação da Assembleia de Freguesia em sessão de ___ de _____ de 2012, que se rege pelos artigos seguintes:

Artigo 1º

(Objeto)



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Pelo presente Protocolo o Município de Reguengos de Monsaraz delega na Freguesia de Reguengos de Monsaraz competências de gestão, conservação e reparação dos seguintes equipamentos desportivos propriedade do município:

- a) Polidesportivo descoberto, sito na zona desportiva da cidade de Reguengos de Monsaraz;
- b) Campos de ténis, sitos na zona desportiva da cidade de reguengos de Monsaraz;
- c) Mini-campo desportivo, sito na zona desportiva da cidade de Reguengos de Monsaraz.

Artigo 2º

(Exercício das competências)

1 – O exercício das competências delegadas compreende a prática de todos os atos necessários à conservação e manutenção dos equipamentos desportivos enumerados no artigo 1º do presente Protocolo, designadamente:

- a) Pintura dos equipamentos e instalações desportivas, nomeadamente muros, vedações e balneários;
- b) Trabalhos de conservação e manutenção dos equipamentos e instalações com vista à sua manutenção em boas condições de instalação;
- c) Manutenção e limpeza dos pisos de jogo;
- d) Limpeza dos equipamentos e instalações desportivas dos respetivos balneários de apoio.

2 – O exercício das competências delegadas deve efetuar-se em conformidade com as normas e orientações emanadas pelo Município, regulamentos municipais e disposições legais em vigor.

3 – São da exclusiva responsabilidade da Freguesia de Reguengos de Monsaraz quaisquer danos causados no exercício das competências delegadas.

Artigo 3º

(Comparticipação financeira)

Para a execução das competências delegadas objeto do presente Protocolo, o Município transfere para a Freguesia de Reguengos de Monsaraz um montante pecuniário de € 20.600 (vinte mil e seiscentos euros) durante a vigência do convénio.

Artigo 4º

(Periodicidade das transferências)

O pagamento das verbas afetas ao presente Protocolo será efetuado em prestações a processar mensalmente, nos seguintes termos:

| outubro 2012 | novembro 2012 | dezembro 2012 |
|---------------------|----------------------|----------------------|
| € 6.866 | € 6.866 | € 6.866 |

Artigo 5º

(Cooperação e apoio técnico)

1 – O Município de Reguengos de Monsaraz facultará à Freguesia de Reguengos de Monsaraz todas as informações e elementos necessários ao exercício das competências delegadas nos termos do presente Protocolo.

2 – A Freguesia de Reguengos de Monsaraz deverá respeitar integralmente as informações e especificações técnicas referidas no número anterior.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

3 – Sempre que se mostre necessário, o Município disponibilizará o adequado acompanhamento técnico através dos seus recursos humanos.

Artigo 6º

(Acompanhamento da execução do Protocolo)

A execução do presente Protocolo será avaliada, a todo o tempo e de forma contínua, pelo Município de Reguengos de Monsaraz que, para o efeito, promoverá reuniões conjuntas e periódicas entre os representantes da Câmara Municipal e da Junta de Freguesia de Reguengos de Monsaraz, podendo a Câmara Municipal solicitar todas as informações que julgue pertinentes para avaliação da execução do Protocolo.

Artigo 7º

(Avocação)

1 - A Câmara Municipal pode, a todo o tempo, por sua iniciativa ou a solicitação da Junta de Freguesia de Reguengos de Monsaraz, avocar, total ou parcialmente, as competências delegadas, devendo, para o efeito, informar a Assembleia Municipal e aquela autarquia da deliberação que aprove a avocação e qual o respetivo âmbito.

2 - A avocação total das competências delegadas implica a cessação do Protocolo de Delegação de Competências.

3 – Verificando-se a avocação parcial das competências transferidas proceder-se-á à revisão do Protocolo.

Artigo 8º

(Denúncia)

1 – O presente Protocolo poderá ser denunciado, a todo o tempo, por qualquer das partes.

2 – A denúncia do Protocolo, salvo acordo em contrário, é global e produzirá efeitos trinta dias após a comunicação da denúncia à contraparte.

Artigo 9º

(Dúvidas e omissões)

1 – As dúvidas resultantes da interpretação ou execução do presente Protocolo, bem como as omissões que se tornem necessário suprir, serão resolvidas por acordo entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia.

2 – Em caso de desacordo quanto à interpretação a dar ou à forma de colmatar a omissão, competirá à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, fixar a interpretação ou aprovar cláusula que suprima a lacuna.

Artigo 10º

(Vigência)

O presente protocolo vigorará desde a data sua assinatura até 31 de dezembro de 2012, reportando-se os seus efeitos aos meses de outubro, novembro e dezembro do ano corrente.”

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 114/GP/2012;-----

b) Em consonância, aprovar o aludido Protocolo de Delegação de Competências, com o valor total a conceder à Freguesia de Reguengos de Monsaraz no montante de € 20.600,00 (vinte mil e seiscentos euros), a celebrar entre o



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Município de Reguengos de Monsaraz e a Freguesia de Reguengos de Monsaraz;-----

c) Mandatar o senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto a outorgar o sobredito Protocolo de Delegação de Competências, em ordem ao preceituado na alínea a), do n.º 1, do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro;-----

d) Submeter o presente Protocolo de Delegação de Competências à aprovação da Assembleia Municipal em ordem ao preceituado na alínea s), do n.º 2, do artigo 53.º, na alínea c), do n.º 6 do artigo 64.º e no artigo 66.º, todos da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro;-----

e) Determinar à subunidade orgânica de Contabilidade e Património a adoção dos necessários atos e procedimentos administrativos, financeiros e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação.-----

Concurso Público da Empreitada de “Construção da Extensão de Saúde de Santo António do Baldio”: Relatório Final - Adjudicação

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 115/GP/2012, por si firmada em 14 de setembro, p.p., referente ao Concurso Público da empreitada de “Construção da Extensão de Saúde de Santo António do Baldio”; proposta ora transcrita:-----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA Nº 115/GP/2012

CONCURSO PÚBLICO DA EMPREITADA DE “CONSTRUÇÃO DA EXTENSÃO DE SAÚDE DE SANTO ANTÓNIO DO BALDIO”: RELATÓRIO FINAL - ADJUDICAÇÃO

Considerando:

- *Que em reunião ordinária da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz realizada em 16 de junho de 2010 foi deliberado proceder à abertura de procedimento concursal por Concurso Público para a empreitada de “Construção da Extensão de Saúde de Santo António do Baldio” ;*
- *Que o anúncio do procedimento por Concurso Público em apreço foi publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 106, de 31 de maio de 2012 e retificação no Diário da República, 2.ª série, n.º 110, de 6 de junho de 2012;*
- *Que nesta mesma última data (31 de maio de 2012) foi publicitado na plataforma eletrónica Saphety Bizgov o anúncio deste Concurso Público;*
- *Que a abertura do procedimento concursal foi apazada para o dia 4 de julho de 2012, o que ocorreu;*
- *Que o Relatório Preliminar de Análise de Propostas foi elaborado em 4 de agosto de 2012, e disponibilizado a todos os concorrentes para efeitos de audiência prévia no dia 6 de Setembro de 2012, em conformidade com o disposto no artigo 147.º e nos termos conjugados no n.º 1 do artigo 123.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;*
- *Que à sobredita audiência prévia foi fixado o prazo de cinco dias, para que os concorrentes, querendo, se pronunciassem por escrito;*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- Que o prazo da audiência prévia terminou em 13 de setembro de 2012, tendo concorrente Consdep – Engenharia e Construção, S.A. efetuado pronúncia em 11 de Setembro de 2012, que o Júri considerou improcedente;
- Que nos termos do n.º 1 do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, foi elaborado o fundamentado Relatório Final, datado de hoje (14 de setembro de 2012), e que ora se transcreve:

**“RELATÓRIO FINAL DE ANÁLISE DE PROPOSTAS APRESENTADAS AO CONCURSO PÚBLICO PARA
ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA DE "CONSTRUÇÃO DA EXTENSÃO DE
SAÚDE DE SANTO ANTÓNIO DO BALDIO"**

(ARTIGO 148º DO CCP)

Aos catorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze, pelas dez horas, e em cumprimento do disposto no artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos, reuniu o Júri do presente procedimento de concurso público, designado por deliberação aprovada em reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 18 de abril de 2012, sob a presidência de João Zacarias Gonçalves, e composto por Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis e Ana Margarida Paixão Ferreira.

1. Introdução

Nos termos do artigo 147.º do Código dos Contratos Públicos procedeu-se à Audiência Prévia dos interessados, tendo-lhes sido remetido o Relatório Preliminar no dia 6 de setembro de 2012 através de mensagem na plataforma eletrónica bizgov, aos concorrentes Consdep – Engenharia e Construção, S.A., Engisoc – Engenharia e Construção, Lda., Agrocinco – Construções, S.A., Algomape, Lda., Arlindo Correia & Filhos, S.A., Nogueira & Matias, Lda., Parcifal Fernandes, Construções, Lda., Fraterna – Engenharia, Consultoria e Construção, Lda., Construções Monsaraz – Sociedade de Construção Civil de Reguengos de Monsaraz, Lda., José António Parente, Lda., B e P – Construção Civil, Lda., Jofilhos – Sociedade de Construções, Lda., no qual eram informados que conforme estipulado no n.º 1 do artigo 123.º do citado diploma legal dispunham de cinco dias para efeitos de pronúncia por escrito.

2. Do Relatório Preliminar

Relatório Preliminar que ora se transcreve:

**“RELATÓRIO PRELIMINAR DE ANÁLISE DE PROPOSTAS APRESENTADAS AO CONCURSO PÚBLICO
PARA ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA DE "CONSTRUÇÃO DA EXTENSÃO DE SAÚDE DE
SANTO ANTÓNIO DO BALDIO "**

(ARTIGO 146º DO CCP)

Aos quatro dias do mês de agosto do ano dois mil e doze, pelas 10 horas, e em cumprimento do disposto no art.º 69º do Código dos Contratos Públicos, reuniu o Júri do Procedimento designado para o presente concurso público por deliberação aprovada em reunião Ordinária da Câmara Municipal no dia 18 de abril de 2012, sob a presidência de João Zacarias Gonçalves, e composto por Carlos Miguel Tavares Singéis e Ana Margarida Paixão Ferreira.

1. INTRODUÇÃO

Com vista à adjudicação da empreitada em título realizou-se no dia 4 de julho de 2012 a abertura das propostas. O preço base do concurso é de € 187.497,12.

2. LISTA DE CONCORRENTES



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

| Entrega das Propostas | | N.º | CONCORRENTES | Valor da Proposta |
|-----------------------|-------|-----|---|-------------------|
| Data | Hora | | | |
| 02-07-12 | 18:16 | 1 | Consdep – Engenharia e Construção, S.A. | 163.837,19 € |
| 03-07-12 | 04:45 | 2 | Engisoc – Engenharia e Construção, Lda. | 162.411,61 € |
| 03-07-12 | 15:07 | 3 | Agrocinco – Construções, S.A. | 158.886,07 € |
| 03-07-12 | 15:32 | 4 | Algomape, Lda. | 182.574,74 € |
| 03-07-12 | 15:42 | 5 | Arlindo Correia & Filhos, S.A. | 185.398,65 € |
| 03-07-12 | 15:42 | 6 | Nogueira & Matias, Lda. | 174.642,23 € |
| 03-07-12 | 15:51 | 7 | Parcifal Fernandes, Construções, Lda. | 0,00€ |
| 03-07-12 | 16:29 | 8 | Fratema – Engenharia, Consultoria e Construção, Lda. | 182.000,00 € |
| 03-07-12 | 16:40 | 9 | Construções Monsaraz – Sociedade de Construção Civil de Reguengos de Monsaraz, Lda. | 182.519,41 € |
| 03-07-12 | 16:47 | 10 | José António Parente, Lda. | 180.022,49 € |
| 03-07-12 | 16:48 | 11 | B e P – Construção Civil, Lda. | 183.198,70 € |
| 03-07-12 | 16:49 | 12 | Jofilhos – Sociedade de Construções, Lda. | 183.612,28 € |

3. CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO DE PROPOSTAS

O artigo 16.º do Programa de Concurso preceitua que os critérios básicos de apreciação das propostas são os estabelecidos no n.º 1 da alínea a) do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos, designadamente o da proposta economicamente mais vantajosa, considerando os seguintes fatores e subfatores de apreciação e respetiva ponderação:

- K1 – Preço — 70%
- K2 – Valia técnica — 30%

A proposta economicamente mais vantajosa resultará da aplicação da ponderação dos fatores conforme expressão matemática que a seguir se explicita:

$$● K = 0,70 \times K1 + 0,30 \times K2$$

Resulta desta expressão matemática um valor entre 0 e 100, sendo considerada a proposta economicamente mais vantajosa aquela cuja pontuação se encontrar mais perto do valor máximo (100).

K1 – Densificação do fator Preço e respetivas pontuações parciais

O fator preço será o resultado de 2 subfatores: K1.1-Preço Global e K1.2 – Nota Justificativa do Preço Proposto, com a ponderação a seguir indicada:

K1 – Preço (70%)

K1.1 – Preço Global (90%);

K1.2 – Nota Justificativa do Preço Proposto (10%);

Os fatores e subfatores aqui referidos serão ponderados tendo em conta a decomposição nos descritores abaixo definidos, sendo atribuída a cada proposta uma pontuação em função da apreciação dos aspetos integrantes de cada um deles e conforme expressão matemática que a seguir se indica:

$$● K1 = 0,90 \times K1.1 + 0,10 \times K1.2$$

Resultando um valor entre 0 e 70.

K1.1 – Preço Global



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

A pontuação deste fator resulta da aplicação da seguinte expressão matemática, com uma aproximação de duas casas decimais:

$$Nc = 160 - \left[\frac{Pa}{Pb} \times 100 \right]$$

Em que:

Nc – Nota do valor da proposta em análise;

Pa – Valor da proposta em análise;

Pb – Preço Base;

Com uma ponderação de 90% na avaliação do fator Preço tendo em conta a seguinte fórmula:

$$K1.1 = 0,90 \times NC$$

Resulta desta expressão matemática um valor até 90.

K1.2 – Nota Justificativa do Preço Proposto

A Nota Justificativa do Preço Proposto é uma peça importante na apreciação da proposta, onde são justificados os preços apresentados na proposta.

Para a pontuação deste subfator, será atribuído um valor mínimo de 25 e um máximo de 100 de acordo com a seguinte fórmula:

$$K1.2 = \frac{a}{4} \times 100$$

com uma ponderação de 10% na avaliação do fator Preço tendo em conta a seguinte fórmula:

$$K1.2 = \left(\frac{a}{4} \times 100 \right) \times 0,1$$

Resultando num valor entre 2,5 e 10

A pontuação deste subfator será feita com base nos descritores abaixo designados (1, 2, 3 ou 4).

| | | |
|---|--|---|
| K1.2 – Nota Justificativa do Preço Proposto | Demonstra de uma forma genérica o preço apresentado. | 1 |
| | Demonstra o preço apresentado, justificando o custo do material | 2 |
| | Demonstra o preço apresentado, justificando o custo de material, mão-de-obra e equipamento. | 3 |
| | Demonstra o preço apresentado, justificando o custo de material, mão-de-obra, equipamento, fazendo referência ao custo de estaleiro, bem como aos encargos e margem de lucro, de acordo com o estabelecido em caderno de encargos. | 4 |

K2 – Densificação do fator Valia Técnica da Propostas e respetivas pontuações Parciais

A valia técnica da proposta será o resultado de 3 subfatores: K2.1 – Programa de Trabalhos; K2.2 – Memória Descritiva e Justificativa e K2.3 – Plano de Pagamentos.

O subfator Programa de Trabalhos divide-se em 3 designadamente: K2.1.1 – Plano de Trabalhos, K2.1.2 – Plano de mão de obra e K2.1.3 – Plano de Equipamento, com a ponderação a seguir indicada:

K2 – Valia Técnica – (30%)



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

K2.1 – Programa de Trabalhos (50%)

K2.1.1 – Plano de Trabalhos (50%)

K2.1.2 – Plano de mão-de-obra (25%)

K2.1.3 – Plano de Equipamento (25%)

K2.2 – Memória Descritiva e Justificativa (40%)

K2.3 – Plano de Pagamentos (10%)

Os fatores e subfatores aqui referidos serão ponderados tendo em conta a decomposição nos descritos abaixo definidos, sendo atribuída a cada proposta uma pontuação em função da apreciação dos aspetos integrantes de cada um deles e conforme expressão matemática que a seguir se indica:

$$K2 = (0,50 \times K2.1 + 0,40 \times K2.2 + 0,10 \times K2.3) \times 0,3$$

Resultando um valor entre 7,5 e 30.

K2.1 – Programa de trabalhos

Para a avaliação do subfator “Programa de trabalhos”, serão analisadas as metodologias propostas para a execução da obra, quer na sua vertente de Plano de Trabalhos, onde se terá em conta os aspetos relevantes para o correto planeamento da empreitada, quer na sua vertente de Plano de mão-de-obra e de Plano de equipamentos.

A pontuação variará entre um valor mínimo 25 e um máximo de 100 de acordo com a seguinte fórmula:

$$K2.1 = \frac{a}{4} \times 100$$

Com uma ponderação de 50% na avaliação da valia técnica distribuídos em função da apreciação das metodologias propostas para a execução da obra explícitas nos subfactores K2.1.1 – Plano de trabalhos (50%); K2.1.2 – Plano de mão-de-obra (25%) e K2.1.3 – Plano de equipamento (25%) com a seguinte expressão matemática:

$$K2.1 = \left[0,50 \times \frac{K2.1.1}{4} + 0,25 \times \frac{K2.1.2}{4} + 0,25 \times \frac{K2.1.3}{4} \times 100 \right] \times 0,5$$

resultando num valor entre 12,5 e 50.

A pontuação deste subfator será feita com base nos descritores abaixo designados (1, 2, 3 ou 4).

| | | |
|---------------------------|--|---|
| K2.1.1 Plano de trabalhos | Considera a maioria das atividades, indicando a duração das mesmas. | 1 |
| | Considera a maioria das atividades, indica a duração das mesmas, as respetivas quantidades e as relações de precedência. Serão penalizadas as situações ou soluções apresentadas pelo concorrente que se traduzam na violação das regras da boa arte ou que apresentam erros manifestos. | 2 |
| | Considera a maioria das atividades incluindo as mais relevantes, indica a duração das mesmas, as respetivas quantidades e as relações de precedência, identificando claramente o caminho crítico, tendo em atenção as diferentes frentes e simultaneidade dos equipamentos e mão-de-obra. Serão penalizadas as situações ou soluções apresentadas pelo concorrente que se traduzam na violação das regras da boa arte ou que apresentam erros manifestos. | 3 |
| | Considera a maioria das atividades incluindo as mais relevantes, indica a duração das mesmas, as respetivas quantidades e as relações de precedência, identificando claramente o caminho crítico, tendo em atenção as diferentes frentes e simultaneidade dos equipamentos e mão-de-obra. Considera ainda um escalonamento de atividades que minimiza de forma evidente o condicionamento da obra. Serão penalizadas as situações ou soluções apresentadas pelo concorrente que se traduzam na violação das regras da boa arte ou que apresentam erros manifestos. | 4 |
| o de mão | Identifica a carga mensal de homens. | 1 |



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

| | | |
|-----------------------------|--|---|
| | <i>Identifica a carga mensal de homens por tipo de profissão. Serão penalizadas situações evidentes de mau dimensionamento dessas equipas.</i> | 2 |
| | <i>Identifica carga mensal de homens por tipo de profissão. Identifica ainda as equipas afetas a cada atividade da empreitada. Serão penalizadas situações evidentes de mau dimensionamento dessas equipas.</i> | 3 |
| | <i>Identifica carga mensal de homens por tipo de profissão. Identifica ainda as equipas afetas a cada atividade da empreitada, o seu rendimento, evidenciando preocupação de nivelamento de equipas. Serão penalizadas situações evidentes de mau dimensionamento dessas equipas.</i> | 4 |
| K2.1.3 Plano de equipamento | <i>Identifica carga de equipamento mensal por tipo de equipamento.</i> | 1 |
| | <i>Identifica carga de equipamento mensal por tipo de equipamento. Identifica ainda o equipamento afeto a cada atividade do plano de trabalhos. Serão penalizadas situações evidentes de mau dimensionamento do equipamento considerado.</i> | 2 |
| | <i>Identifica carga de equipamento mensal por tipo de equipamento. Identifica ainda o equipamento afeto a cada atividade, considerando as diferentes frentes de trabalho e explicitando os respetivos rendimentos. Indica o estado de conservação do equipamento a mobilizar, assim como a sua propriedade. Serão penalizadas situações de mau dimensionamento do equipamento considerado.</i> | 3 |
| | <i>Identifica carga de equipamento mensal por tipo de equipamento. Identifica ainda o equipamento afeto a cada atividade da empreitada, considerando as diferentes frentes de trabalho explicitando os respetivos rendimentos. Indica o estado de conservação do equipamento a mobilizar, assim como a sua propriedade. Evidencia preocupação de nivelamento de equipamento tipo. Serão penalizadas situações evidentes de mau dimensionamento do equipamento considerado.</i> | 4 |

K 2.2 – Memória descritiva e justificativa

A Memória Descritiva e Justificativa é uma peça importante na apreciação da proposta, onde são desenvolvidos os aspetos de execução não expostos na parte gráfica (K2.1) de acordo com os descritores abaixo indicados.

O concorrente deverá especificar os aspetos técnicos do programa de trabalhos, expressando inequivocamente os que considera essenciais à validade da sua proposta e cuja rejeição implica a sua ineficácia.

Para a pontuação deste subfator, será atribuído um valor mínimo de 25 e um máximo de 100 com a fórmula que seguidamente se indica atendendo aos descritores abaixo designados (1, 2, 3 ou 4):

$$K2.2 = \frac{a_1}{4} \times 100$$

| | | |
|--|--|---|
| K2.2 – Memória descritiva e justificativa (a1) | <i>Apresenta escalonamento da maioria das atividades, justificando as relações de precedência apenas com generalidades.</i> | 1 |
| | <i>Apresenta escalonamento e calendarização da maioria das atividades, incluindo as mais relevantes, justificando as relações de precedência. Tendo por base o referido, identifica claramente o caminho crítico e desenvolve justificação do modo de execução da obra para o cumprimento do objetivo prazo. Serão penalizadas as situações ou soluções apresentadas pelo concorrente que se traduzam na violação das regras da boa arte ou que apresentam erros manifestos.</i> | 2 |
| | <i>Apresenta escalonamento e calendarização da maioria das atividades, incluindo as mais relevantes, justificando as relações de precedência. Tendo por base o referido, identifica claramente o caminho crítico e desenvolve justificação do modo de execução da obra para o cumprimento do objetivo prazo, justificando o dimensionamento das equipas e os rendimentos considerados. Serão penalizadas as situações ou soluções apresentadas pelo concorrente que se traduzam na violação das regras da boa arte ou que apresentam erros manifestos.</i> | 3 |
| | <i>Apresenta escalonamento e calendarização da maioria das atividades, incluindo as mais relevantes, justificando as relações de precedência. Tendo por base o referido, identifica claramente o caminho crítico e desenvolve justificação do modo de execução da obra para o cumprimento do objetivo prazo, justificando o dimensionamento das equipas e os rendimentos considerados. Descreve de forma clara as medidas que se propõe implementar para a minimização do condicionamento da rede viária, onde a obra está inserida. Identifica ainda os riscos de desvio ao objetivo prazo, assim como as medidas que considera implementar para fazer face aos mesmos. Serão penalizadas as situações ou soluções apresentadas pelo concorrente que se traduzam na violação das regras da boa arte ou que apresentam erros</i> | 4 |



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

| |
|-------------|
| manifestos. |
|-------------|

Com uma ponderação de 40% na avaliação da valia técnica da sua proposta cuja fórmula resultante é a seguinte:

$$K2.2 = \left(\frac{a_1}{4} \times 100 \right) \times 0,4$$

Originando um valor entre 10 e 40.

K2.3 – Plano de Pagamentos

Procura-se avaliar neste parâmetro o detalhe com que o plano foi desenvolvido através da verificação da correspondência efetiva entre o Plano de Pagamentos e o esclarecimento das atividades no programa de trabalhos.

Para a pontuação deste subfator, será atribuído um valor mínimo de 25 e um máximo de 100 com a seguinte expressão matemática, atendendo aos descritores abaixo designados (1, 2, 3 ou 4):

$$K2.3 = \frac{a_2}{4} \times 100$$

| | | |
|---------------------------------|--|---|
| K2.3 – Plano de Pagamentos (a2) | Apresenta faturação mensal e acumulada. Tem fraca correspondência com o desenvolvimento das atividades expressas no plano de trabalhos. | 1 |
| | Apresenta faturação mensal e acumulada. Tem correspondência com o plano de trabalhos embora com muitos desajustamentos. | 2 |
| | Apresenta faturação mensal e acumulada. Tem correspondência com o plano de trabalhos, embora com pequenos desajustamentos. | 3 |
| | Apresenta faturação mensal e acumulada, acompanhada do escalonamento da faturação por atividade considerada no plano de trabalhos. Tem correspondência efetiva com o plano de trabalhos. | 4 |

Com uma ponderação de 10% na avaliação da valia técnica da proposta cuja fórmula resultante é a seguinte:

$$K2.3 = \left(\frac{a_2}{4} \times 100 \right) \times 0,10$$

Originando um valor entre 2,5 e 10.

4 – ANÁLISE

CONCORRENTE/PROPOSTA N.º 1/1- 12:

Consdep – Engenharia e Construção, S.A.

Admissão ou exclusão da proposta:

Após analisada a proposta delibera-se que a mesma está em condições de ser admitida.

k1 -PREÇO (70%)

| k1.1-Preço Global (90%) | | | k1.2 - Nota Justificativa do Preço Proposto (10%) | | | TOTAL (3)= (1)+(2)*70% |
|-------------------------|-----------|-------------------------|---|-----------|-------------------------|---------------------------|
| Valor da Proposta | Pontuação | Pontuação Ponderada (1) | Pontos | Pontuação | Pontuação Ponderada (2) | |
| 163.837,19 € | 72,62 | 65,357 | 1 | 25 | 2,5 | 47,500 |

Nota Justificativa do Preço Proposto - Demonstra de uma forma genérica o preço apresentado (1)

k2 – VALIA TÉCNICA (30%)

| k2.1- Programa de Trabalhos (50%) | | | | |
|-----------------------------------|-------------------------------------|--------------------------------------|-------|-------|
| k2.1.1-Plano de Trabalhos (50%) | k2.1.2 - Plano de mão de obra (25%) | k2.1.3 - Plano de Equipamentos (25%) | Total | TOTAL |



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

| Pontos | Pontuação | Pontuação Ponderada (4) | Pontos | Pontuação | Pontuação Ponderada (5) | Pontos | Pontuação | Pontuação Ponderada (6) | Pontuação Ponderada (7)= (4)+(5)+(6) | (8)= (7)*50% |
|--|-----------|-------------------------|--------|-----------|-------------------------|--------|-----------|-------------------------|--------------------------------------|--------------|
| 4 | 100 | 50,00 | 3 | 75 | 18,75 | 2 | 50 | 12,50 | 81,25 | 40,63 |
| <i>Plano de Trabalhos</i> - Considera a maioria das atividades incluindo as mais relevantes, indica a duração das mesmas, as respetivas quantidades e as relações de precedência, identificando claramente o caminho crítico, tendo em atenção as diferentes frentes e simultaneidade dos equipamentos e mão-de-obra. Considera ainda um escalonamento de atividades que minimiza de forma evidente o condicionamento da obra. Serão penalizadas as situações ou soluções apresentadas pelo concorrente que se traduzam na violação das regras da boa arte ou que apresentem erros manifestos. (4) | | | | | | | | | | |
| <i>Plano de mão de obra</i> - Identifica carga mensal de homens por tipo de profissão. Identifica ainda as equipas afetas a cada atividade da empreitada. Serão penalizadas situações evidentes de mau dimensionamento dessas equipas. (3) | | | | | | | | | | |
| <i>Plano de Equipamentos</i> - Identifica carga de equipamento mensal por tipo de equipamento. Identifica ainda o equipamento afeto a cada atividade do plano de trabalhos. Serão penalizadas situações evidentes de mau dimensionamento do equipamento considerado. (2) | | | | | | | | | | |

| k2.2 - Memória Descritiva e Justificativa (40%) | | | k2.3 - Plano de Pagamentos (10%) | | | TOTAL (11)= ((8)+(9)+(10))*30% |
|---|-----------|-------------------------|----------------------------------|-----------|--------------------------|--------------------------------|
| Pontos | Pontuação | Pontuação Ponderada (9) | Pontos | Pontuação | Pontuação Ponderada (10) | |
| 3 | 75 | 30 | 4 | 100 | 10,00 | 24,188 |
| <i>Memória Descritiva e Justificativa</i> - Apresenta escalonamento e calendarização da maioria das atividades, incluindo as mais relevantes, justificando as relações de precedência. Tendo por base o referido, identifica claramente o caminho crítico e desenvolve justificação do modo de execução da obra para o cumprimento do objetivo prazo, justificando o dimensionamento das equipas e os rendimentos considerados. Serão penalizadas as situações ou soluções apresentadas pelo concorrente que se traduzam na violação das regras da boa arte ou que apresentem erros manifestos. (3) | | | | | | |
| <i>Plano de Pagamentos</i> - Apresenta faturação mensal e acumulada, acompanhada do escalonamento da faturação por atividade considerada no plano de trabalhos. Tem correspondência efetiva com o plano de trabalhos. (4) | | | | | | |

CONCORRENTE/PROPOSTA N.º 2/1-12:

Engisoc – Engenharia e Construção, Lda.

Admissão ou exclusão da proposta:

O concorrente não apresentou documento do Plano de Trabalhos e do Plano de Equipamento.

Após analisada a proposta delibera-se que a mesma seja **excluída** com fundamento na alínea d), do n.º 2, do art.º 146.º, conjugado com o previsto na alínea a), do n.º 2, do art.º 70.º e na alínea b), do n.º 1, do art.º 57.º, todos do Código dos Contratos Públicos.

CONCORRENTE/PROPOSTA N.º 3/1-12:

Agrocinco – Construções, S.A.

Admissão ou exclusão da proposta:

Após analisada a proposta delibera-se que a mesma está em condições de ser admitida.

k1 - PREÇO (70%)

| k1.1-Preço Global (90%) | | | k1.2 - Nota Justificativa do Preço Proposto (10%) | | | TOTAL (3)= (1)+(2)*70% |
|--|-----------|-------------------------|---|-----------|-------------------------|------------------------|
| Valor da Proposta | Pontuação | Pontuação Ponderada (1) | Pontos | Pontuação | Pontuação Ponderada (2) | |
| 158.886,07 € | 75,26 | 67,734 | 4 | 100 | 10,00 | 54,413 |
| <i>Nota Justificativa do Preço Proposto</i> - Demonstra o preço apresentado, justificando o custo de material, mão-de-obra, equipamento, fazendo referência ao custo de estaleiro, bem como aos encargos e margem de lucro, de acordo com o estabelecido em caderno de encargos. (4) | | | | | | |

k2 – VALIA TÉCNICA (30%)

| k2.1- Programa de Trabalhos (50%) | | | | | | | | | | |
|---|-----------|-------------------------|-------------------------------------|-----------|-------------------------|--------------------------------------|-----------|-------------------------|---|--------------------|
| k2.1.1-Plano de Trabalhos (50%) | | | k2.1.2 - Plano de mão de obra (25%) | | | k2.1.3 - Plano de Equipamentos (25%) | | | Total Pontuação Ponderada (7)=(4)+(5)+(6) | TOTAL (8)= (7)*50% |
| Pontos | Pontuação | Pontuação Ponderada (4) | Pontos | Pontuação | Pontuação Ponderada (5) | Pontos | Pontuação | Pontuação Ponderada (6) | | |
| 4 | 100 | 50 | 4 | 100 | 25,00 | 2 | 50 | 12,50 | 87,50 | 43,75 |
| <i>Plano de Trabalhos</i> – Considera a maioria das atividades incluindo as mais relevantes, indica a duração das mesmas, as respetivas quantidades e as relações de precedência, identificando claramente o caminho crítico, tendo em atenção as diferentes frentes e simultaneidade dos equipamentos e mão-de-obra. Considera ainda um escalonamento de atividades que minimiza de forma evidente o condicionamento da obra. Serão penalizadas as situações ou soluções apresentadas pelo | | | | | | | | | | |



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

| |
|--|
| concorrente que se traduzam na violação das regras da boa arte ou que apresentem erros manifestos. (4) |
| <u>Plano de mão de obra</u> - Identifica carga mensal de homens por tipo de profissão. Identifica ainda as equipas afetas a cada atividade da empreitada, o seu rendimento, evidenciando preocupação de nivelamento de equipas. Serão penalizadas situações evidentes de mau dimensionamento dessas equipas. (4) |
| <u>Plano de Equipamentos</u> - Identifica carga de equipamento mensal por tipo de equipamento. Identifica ainda o equipamento afeto a cada atividade do plano de trabalhos. Serão penalizadas situações evidentes de mau dimensionamento do equipamento considerado. (2) |

| k2.2 - Memória Descritiva e Justificativa (40%) | | | k2.3 - Plano de Pagamentos (10%) | | | TOTAL (11)= ((8)+(9)+(10))*30% |
|--|-----------|-------------------------|----------------------------------|-----------|--------------------------|-----------------------------------|
| Pontos | Pontuação | Pontuação Ponderada (9) | Pontos | Pontuação | Pontuação Ponderada (10) | |
| 1 | 25 | 10,00 | 4 | 100 | 10,00 | 19,125 |
| <u>Memória Descritiva e Justificativa</u> - Apresenta escalonamento da maioria das atividades, justificando as relações de precedência apenas com generalidades. (1) | | | | | | |
| <u>Plano de Pagamentos</u> - Apresenta faturação mensal e acumulada, acompanhada do escalonamento da faturação por atividade considerada no plano de trabalhos. Tem correspondência efetiva com o plano de trabalhos (4) | | | | | | |

CONCORRENTE/PROPOSTA N.º 4/1-12:

Algomape – Sociedade de Construções Cívicas e Industriais, Lda.

Admissão ou exclusão da proposta:

Após analisada a proposta delibera-se que a mesma está em condições de ser admitida.

| k1 -PREÇO (70%) | | | | | | |
|--|-----------|-------------------------|---|-----------|-------------------------|---------------------------|
| k1.1-Preço Global (90%) | | | k1.2 - Nota Justificativa do Preço Proposto (10%) | | | TOTAL (3)= (1)+(2)*70% |
| Valor da Proposta | Pontuação | Pontuação Ponderada (1) | Pontos | Pontuação | Pontuação Ponderada (2) | |
| 182.574,74 € | 62,63 | 56,363 | 1 | 25 | 2,5 | 41,204 |
| <u>Nota Justificativa do Preço Proposto</u> - Demonstra de uma forma genérica o preço apresentado. (1) | | | | | | |

| k2 – VALIA TÉCNICA (30%) | | | | | | | | | | |
|--|-----------|-------------------------|-------------------------------------|-----------|-------------------------|--------------------------------------|-----------|-------------------------|---|--------------------|
| k2.1- Programa de Trabalhos (50%) | | | | | | | | | | |
| k2.1.1-Plano de Trabalhos (50%) | | | k2.1.2 - Plano de mão de obra (25%) | | | k2.1.3 - Plano de Equipamentos (25%) | | | Total Pontuação Ponderada (7)=(4)+(5)+(6) | TOTAL (8)= (7)*50% |
| Pontos | Pontuação | Pontuação Ponderada (4) | Pontos | Pontuação | Pontuação Ponderada (5) | Pontos | Pontuação | Pontuação Ponderada (6) | | |
| 1 | 25 | 12,50 | 1 | 25 | 6,25 | 2 | 50 | 12,50 | 31,25 | 15,63 |
| <u>Plano de Trabalhos</u> - Considera a maioria das atividades, indicando a duração das mesmas. (1) | | | | | | | | | | |
| <u>Plano de mão de obra</u> - Identifica a carga mensal de homens. (1) | | | | | | | | | | |
| <u>Plano de Equipamentos</u> - Identifica carga de equipamento mensal por tipo de equipamento. Identifica ainda o equipamento afeto a cada atividade do plano de trabalhos. Serão penalizadas situações evidentes de mau dimensionamento do equipamento considerado. (2) | | | | | | | | | | |

| k2.2 - Memória Descritiva e Justificativa (40%) | | | k2.3 - Plano de Pagamentos (10%) | | | TOTAL (11)= ((8)+(9)+(10))*30% |
|--|-----------|-------------------------|----------------------------------|-----------|--------------------------|-----------------------------------|
| Pontos | Pontuação | Pontuação Ponderada (9) | Pontos | Pontuação | Pontuação Ponderada (10) | |
| 1 | 25 | 10,00 | 4 | 100 | 10,00 | 10,688 |
| <u>Memória Descritiva e Justificativa</u> - Apresenta escalonamento da maioria das atividades, justificando as relações de precedência apenas com generalidades. (1) | | | | | | |
| <u>Plano de Pagamentos</u> - Apresenta faturação mensal e acumulada, acompanhada do escalonamento da faturação por atividade considerada no plano de trabalhos. Tem correspondência efetiva com o plano de trabalhos (4) | | | | | | |

CONCORRENTE/PROPOSTA N.º 5/1-12:

Arlindo Correia & Filhos, S.A.

Admissão ou exclusão da proposta:

Após analisada a proposta delibera-se que a mesma está em condições de ser admitida.

| k1 -PREÇO (70%) | | | | | | |
|-------------------------|-----------|-------------------------|---|-----------|-------------------------|---------------------------|
| k1.1-Preço Global (90%) | | | k1.2 - Nota Justificativa do Preço Proposto (10%) | | | TOTAL (3)= (1)+(2)*70% |
| Valor da Proposta | Pontuação | Pontuação Ponderada (1) | Pontos | Pontuação | Pontuação Ponderada (2) | |



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

| | | | | | | |
|---|-------|--------|---|----|-----|--------|
| 185.398,65 € | 61,12 | 55,007 | 3 | 75 | 7,5 | 43,755 |
| <i>Nota Justificativa do Preço Proposto - Demonstra o preço apresentado, justificando o custo de material, mão-de-obra e equipamento. (3)</i> | | | | | | |

k2 – VALIA TÉCNICA (30%)

| k2.1- Programa de Trabalhos (50%) | | | | | | | | | | |
|--|-----------|-------------------------|-------------------------------------|-----------|-------------------------|--------------------------------------|-----------|-------------------------|---|--------------------|
| k2.1.1-Plano de Trabalhos (50%) | | | k2.1.2 - Plano de mão de obra (25%) | | | k2.1.3 - Plano de Equipamentos (25%) | | | Total Pontuação Ponderada (7)=(4)+(5)+(6) | TOTAL (8)= (7)*50% |
| Pontos | Pontuação | Pontuação Ponderada (4) | Pontos | Pontuação | Pontuação Ponderada (5) | Pontos | Pontuação | Pontuação Ponderada (6) | | |
| 4 | 100 | 50,00 | 3 | 75 | 18,75 | 2 | 50 | 12,50 | 81,25 | 40,63 |
| <i>Plano de Trabalhos - Considera a maioria das atividades incluindo as mais relevantes, indica a duração das mesmas, as respetivas quantidades e as relações de precedência, identificando claramente o caminho crítico, tendo em atenção as diferentes frentes e simultaneidade dos equipamentos e mão-de-obra. Considera ainda um escalonamento de atividades que minimiza de forma evidente o condicionamento da obra. Serão penalizadas as situações ou soluções apresentadas pelo concorrente que se traduzam na violação das regras da boa arte ou que apresentem erros manifestos. (4)</i> | | | | | | | | | | |
| <i>Plano de mão de obra - Identifica carga mensal de homens por tipo de profissão. Identifica ainda as equipas afetas a cada atividade da empreitada. Serão penalizadas situações evidentes de mau dimensionamento dessas equipas. (3)</i> | | | | | | | | | | |
| <i>Plano de Equipamentos - Identifica carga de equipamento mensal por tipo de equipamento. Identifica ainda o equipamento afeto a cada atividade do plano de trabalhos. Serão penalizadas situações evidentes de mau dimensionamento do equipamento considerado. (2)</i> | | | | | | | | | | |

| k2.2 - Memória Descritiva e Justificativa (40%) | | | k2.3 - Plano de Pagamentos (10%) | | | TOTAL (11)= ((8)+(9)+(10))*30% |
|--|-----------|-------------------------|----------------------------------|-----------|--------------------------|--------------------------------|
| Pontos | Pontuação | Pontuação Ponderada (9) | Pontos | Pontuação | Pontuação Ponderada (10) | |
| 1 | 25 | 10,00 | 4 | 100 | 10,00 | 18,188 |
| <i>Memória Descritiva e Justificativa - Apresenta escalonamento da maioria das atividades, justificando as relações de precedência apenas com generalidades. (1)</i> | | | | | | |
| <i>Plano de Pagamentos - Apresenta faturação mensal e acumulada, acompanhada do escalonamento da faturação por atividade considerada no plano de trabalhos. Tem correspondência efetiva com o plano de trabalhos (4)</i> | | | | | | |

CONCORRENTE/PROPOSTA N.º 6/1-12:

Nogueira & Matias, Lda.

Admissão ou exclusão da proposta:

Após analisada a proposta delibera-se que a mesma está em condições de ser admitida.

k1 -PREÇO (70%)

| k1.1-Preço Global (90%) | | | k1.2 - Nota Justificativa do Preço Proposto (10%) | | | TOTAL (3)= (1)+(2)*70% |
|---|-----------|-------------------------|---|-----------|-------------------------|------------------------|
| Valor da Proposta | Pontuação | Pontuação Ponderada (1) | Pontos | Pontuação | Pontuação Ponderada (2) | |
| 174.642,23 € | 66,86 | 60,170 | 3 | 75 | 7,5 | 47,369 |
| <i>Nota Justificativa do Preço Proposto - Demonstra o preço apresentado, justificando o custo de material, mão-de-obra e equipamento. (3)</i> | | | | | | |

k2 – VALIA TÉCNICA (30%)

| k2.1- Programa de Trabalhos (50%) | | | | | | | | | | |
|---|-----------|-------------------------|-------------------------------------|-----------|-------------------------|--------------------------------------|-----------|-------------------------|---|--------------------|
| k2.1.1-Plano de Trabalhos (50%) | | | k2.1.2 - Plano de mão de obra (25%) | | | k2.1.3 - Plano de Equipamentos (25%) | | | Total Pontuação Ponderada (7)=(4)+(5)+(6) | TOTAL (8)= (7)*50% |
| Pontos | Pontuação | Pontuação Ponderada (4) | Pontos | Pontuação | Pontuação Ponderada (5) | Pontos | Pontuação | Pontuação Ponderada (6) | | |
| 1 | 25 | 12,50 | 2 | 50 | 12,50 | 1 | 25 | 6,25 | 31,25 | 15,63 |
| <i>Plano de Trabalhos - Considera a maioria das atividades, indicando a duração das mesmas. (1)</i> | | | | | | | | | | |
| <i>Plano de mão de obra - Identifica a carga mensal de homens por tipo de profissão. (2)</i> | | | | | | | | | | |
| <i>Plano de Equipamentos - Identifica carga de equipamento mensal por tipo de equipamento. (1)</i> | | | | | | | | | | |

| k2.2 - Memória Descritiva e Justificativa (40%) | | | k2.3 - Plano de Pagamentos (10%) | | | TOTAL (11)= ((8)+(9)+(10))*30% |
|--|-----------|-------------------------|----------------------------------|-----------|--------------------------|--------------------------------|
| Pontos | Pontuação | Pontuação Ponderada (9) | Pontos | Pontuação | Pontuação Ponderada (10) | |
| 1 | 25 | 10,00 | 3 | 75 | 7,50 | 9,938 |
| <i>Memória Descritiva e Justificativa - Apresenta escalonamento da maioria das atividades, justificando as relações de precedência apenas com generalidades. (1)</i> | | | | | | |
| <i>Plano de Pagamentos - Apresenta faturação mensal e acumulada. Tem correspondência com o plano de trabalhos, embora com pequenos desajustamentos. (3)</i> | | | | | | |

CONCORRENTE/PROPOSTA N.º 7/1-12:

Parcifal Fernandes, Construções, Lda.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Admissão ou exclusão da proposta:

O concorrente apresentou a seguinte nota justificativa:

“Nota justificativa de não apresentação da proposta

Parcifal Recto Fernandes, titular do Cartão do Cidadão número 4601313, com domicílio profissional na Rua Santos Claro, Lote 16, 2925-234, Brejos de Azeitão, na qualidade de representante legal da empresa Parcifal Fernandes, Construções, Lda., com o número de identificação fiscal 504915983, com sede na Rua Santos Claro, Lote 16, 2925-234, Brejos de Azeitão, titular do alvará de construção 64871, contendo a autorização de Empreiteiro Geral ou Construtor Geral de Edifícios de Construção tradicional, classe 3, vem por este meio informar que apesar de termos tido todo o interesse em concorrer à empreitada de “Construção da Extensão de Saúde de Santo António do Baldio”, lamentavelmente e após termos elaborado a respetiva proposta de preço, concluímos que a mesma resultou num valor superior ao indicado como base de referência para o concurso.

Assim, e porque esta situação se enquadra no número 2 alínea d) do artigo 70.º do Decreto-Lei 18/2008 de 29 de Janeiro de 2011, não apresentamos Proposta, nos termos em que é solicitada.”

Após analisada a proposta delibera-se que a mesma seja **excluída** com fundamento na alínea d), do n.º 2, do art.º 146.º, conjugado com o previsto na alínea a), do n.º 2, do art.º 70.º e nos n.ºs 1 e 2, do art.º 57.º, todos do Código dos Contratos Públicos.

CONCORRENTE/PROPOSTA N.º 8/1-12:

Fraterna – Engenharia, Consultoria e Construção, Lda.

Admissão ou exclusão da proposta:

Após analisada a proposta delibera-se que a mesma está em condições de ser admitida.

| k1 -PREÇO (70%) | | | | | | | | | | |
|---|-----------|-------------------------|---|-----------|--------------------------|--------------------------------------|-----------|-------------------------|---|--------------------|
| k1.1-Preço Global (90%) | | | k1.2 - Nota Justificativa do Preço Proposto (10%) | | | TOTAL (3)= | | | | |
| Valor da Proposta | Pontuação | Pontuação Ponderada (1) | Pontos | Pontuação | Pontuação Ponderada (2) | (1)+(2)*70% | | | | |
| 182.000,00 € | 62,93 | 56,639 | 1 | 25 | 2,5 | 41,397 | | | | |
| Nota Justificativa do Preço Proposto - Demonstra de uma forma genérica o preço apresentado. (1) | | | | | | | | | | |
| k2 – VALIA TÉCNICA (30%) | | | | | | | | | | |
| k2.1- Programa de Trabalhos (50%) | | | | | | | | | | |
| k2.1.1-Plano de Trabalhos (50%) | | | k2.1.2 - Plano de mão de obra (25%) | | | k2.1.3 - Plano de Equipamentos (25%) | | | Total Pontuação Ponderada (7)=(4)+(5)+(6) | TOTAL (8)= (7)*50% |
| Pontos | Pontuação | Pontuação Ponderada (4) | Pontos | Pontuação | Pontuação Ponderada (5) | Pontos | Pontuação | Pontuação Ponderada (6) | | |
| 1 | 25 | 12,50 | 3 | 75 | 18,75 | 2 | 50 | 12,50 | 43,75 | 21,88 |
| Plano de Trabalhos - Considera a maioria das atividades, indicando a duração das mesmas. (1) | | | | | | | | | | |
| Plano de mão de obra - Identifica carga mensal de homens por tipo de profissão. Identifica ainda as equipas afetas a cada atividade da empreitada. Serão penalizadas situações evidentes de mau dimensionamento dessas equipas. (3) | | | | | | | | | | |
| Plano de Equipamentos - Identifica carga de equipamento mensal por tipo de equipamento. Identifica ainda o equipamento afeto a cada atividade do plano de trabalhos. Serão penalizadas situações evidentes de mau dimensionamento do equipamento considerado. (2) | | | | | | | | | | |
| k2.2 - Memória Descritiva e Justificativa (40%) | | | k2.3 - Plano de Pagamentos (10%) | | | TOTAL (11)= | | | | |
| Pontos | Pontuação | Pontuação Ponderada (9) | Pontos | Pontuação | Pontuação Ponderada (10) | ((8)+(9)+(10))*30% | | | | |
| 1 | 25 | 10,00 | 4 | 100 | 10,00 | 12,563 | | | | |
| Memória Descritiva e Justificativa - Apresenta escalonamento da maioria das atividades, justificando as relações de precedência apenas com generalidades. (1) | | | | | | | | | | |



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Plano de Pagamentos - Apresenta faturação mensal e acumulada, acompanhada do escalonamento da faturação por atividade considerada no plano de trabalhos. Tem correspondência efetiva com o plano de trabalhos. (4)

CONCORRENTE/PROPOSTA N.º 9/1-12:

Construções Monsaraz – Sociedade de Construção Civil de Reguengos de Monsaraz, Lda.

Admissão ou exclusão da proposta:

Após analisada a proposta delibera-se que a mesma está em condições de ser admitida.

| k1 -PREÇO (70%) | | | | | | |
|--|-----------|-------------------------|---|-----------|-------------------------|---------------------------|
| k1.1-Preço Global (90%) | | | k1.2 - Nota Justificativa do Preço Proposto (10%) | | | TOTAL (3)= (1)+(2)*70% |
| Valor da Proposta | Pontuação | Pontuação Ponderada (1) | Pontos | Pontuação | Pontuação Ponderada (2) | |
| 182.519,41 € | 62,65 | 56,389 | 4 | 100 | 10,00 | 46,473 |
| <u>Nota Justificativa do Preço Proposto</u> - Demonstra o preço apresentado, justificando o custo de material, mão-de-obra, equipamento, fazendo referência ao custo de estaleiro, bem como aos encargos e margem de lucro, de acordo com o estabelecido em caderno de encargos. (4) | | | | | | |

| k2 – VALIA TÉCNICA (30%) | | | | | | | | | | |
|--|-----------|-------------------------|-------------------------------------|----------------------------------|--------------------------|--------------------------------------|-----------|--------------------------------|---|--------------------|
| k2.1- Programa de Trabalhos (50%) | | | | | | | | | | |
| k2.1.1-Plano de Trabalhos (50%) | | | k2.1.2 - Plano de mão de obra (25%) | | | k2.1.3 - Plano de Equipamentos (25%) | | | Total Pontuação Ponderada (7)=(4)+(5)+(6) | TOTAL (8)= (7)*50% |
| Pontos | Pontuação | Pontuação Ponderada (4) | Pontos | Pontuação | Pontuação Ponderada (5) | Pontos | Pontuação | Pontuação Ponderada (6) | | |
| 1 | 25 | 12,50 | 4 | 100 | 25,00 | 2 | 50 | 12,50 | 50,00 | 25,00 |
| <u>Plano de Trabalhos</u> - Considera a maioria das atividades, indicando a duração das mesmas. (1) | | | | | | | | | | |
| <u>Plano de mão de obra</u> - Identifica carga mensal de homens por tipo de profissão. Identifica ainda as equipas afetas a cada atividade da empreitada, o seu rendimento, evidenciando preocupação de nivelamento de equipas. Serão penalizadas situações evidentes de mau dimensionamento dessas equipas. (4) | | | | | | | | | | |
| <u>Plano de Equipamentos</u> - Identifica carga de equipamento mensal por tipo de equipamento. Identifica ainda o equipamento afeto a cada atividade do plano de trabalhos. Serão penalizadas situações evidentes de mau dimensionamento do equipamento considerado. (2) | | | | | | | | | | |
| k2.2 - Memória Descritiva e Justificativa (40%) | | | | k2.3 - Plano de Pagamentos (10%) | | | | TOTAL (11)= ((8)+(9)+(10))*30% | | |
| Pontos | Pontuação | Pontuação Ponderada (9) | Pontos | Pontuação | Pontuação Ponderada (10) | | | | | |
| 1 | 25 | 10 | 4 | 100 | 10,00 | | | | | |
| <u>Memória Descritiva e Justificativa</u> - Apresenta escalonamento da maioria das atividades, justificando as relações de precedência apenas com generalidades. (1) | | | | | | | | | | |
| <u>Plano de Pagamentos</u> - Apresenta faturação mensal e acumulada, acompanhada do escalonamento da faturação por atividade considerada no plano de trabalhos. Tem correspondência efetiva com o plano de trabalhos (4) | | | | | | | | | | |

CONCORRENTE/PROPOSTA N.º 10/1-12:

José António Parente, Lda.

Admissão ou exclusão da proposta:

Após analisada a proposta delibera-se que a mesma está em condições de ser admitida.

| k1 -PREÇO (70%) | | | | | | | | | | |
|--|-----------|-------------------------|---|-----------|-------------------------|--------------------------------------|-----------|-------------------------|---|--------------------|
| k1.1-Preço Global (90%) | | | k1.2 - Nota Justificativa do Preço Proposto (10%) | | | TOTAL (3)= (1)+(2)*70% | | | | |
| Valor da Proposta | Pontuação | Pontuação Ponderada (1) | Pontos | Pontuação | Pontuação Ponderada (2) | | | | | |
| 180.022,49 € | 63,99 | 57,588 | 1 | 25 | 2,5 | 42,062 | | | | |
| <u>Nota Justificativa do Preço Proposto</u> - Demonstra de uma forma genérica o preço apresentado. (1) | | | | | | | | | | |
| k2 – VALIA TÉCNICA (30%) | | | | | | | | | | |
| k2.1- Programa de Trabalhos (50%) | | | | | | | | | | |
| k2.1.1-Plano de Trabalhos (50%) | | | k2.1.2 - Plano de mão de obra (25%) | | | k2.1.3 - Plano de Equipamentos (25%) | | | Total Pontuação Ponderada (7)=(4)+(5)+(6) | TOTAL (8)= (7)*50% |
| Pontos | Pontuação | Pontuação Ponderada (4) | Pontos | Pontuação | Pontuação Ponderada (5) | Pontos | Pontuação | Pontuação Ponderada (6) | | |
| 2 | 50 | 25,00 | 3 | 75 | 18,75 | 2 | 50 | 12,50 | 56,25 | 28,13 |
| <u>Plano de Trabalhos</u> - Considera a maioria das atividades, indica a duração das mesmas, as respetivas quantidades e as relações de precedência. Serão penalizadas | | | | | | | | | | |



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

as situações ou soluções apresentadas pelo concorrente que se traduzam na violação das regras da boa arte ou que apresentam erros manifestos. (2)
Plano de mão de obra - Identifica carga mensal de homens por tipo de profissão. Identifica ainda as equipas afetas a cada atividade da empreitada. Serão penalizadas situações evidentes de mau dimensionamento dessas equipas. (3)
Plano de Equipamentos - Identifica carga de equipamento mensal por tipo de equipamento. Identifica ainda o equipamento afeto a cada atividade do plano de trabalhos. Serão penalizadas situações evidentes de mau dimensionamento do equipamento considerado. (2)

| k2.2 - Memória Descritiva e Justificativa (40%) | | | k2.3 - Plano de Pagamentos (10%) | | | TOTAL (11)= |
|---|-----------|-------------------------|----------------------------------|-----------|--------------------------|--------------------|
| Pontos | Pontuação | Pontuação Ponderada (9) | Pontos | Pontuação | Pontuação Ponderada (10) | ((8)+(9)+(10))*30% |
| 1 | 25 | 10,00 | 1 | 25 | 2,50 | 12,188 |

Memória Descritiva e Justificativa - Apresenta escalonamento da maioria das atividades, justificando as relações de precedência apenas com generalidades. (1)
Plano de Pagamentos - Apresenta faturação mensal e acumulada. Tem fraca correspondência com o desenvolvimento das atividades expressas no plano de trabalhos. (1)

CONCORRENTE/PROPOSTA N.º 11/1-12:

B e P – Construção Civil, Lda.

Admissão ou exclusão da proposta:

Após analisada a proposta delibera-se que a mesma está em condições de ser admitida.

| k1 -PREÇO (70%) | | | | | | |
|-------------------------|-----------|-------------------------|---|-----------|-------------------------|-------------|
| k1.1-Preço Global (90%) | | | k1.2 - Nota Justificativa do Preço Proposto (10%) | | | TOTAL (3)= |
| Valor da Proposta | Pontuação | Pontuação Ponderada (1) | Pontos | Pontuação | Pontuação Ponderada (2) | (1)+(2)*70% |
| 183.198,70 € | 62,29 | 56,063 | 1 | 25 | 2,5 | 40,994 |

Nota Justificativa do Preço Proposto - Demonstra de uma forma genérica o preço apresentado. (1)

| k2 – VALIA TÉCNICA (30%) | | | | | | | | | | |
|-----------------------------------|-----------|-------------------------|-------------------------------------|-----------|-------------------------|--------------------------------------|-----------|-------------------------|-----------------|--------------|
| k2.1- Programa de Trabalhos (50%) | | | | | | | | | | |
| k2.1.1-Plano de Trabalhos (50%) | | | k2.1.2 - Plano de mão de obra (25%) | | | k2.1.3 - Plano de Equipamentos (25%) | | | Total Pontuação | TOTAL |
| Pontos | Pontuação | Pontuação Ponderada (4) | Pontos | Pontuação | Pontuação Ponderada (5) | Pontos | Pontuação | Pontuação Ponderada (6) | (7)=(4)+(5)+(6) | (8)= (7)*50% |
| 1 | 25 | 12,50 | 3 | 75 | 18,75 | 2 | 50 | 12,50 | 43,75 | 21,88 |

Plano de Trabalhos - Considera a maioria das atividades, indicando a duração das mesmas. (1)
Plano de mão de obra - Identifica carga mensal de homens por tipo de profissão. Identifica ainda as equipas afetas a cada atividade da empreitada. Serão penalizadas situações evidentes de mau dimensionamento dessas equipas. (3)
Plano de Equipamentos - Identifica carga de equipamento mensal por tipo de equipamento. Identifica ainda o equipamento afeto a cada atividade do plano de trabalhos. Serão penalizadas situações evidentes de mau dimensionamento do equipamento considerado. (2)

| k2.2 - Memória Descritiva e Justificativa (40%) | | | k2.3 - Plano de Pagamentos (10%) | | | TOTAL (11)= |
|---|-----------|-------------------------|----------------------------------|-----------|--------------------------|--------------------|
| Pontos | Pontuação | Pontuação Ponderada (9) | Pontos | Pontuação | Pontuação Ponderada (10) | ((8)+(9)+(10))*30% |
| 1 | 25 | 10,00 | 4 | 100 | 10,00 | 12,564 |

Memória Descritiva e Justificativa - Apresenta escalonamento da maioria das atividades, justificando as relações de precedência apenas com generalidades. (1)
Plano de Pagamentos - Apresenta faturação mensal e acumulada, acompanhada do escalonamento da faturação por atividade considerada no plano de trabalhos. Tem correspondência efetiva com o plano de trabalhos (4)

CONCORRENTE/PROPOSTA N.º 12/1-12:

Jofilhos – Sociedade de Construções, Lda.

Admissão ou exclusão da proposta:

Após analisada a proposta delibera-se que a mesma está em condições de ser admitida.

| k1 -PREÇO (70%) | | | | | | |
|-------------------------|-----------|-------------------------|---|-----------|-------------------------|-------------|
| k1.1-Preço Global (90%) | | | k1.2 - Nota Justificativa do Preço Proposto (10%) | | | TOTAL (3)= |
| Valor da Proposta | Pontuação | Pontuação Ponderada (1) | Pontos | Pontuação | Pontuação Ponderada (2) | (1)+(2)*70% |
| 183.612,28 € | 62,07 | 55,865 | 1 | 25 | 2,5 | 40,855 |

Nota Justificativa do Preço Proposto - Demonstra de uma forma genérica o preço apresentado. (1)



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

| k2 – VALIA TÉCNICA (30%) | | | | | | | | | | |
|---|-----------|-------------------------|-------------------------------------|-----------|--------------------------|--------------------------------------|-----------|-------------------------|---|--------------------|
| k2.1- Programa de Trabalhos (50%) | | | | | | | | | | |
| k2.1.1-Plano de Trabalhos (50%) | | | k2.1.2 - Plano de mão de obra (25%) | | | k2.1.3 - Plano de Equipamentos (25%) | | | Total Pontuação Ponderada (7)=(4)+(5)+(6) | TOTAL (8)= (7)*50% |
| Pontos | Pontuação | Pontuação Ponderada (4) | Pontos | Pontuação | Pontuação Ponderada (5) | Pontos | Pontuação | Pontuação Ponderada (6) | | |
| 4 | 100 | 50,00 | 4 | 100 | 25,00 | 4 | 100 | 25,00 | 100,00 | 50,00 |
| <p>Plano de Trabalhos - Considera a maioria das atividades incluindo as mais relevantes, indica a duração das mesmas, as respetivas quantidades e as relações de precedência, identificando claramente o caminho crítico, tendo em atenção as diferentes frentes e simultaneidade dos equipamentos e mão-de-obra. Considera ainda um escalonamento de atividades que minimiza de forma evidente o condicionamento da obra. Serão penalizadas as situações ou soluções apresentadas pelo concorrente que se traduzam na violação das regras da boa arte ou que apresentem erros manifestos. (4)</p> <p>Plano de mão de obra - Identifica carga mensal de homens por tipo de profissão. Identifica ainda as equipas afetas a cada atividade da empreitada, o seu rendimento, evidenciando preocupação de nivelamento de equipas. Serão penalizadas situações evidentes de mau dimensionamento dessas equipas. (4)</p> <p>Plano de Equipamentos - Identifica carga de equipamento mensal por tipo de equipamento. Identifica ainda o equipamento afeto a cada atividade da empreitada, considerando as diferentes frentes de trabalho explicitando os respetivos rendimentos. Indica o estado de conservação do equipamento a mobilizar, assim como a sua propriedade. Evidencia preocupação de nivelamento de equipamento tipo. Serão penalizadas situações evidentes de mau dimensionamento do equipamento considerado. (4)</p> | | | | | | | | | | |
| k2.2 - Memória Descritiva e Justificativa (40%) | | | k2.3 - Plano de Pagamentos (10%) | | | TOTAL (11)= ((8)+(9)+(10))*30% | | | | |
| Pontos | Pontuação | Pontuação Ponderada (9) | Pontos | Pontuação | Pontuação Ponderada (10) | | | | | |
| 3 | 75 | 30 | 3 | 75 | 7,50 | 26,250 | | | | |
| <p>Memória Descritiva e Justificativa - Apresenta escalonamento e calendarização da maioria das atividades, incluindo as mais relevantes, justificando as relações de precedência. Tendo por base o referido, identifica claramente o caminho crítico e desenvolve justificação do modo de execução da obra para o cumprimento do objetivo prazo, justificando o dimensionamento das equipas e os rendimentos considerados. Serão penalizadas as situações ou soluções apresentadas pelo concorrente que se traduzam na violação das regras da boa arte ou que apresentem erros manifestos. (3)</p> <p>Plano de Pagamentos - Apresenta faturação mensal e acumulada. Tem correspondência com o plano de trabalhos, embora com pequenos desajustamentos. (3)</p> | | | | | | | | | | |

5 – RESUMO FINAL

| Nº de Ordem | Concorrentes | k1 - PREÇO (70%) | | | | | | k2 - VALIA TÉCNICA (30%) | | | | | | | | | | | | | | Pontuação Final = (9) + (11) | | | | | |
|-------------|---|-------------------------|-----------|---|--------|-----------|-------------------------|-----------------------------------|---------------------------------|-----|-------|-------------------------------------|-----|-------|--------------------------------------|-----|-------|---|---|---------------------|----------------------------------|------------------------------|-----------|-------------------------|--------|-----------|--------------------------|
| | | k1.1-Preço Global (80%) | | k1.2 - Nota Justificativa do Preço Proposto (10%) | | | | k2.1- Programa de Trabalhos (50%) | | | | | | | | | | k2.2 - Memória Descritiva e Justificativa (40%) | | | k2.3 - Plano de Pagamentos (10%) | | | | | | |
| | | Valor da Proposta | Pontuação | Pontuação Ponderada (1) | Pontos | Pontuação | Pontuação Ponderada (2) | TOTAL (8) = (1)+(2)*70% | k2.1.1-Plano de Trabalhos (50%) | | | k2.1.2 - Plano de mão de obra (25%) | | | k2.1.3 - Plano de Equipamentos (25%) | | | | Total Pontuação Ponderada (7) = (4)+(5)+(6) | TOTAL (8) = (7)*50% | Pontos | | Pontuação | Pontuação Ponderada (9) | Pontos | Pontuação | Pontuação Ponderada (10) |
| 1/1-12 | Consdep - Engenharia e Construção, S.A. | 163.837,19 | 72,62 | 65,357 | 1 | 25 | 2,50 | 47,500 | 4 | 100 | 50,00 | 3 | 75 | 18,75 | 2 | 50 | 12,50 | 81,25 | 40,63 | 3 | 75 | 30,00 | 4 | 100 | 10,00 | 24,188 | 71,687 |
| 2/1-12 | Engisoc - Engenharia e Construção, Lda. | Excluído | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 3/1-12 | Agrocimco, Construções, S.A. | 158.886,07 | 75,26 | 67,734 | 4 | 100 | 10,00 | 54,413 | 4 | 100 | 50,00 | 4 | 100 | 25,00 | 2 | 50 | 12,50 | 87,50 | 43,75 | 1 | 25 | 10,00 | 4 | 100 | 10,00 | 19,125 | 73,538 |
| 4/1-12 | Algoemco - Sociedade de Construções Cíveis e Industriais, Lda. | 182.574,74 | 62,63 | 56,363 | 1 | 25 | 2,50 | 41,204 | 1 | 25 | 12,50 | 1 | 25 | 6,25 | 2 | 50 | 12,50 | 31,25 | 15,63 | 1 | 25 | 10,00 | 4 | 100 | 10,00 | 10,888 | 51,891 |
| 5/1-12 | Artindo Correia & Filhos | 165.396,65 | 61,12 | 55,007 | 3 | 75 | 7,50 | 43,755 | 4 | 100 | 50,00 | 3 | 75 | 18,75 | 2 | 50 | 12,50 | 81,25 | 40,63 | 1 | 25 | 10,00 | 4 | 100 | 10,00 | 18,188 | 61,943 |
| 6/1-12 | Nogueira & Matias, Lda. | 174.642,23 | 66,86 | 60,170 | 3 | 75 | 7,50 | 47,389 | 1 | 25 | 12,50 | 2 | 50 | 12,50 | 1 | 25 | 6,25 | 31,25 | 15,63 | 1 | 25 | 10,00 | 3 | 75 | 7,50 | 9,938 | 57,307 |
| 7/1-12 | Parcial Fernandes, Construções, Lda. | Excluído | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 8/1-12 | Faltema Engenharia consultori e Construção, Lda. | 182.000,00 | 62,93 | 56,639 | 1 | 25 | 2,50 | 41,397 | 1 | 25 | 12,50 | 3 | 75 | 18,75 | 2 | 50 | 12,50 | 43,75 | 21,88 | 1 | 25 | 10,00 | 4 | 100 | 10,00 | 12,563 | 53,960 |
| 9/1-12 | Construções Monsaraz - Sociedade de Construção Cível de Reguengos de Monsaraz, Lda. | 182.519,41 | 62,65 | 56,389 | 4 | 100 | 10,00 | 46,473 | 1 | 25 | 12,50 | 4 | 100 | 25,00 | 2 | 50 | 12,50 | 50,00 | 25,00 | 1 | 25 | 10,00 | 4 | 100 | 10,00 | 13,500 | 59,973 |
| 10/1-12 | Jose António Pereira, Lda. | 160.022,49 | 63,99 | 57,588 | 1 | 25 | 2,50 | 42,062 | 2 | 50 | 25,00 | 3 | 75 | 18,75 | 2 | 50 | 12,50 | 56,25 | 28,13 | 1 | 25 | 10,00 | 1 | 25 | 2,50 | 12,188 | 54,249 |
| 11/1-12 | B e P - Construção Cível, Lda. | 163.196,70 | 62,29 | 56,063 | 1 | 25 | 2,50 | 40,994 | 1 | 25 | 12,50 | 3 | 75 | 18,75 | 2 | 50 | 12,50 | 43,75 | 21,88 | 1 | 25 | 10,00 | 4 | 100 | 10,00 | 12,563 | 53,557 |
| 12/1-12 | Jofinhos Sociedade de Construções, Lda. | 163.612,28 | 62,07 | 55,855 | 1 | 25 | 2,50 | 40,855 | 4 | 100 | 50,00 | 4 | 100 | 25,00 | 4 | 100 | 25,00 | 100,00 | 50,00 | 3 | 75 | 30,00 | 3 | 75 | 7,50 | 26,250 | 67,105 |

6 – ORDENAÇÃO DE PROPOSTAS



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Conjugados os diversos critérios que presidem à classificação das propostas, atrás referidos, obteve-se a seguinte ordenação de propostas:

| Nº de Ordem | Concorrentes | PREÇO (70%) | VALIA TÉCNICA (30%) | TOTAL | CLASSIFICAÇÃO |
|-------------|---|-------------|---------------------|--------|---------------|
| 3/1-12 | Agrocinco, Construções, S.A. | 54,413 | 19,125 | 73,538 | 1.º |
| 1/1-12 | Consdep - Engenharia e Construção, S.A. | 47,500 | 24,188 | 71,687 | 2.º |
| 12/1-12 | Jofilhos - Sociedade de Construções, Lda. | 40,855 | 26,250 | 67,105 | 3.º |
| 5/1-12 | Arlindo Correia & Filhos | 43,755 | 18,188 | 61,943 | 4.º |
| 9/1-12 | Construções Monsaraz - Sociedade de Construção Civil de Reguengos de Monsaraz, Lda. | 46,473 | 13,500 | 59,973 | 5.º |
| 6/1-12 | Nogueira & Matias, Lda. | 47,369 | 9,938 | 57,307 | 6.º |
| 10/1-12 | José António Parente, Lda. | 42,062 | 12,188 | 54,249 | 7.º |
| 8/1-12 | Fraterna - Engenharia, consultori e Construção, Lda. | 41,397 | 12,563 | 53,960 | 8.º |
| 11/1-12 | B e P - Construção Civil, Lda. | 40,994 | 12,563 | 53,557 | 9.º |
| 4/1-12 | Algomape - Sociedade de Construções Cívicas e Industriais, Lda. | 41,204 | 10,688 | 51,891 | 10.º |

Assim, e de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 123.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, o Júri do Concurso procederá, de seguida, à audiência prévia dos concorrentes.”

3. Observações dos Concorrentes

Durante o período de audiência prévia o concorrente Consdep - Engenharia e Construção, S.A., pronunciou-se sobre o Relatório Preliminar em 11 de setembro de 2012; pronúncia que ora se transcreve:

“Exmº(s). Senhor(es),

Ao Presidente do Júri do procedimento da empreitada de “Construção da Extensão de Saúde de S. António do Baldio”.

CONSDep – ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, S.A., pessoa coletiva número 502 172 428, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Aljustrel, sob o número 38, com o capital social de €1.000.000,00 (um milhão de euros), sede em Aljustrel, vem, nos termos para os efeitos do disposto no artigo 123º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, pronunciar-se contra a admissão a concurso e intenção de adjudicação da empreitada “Construção da Extensão de Saúde de Santo António do Baldio” a empresa “**Agrocinco Construções, SA**”, o que se faz ao abrigo do direito de audiência prévia e na sequência da notificação do relatório preliminar do júri do procedimento do concurso.

São do seguinte teor os fundamentos da presente resposta:

1. Após a análise das propostas apresentadas pelas empresas concorrentes o júri do procedimento em apreço decidiu admitir a proposta apresentada pela referida empresa, a qual, na ordenação das propostas, ficaram no primeiro lugar.
2. Sucede que a empresa não pode de forma alguma aceitar a decisão de admissão da referida proposta, uma vez que a empresa “**Agrocinco Construções, SA**” não deu cumprimento às formalidades exigidas no CCP.
3. Reportamo-nos em concreto ao facto a proposta do Concorrente “**Agrocinco Construções, SA**” não apresentam nas suas propostas a assinatura digital qualificada nos documentos que constituem a proposta, não estando



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

portanto cumprido o disposto no n.º 4 do art.º 18 da portaria 701-G de 29 de Julho, que dispõe que, quando os concorrentes realizam o carregamento dos ficheiros das suas propostas, estes devem estar já encriptados e assinados, com recurso a assinatura eletrónica qualificada. A portaria 701-G, no art.º 27º, dispõe também que “todos os documentos carregados nas plataformas eletrónicas deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada”. Nestes termos não foram cumpridas as formalidades do modo de apresentação das propostas prevista, o que constitui causa de exclusão pela alínea l) do art.º 146.

Em face do exposto é de toda a justiça que a presente argumentação seja atendida e, conseqüentemente, que sejam de imediato praticados todos os atos necessários à salvaguarda dos interesses legais e legítimos da signatária, nomeadamente a anulação da deliberação que admitiu a proposta apresentada pelo concorrente “**Agrocinco Construções, SA**” e a sua substituição por outra que efetivamente os exclua.”

4. Análise Final

Atendendo à pronúncia apresentada pelo concorrente Consdep - Engenharia e Construção, S.A., o Júri analisou pormenorizadamente tendo concluído o seguinte:

Não é de considerar a argumentação apresentada pela empresa acima referenciada, uma vez que todos os documentos que constituem as propostas submetidas através da plataforma eletrónica pelos concorrentes, incluindo a AGROCINCO - Construções, S.A., apresentam a assinatura digital qualificada utilizando no momento da assinatura um certificado válido, conforme estabelecido no nº4 do artigo 18º e ainda no artigo 27º da Portaria nº701-G/2008 de 29 de julho.

A validação da assinatura e respetivos dados do Certificado encontram-se evidenciados e disponíveis a todos os concorrentes na plataforma eletrónica BizGov, desde dia 4 de julho de 2012 pelas 10:39 – notificação da disponibilização das propostas, através do detalhe dos ícones apresentados na coluna imediatamente a seguir ao ficheiro de cada documento que constitui uma proposta.

Assim sendo, improcede o argumento invocado pelo concorrente Consdep - Engenharia e Construção, S.A.

5. Conclusão

Assim, o Júri deliberou, por unanimidade:

1 – Nos termos do nº 1 do Artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos, manter o teor e as conclusões do Relatório Preliminar, com a seguinte ordenação das propostas:

| Nº de Ordem | Concorrentes | PREÇO (70%) | VALIA TÉCNICA (30%) | TOTAL | CLASSIFICAÇÃO |
|-------------|---|-------------|---------------------|--------|---------------|
| 3/1-12 | Agrocinco, Construções, S.A. | 54,413 | 19,125 | 73,538 | 1.º |
| 1/1-12 | Consdep - Engenharia e Construção, S.A. | 47,500 | 24,188 | 71,687 | 2.º |
| 12/1-12 | Jofilhos - Sociedade de Construções, Lda. | 40,855 | 26,250 | 67,105 | 3.º |
| 5/1-12 | Arlindo Correia & Filhos | 43,755 | 18,188 | 61,943 | 4.º |
| 9/1-12 | Construções Monsaraz - Sociedade de Construção Civil de Reguengos de Monsaraz, Lda. | 46,473 | 13,500 | 59,973 | 5.º |
| 6/1-12 | Nogueira & Matias, Lda. | 47,369 | 9,938 | 57,307 | 6.º |
| 10/1-12 | José António Parente, Lda. | 42,062 | 12,188 | 54,249 | 7.º |
| 8/1-12 | Fraterna - Engenharia, consultori e Construção, Lda. | 41,397 | 12,563 | 53,960 | 8.º |
| 11/1-12 | B e P - Construção Civil, Lda. | 40,994 | 12,563 | 53,557 | 9.º |
| 4/1-12 | Algomape - Sociedade de Construções Civis e Industriais, Lda. | 41,204 | 10,688 | 51,891 | 10.º |



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

3 - Considerando que da pronúncia apresentada pelo concorrente Consdep - Engenharia e Construção, S.A. não resulta qualquer exclusão de concorrente ou alteração da ordenação das propostas constante do Relatório Preliminar, não se procede a nova audiência prévia, elaborando-se o presente Relatório Final.

4 - Nos termos do n.º 3 do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos, enviar o presente Relatório Final, juntamente com o Relatório Preliminar e demais documentos que compõem o processo de concurso à Câmara Municipal, órgão competente para a decisão de contratar, cabendo a este órgão, nos termos do n.º 4 do citado artigo, decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no Relatório Final, nomeadamente para efeitos de adjudicação.

5 - O Júri com base na análise efetuada propõe a adjudicação da empreitada "**Construção da Extensão de Saúde de Santo António do Baldio**" ao concorrente "**Agrocinco, Construções, S.A.**" pelo valor de **€ 158.886,07** (cento e cinquenta e oito mil oitocentos e oitenta e seis euros e sete centimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com o prazo de execução de 300 dias e nas demais condições da proposta.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se o presente relatório o qual vai ser assinado por todos os membros do Júri"

Termos em que somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) Acolher o teor integral do Relatório Final do Concurso Público em apreço;
- b) Adjudicar à empresa "Agrocinco, Construções, S.A." a empreitada de "Construção da Extensão de Saúde de Santo António do Baldio", pelo valor de € 158.886,07 (cento e cinquenta e oito mil oitocentos e oitenta e seis euros e sete centimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor à data da respetiva liquidação, e com o prazo de execução de 300 dias
- c) Determinar às subunidades orgânicas Administrativa de Obras e Projetos e de Contabilidade e Património a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, financeiros e materiais indispensáveis à execução da deliberação que recair sobre a presente proposta."

Ponderado, apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:-----

- a) Acolher o teor integral da sobredita Proposta n.º 115/GP/2012;-----
- b) Em consonância, aprovar o aludido Relatório Final do Concurso Público da empreitada de "Construção da Extensão de Saúde de Santo António do Baldio";-----
- c) Adjudicar à empresa Agrocinco, Construções, S.A., a empreitada de "Construção da Extensão de Saúde de Santo António do Baldio", pelo valor total de € 158 886,07 (cento e cinquenta e oito mil, oitocentos e oitenta e seis euros e sete centimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor à data da respetiva liquidação, e com um prazo de execução de 300 dias; -----
- d) Determinar às subunidades orgânicas Administrativa de Obras e Projetos e de Contabilidade e Património a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, financeiros e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação.-----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Autorização Prévia no Âmbito da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso – Informação de Compromissos Plurianuais Assumidos

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 116/GP/2012, por si firmada em 14 de setembro, p.p., atinente à informação de compromissos plurianuais assumidos no âmbito da autorização prévia genérica da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, tomada pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 30 de Junho, p.p., conforme proposta da Câmara Municipal tomada na reunião ordinária de 14 de Junho, p.p.; proposta ora transcrita:-----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 116/GP/2012

AUTORIZAÇÃO PRÉVIA NO ÂMBITO DA LEI DOS COMPROMISSOS E PAGAMENTOS EM ATRASO

Considerando que:

- a alínea c) do n.º 1 do art. 6º da Lei n.º 8/12, de 21 de Fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, e que dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público- privadas, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal.

- que o art. 11º do Decreto-Lei n.º 127/12, de 21 de junho, veio regulamentar a citada lei dos compromissos, nos termos do art. 14º, estabelecendo que a referida autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais poderá ser dada quando da aprovação dos documentos previsionais;

- Tendo sido aprovado na última Assembleia Municipal despacho em conformidade, que obriga que em todas as sessões ordinárias da referida Assembleia deverá ser presente uma informação na qual constem os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da referida autorização prévia genérica;

Termos em que somos a informar o Executivo Municipal:

- No período transcorrido entre a última Assembleia Municipal e aquela que está agendada ocorreram os seguintes compromissos plurianuais:

- Procedimento 42/AD/AGS/2012 - Serviços de desinfeção do Pavilhão Gimnodesportivo, Edifício dos Paços do Concelho e dos Serviços de Solidariedade Social no montante de € 6.100 acrescido de Imposto sobre o Valor Acrescentado.

- Procedimento 46/AD/AGS/2012 – Manutenção do sistema de ar condicionado do Auditório Municipal no montante de € 5.700 acrescido de Imposto sobre o Valor Acrescentado.

- Procedimento 45/AD/AGS/2012 - Aquisição de serviços no âmbito das atividades existentes na Piscina Municipal Coberta, Escola Municipal de Nataçao e Nataçao no Pré-Escolar no Concelho, para o ano letivo de 2012/2013 no montante de € 42.000 acrescido de Imposto sobre o Valor Acrescentado.”

Ponderado, apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:-----

a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 116/GP/2012;-----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- b) Em consonância, aprovar a assunção dos compromissos plurianuais já arrojados e com efeitos produzidos no período transcorrido entre a sobredita sessão da Assembleia Municipal e a agendada para o corrente mês de setembro;-----
- c) Submeter a presente deliberação à aprovação da Assembleia Municipal, em ordem ao preceituado na alínea c) do n.º 1 do art. 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro;-----
- d) Determinar à unidade orgânica Financeira a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação.-----

Rateio do Endividamento de Médio e Longo Prazo para 2012

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 117/GP/2012, por si firmada em 14 de setembro, p.p, atinente à contração de empréstimo de médio e longo prazo no ano de 2012 relativo ao valor do rateio para este Município; proposta que ora se transcreve:-----

"GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 117/GP/2012

RATEIO DO ENDIVIDAMENTO DE MÉDIO E LONGO PRAZO PARA 2012

No âmbito do preceituado no n.º 2 e n.º 7 do art.º 66.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, que veio aprovar o Orçamento de Estado para 2012, e no art.º 58.º do Decreto-Lei n.º 32/2012, de 13 de fevereiro, a Direção-Geral das Autarquias Locais, adiante designada pelo acrónimo DGAL, publicitou no site www.portalautarquico.pt a listagem com os valores do rateio para cada município, para efeitos de contração de empréstimos de MLP no ano 2012, atento o cumprimento do limite de endividamento líquido para 2012, sendo que coube ao Município de Reguengos de Monsaraz a valor de 379.644 Euros (trezentos e setenta e nove mil seiscentos e quarenta e quatro euros).

Nestes termos, e em harmonia ao preceituado, designadamente no art.º 39.º da Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, outrossim, o preceituado na alínea a) do n.º 6 do art.º 64.º, e o estipulado na alínea d) do n.º 2 do art.º 53.º, ambos, do regime jurídico das competências e do funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias, aprovado pela Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.

Considerando os investimentos municipais em preparação, em curso e realizados no concelho de Reguengos de Monsaraz, constantes do vigente orçamento municipal e das grandes opções do plano para o quadriénio 2012-2015, candidatados e aprovados no âmbito do Quadro de Referência Estratégica Nacional (QREN), designadamente os indicados no Quadro 1:

Quadro 1 – Justificação do valor do empréstimo de mlp no âmbito do rateio para 2012

| Investimento Municipal | Investimento Elegível | % de Co-financiamento | Valor não co-financiado | Valor não co-financiado após subtração de 10% de autofinanciamento |
|---|-----------------------|-----------------------|-------------------------|--|
| Requalificação do Mercado Municipal de Reguengos de Monsaraz (Rede Terras de Sol) | 546.038,49 € | 80,00% | 109.207,70 € | 54.603,85 € |
| Biblioteca Municipal de Reguengos de Monsaraz | 1.297.282,23 € | 85,00% | 194.592,33 € | 64.864,05 € |
| Extensões de Saúde do Concelho de Reguengos de Monsaraz | 450.545,54 € | 85,00% | 67.581,83 € | 22.527,25 € |
| Recuperação de Imóveis em Monsaraz - Centro | | | | |
| Multimédia (Rede Terras de Sol) | 157.278,12 € | 80,00% | 31.455,62 € | 15.727,81 € |
| Recuperação de Imóveis em Monsaraz - Torre do Relógio | 88.854,62 € | 80,00% | 17.770,92 € | 8.885,46 € |



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

(Rede Terras de Sol)

| | | | | |
|---|----------------|--------|---------------------|---------------------|
| Caminho Municipal 1124-2 - Beneficiação entre a EN 255 e o Carrapatelo | 1.204.494,96 € | 80,00% | 240.898,99 € | 120.449,50 € |
| Caminho Municipal 1124 - Beneficiação e alargamento entre S. Pedro do Corval e Sto. António do Baldio | 375.545,71 € | 80,00% | 75.109,14 € | 37.554,57 € |
| EM 523 - Ligação entre Reguengos e Perolivas | 233.608,39 € | 80,00% | 46.721,68 € | 23.360,84 € |
| Modernização da Rede de Abastecimento / Saneamento em Baixa do Concelho de Reguengos de Monsaraz | 620.049,45 € | 85,00% | 93.007,42 € | 31.002,44 € |
| TOTAL | | | 876.345,64 € | 378.975,77 € |

Considerando a situação do Município de Reguengos de Monsaraz face aos limites de endividamento de MLP e líquido, em 31.12.2011 e em 30.06.2012 – cuja informação foi objeto de reporte à DGAL através da plataforma do SIAL, bem como, o respeito pelo cumprimento dos referidos limites em 31.12.2012, conforme informação apresentada no Quadros 2 e 3:

Quadro 2 – Situação do Município de Reguengos de Monsaraz face aos limites de endividamento em 31.12.2011

| Situação face aos limites | | 31.12.2011 |
|---------------------------------------|--------|--------------|
| ENDIVIDAMENTO DE MÉDIO E LONGO PRAZOS | | |
| | Margem | 916.453,11 |
| ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO | | |
| | Margem | 2.861.896,14 |

Quadro 3 – Situação do Município de Reguengos de Monsaraz face aos limites de endividamento em 30.06.2012

| Situação face aos limites | | 30.06.2012 |
|---------------------------------------|--------|--------------|
| ENDIVIDAMENTO DE MÉDIO E LONGO PRAZOS | | |
| | Margem | 1.463.955,36 |
| ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO | | |
| | Margem | 839.005,02 |

Somos a propor ao Executivo Municipal:

- A contratação de um empréstimo de Médio e Longo Prazo, no valor de 378.975 Euros (trezentos e setenta e oito mil novecentos e setenta e cinco euros);
- A submissão da presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz, em ordem ao preceituado na alínea d) do n.º 2 do artigo 53.º do regime jurídico das competências e do funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias, aprovado pela Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro;
- Determinar à Unidade Orgânica Financeira desta Câmara Municipal a adoção dos procedimentos administrativos indispensáveis à execução cabal da deliberação que vier a recair sobre a presente proposta.”

Ponderado, apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:-----

a) Acolher o conteúdo integral da sobredita Proposta n.º 117/GP/2012;-----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- b) Em consonância, aprovar a contração de um empréstimo no montante de € 378.975,00 (trezentos e setenta e oito mil novecentos e setenta e cinco euros), com um prazo de vencimento até 10 anos; -----
- c) Submeter a presente deliberação à autorização da Assembleia Municipal, nos termos do preceituado na alínea d) do n.º 2 do artigo 53º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redação da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;-----
- d) Determinar que sejam convidadas a apresentar proposta as seguintes Instituições Financeiras, sedeadas em Reguengos de Monsaraz: Caixa de Crédito Agrícola do Alto Guadiana, Caixa Geral de Depósitos, Banco Espírito Santo, Millennium BCP, Banco Português de Investimentos e Banco Santander Totta;-----
- e) Determinar à subunidade orgânica de Contabilidade e Património a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação.-----

Ratificação da Atribuição de Bancas (Lugares) no Mercado Municipal de Reguengos de Monsaraz

O senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro deu conta da Proposta n.º 11/VP/2012, por si firmada em 14 de setembro, p.p., atinente à ratificação da atribuição de bancas (lugares) no Mercado Municipal de Reguengos de Monsaraz; proposta ora transcrita:-----

“GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 11/VP/2012

RATIFICAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DE BANCAS (LUGARES) NO MERCADO MUNICIPAL DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Foi hoje formalmente aberta ao público a primeira ala do Mercado Municipal de Reguengos de Monsaraz.

Neste espaço estão disponíveis 19 bancas, quatro para peixaria e quinze para venda de legumes, hortaliças, frutas, flores e outros.

As obras efetuadas nesta primeira fase visaram a requalificação de toda a ala, com isolamento da zona da peixaria, colocação de pavimento cerâmico antiderrapante, novas bancas em inox para exposição de peixe e colocação de equipamentos, nomeadamente bancas de arranjo de peixe, máquinas de gelo, lava-mãos e esterilizadores de facas.

Também foram instaladas três câmaras de refrigeração para conservação do peixe e para refrigeração de subprodutos.

Foram ainda construídos sanitários, balneários e uma sala para lavagem de utensílios.

As bancas de legumes, hortaliças e fruta foram recuperadas, mantendo o aspeto arquitetónico existente.

Para a venda deste produtos alimentícios de origem vegetal e de venda de pescado estão devidamente registados nesta autarquia na qualidade de titulares e com direito à ocupação de bancas, desde há vários anos, oito vendedores (dois de venda de peixe e seis de venda de legumes, hortaliças, frutas, flores e outros).

Porquanto urgia definir e atribuir os novos lugares de venda (bancas) pelos referidos vendedores, foi efectuada uma reunião com todos no passado dia 11 de setembro, tendo-se chegado a consenso unânime quanto à respectiva atribuição, ficando desta forma:



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- António Miguel Fialho Cuco – Bancas n.ºs 2 e 3
- Jacinta Maria Galão Fialho Cuco – Bancas n.ºs 4 e 5
- Zilda Maria Ramalho Antunes – Banca n.º 7
- Joaquim António Rosado Cachaço – Banca n.º 8
- Justino Mendes dos Ramos – Banca n.º 9
- Francisco Inácio Caldeira Lourinho – Bancas n.ºs 10 e 11
- Regpeixe, Comércio de Peixe, Lda – Banca n.º 16
- Mariana Conceição Arriaga Serra – Banca n.º 18

Termos em que somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) *A confirmação/ratificação da atribuição dos lugares (bancas) aos vendedores do Mercado Municipal;*
- b) *Determinar à subunidade orgânica de Taxas e Licenças e ao serviço de Mercados e Feiras a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.”*

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 11/VP/2012;-----
- b) Em consonância, confirmar/ratificar a atribuição de bancas (lugares) no Mercado Municipal; -----
- c) Determinar à subunidade orgânica de Taxas e Licenças a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação.-----

Atribuição de Fogo Devoluto sito no Bairro Novo, n.º 25, em Outeiro

A senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha deu conta da Proposta n.º 20/VJLM/2012, por si firmada em 17 de setembro, p.p., atinente à atribuição de fogo devoluto sito no Bairro Novo, n.º 25, em Outeiro, à munícipe Isaurinda da Silva Marques Caeiro Anes; proposta ora transcrita:-----

“GABINETE DA VERAÇÃO

PROPOSTA N.º20/VJLM/2012

ATRIBUIÇÃO DE FOGO DEVLUTO SITO NO BAIRRO NOVO, N.º25, EM OUTEIRO

Considerando que:

- O prédio urbano de tipologia T3, sito no Bairro do Outeiro, n.º 25, em Outeiro, descrito na Conservatóriado Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o número 1134/190695, da Freguesia de Monsaraz, e inscrito na respetiva matriz predial urbana sob o artigo 1204, , que é propriedade do Município de Reguengos de Monsaraz, está atualmente livre de pessoas e bens;

- A munícipe Isaurinda da Silva Marques Caeiro Anes, de 33 anos, portadora do Cartão de Cidadão N.º 11803915, é casada,



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

sendo o seu agregado familiar constituído pela própria, pelo seu marido, de 33 anos e por dois filhos menores de idade;

- A munícipe se encontra desempregada a receber Subsídio de Desemprego, no valor mensal de € 419,00, e o seu marido se encontra também desempregado, sem direito a qualquer prestação social;

- São alvo de ação de despejo da habitação onde residem, cedida pelo proprietário da mesma, não possuindo assim, outra habitação para viver;

- Considerando que devido aos fracos recursos económicos auferidos, o agregado familiar não consegue aceder a uma habitação no mercado normal de arrendamento;

- Considerando que a Unidade Orgânica Flexível Solidariedade Social do Município, atendendo à situação habitacional do agregado familiar da munícipe Isaurinda da Silva Marques Caeiro Anes e ao facto de se encontrar vago o fogo de tipologia T3 acima identificado, adotou os necessários procedimentos indispensáveis para dar de arrendamento a habitação, designadamente, procedeu ao cálculo de renda apoiada, que, in casu, foi calculada em € 8,00 (oito euros), conforme documento em anexo (apud doc.1);

Termos em que somos a propor ao Executivo Municipal:

- A atribuição do fogo vago, de tipologia T3, sito no Bairro do Outeiro, n.º 25, em Outeiro, à Senhora Isaurinda da Silva Marques Caeiro Anes; e, em consonância;
- Mandar o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, José Gabriel Paixão Calixto, a outorgar o contrato de arrendamento, a ser elaborado em harmonia ao preceituado na alínea a), do n.º 1, do art.º 68º, do regime jurídico das competências e funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias, aprovado pela Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, com a consequente entrega das chaves do locado ao arrendatário; e,
- Determinar à Unidade Orgânica Jurídica e de Auditoria e à Subunidade Orgânica Taxas e Licenças a execução cabal da deliberação camarária que vier a recair sobre a presente proposta, nomeadamente a elaboração do contrato de arrendamento e o recebimento da renda.”

| | | | |
|------------------------------------|-----------------------------------|---|---|
| NOME DO CANDIDATO: | Isaurinda da Silva M. Caeiro Anes | CÓDIGO DE INQUILINO: | |
| Rendimento anual bruto do agregado | 5.028,00 € | Número de dependentes | 2 |
| Valor Técnico da Renda | 153,22 € | Número de deficientes | 0 |
| Salário Mínimo Nacional | | 1 | 485,00 € |
| Valor Actualizado do Fogo | 22.983,59 € | $V = Au \times Pc \times [0,85 \times Cf \times Cc (1 - 0,35 \times V) + 0,15]$ | |
| Valor Técnico da Renda | 153,22 € | Valor Técn. Renda = Valor Actualizado do Fogo x 8% / 12 | |
| Nível de Conforto (Cf) | 1,08 | 2 | Área Útil (Au) 66,70 |
| Estado de Conservação (Cc) | 0,68 | 3 | Preço M ² (Pc) - HS 486,22 € |
| Coefficiente de Vetustez | 0,30 | Valor de Obras sem IVA 0,00 € | |
| Coefficiente de Vetustez Corrigido | 0,30 | 4 | Preço M ² (Pc) 607,77 € |

| Rendimento Mensal Bruto | REGIME DE RENDA APOIADA (Decreto-Lei nº 166/93, de 7 de Maio e Decreto-Lei nº 329-A/2000, de 22 de Dezembro) | | | | |
|-------------------------|--|-----------------|---------------|---------------|--------------|
| | Rendimento Corrigido | Taxa de Esforço | Renda Apoiada | Preço Técnico | Esforço Real |
| 419,00 € | 225,00 € | 3,711% | 8,00 € | 153,22 € | 1,91% |

| Notas | |
|-------|---|
| 1 | Fixado anualmente por Portaria |
| 2 | Se a Área Útil (Au) for inferior a 50 M ² ou superior a 100 M ² deverão ser introduzidos os coeficientes de ponderação referidos nos pontos 5 e 6 do art.º 1º do Decreto-Lei nº 329-A/2000, de 22 de Dezembro |
| 3 | Para arrendamentos de habitação social, considera-se 0,8 do valor referido na nota seguinte. |
| 4 | Portaria nº 291/2011, de 4 de Novembro |



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 20/VJLM/2012; -----

b) Em consonância, atribuir o fogo tipologia T3, sito no Bairro Novo, n.º 25, em Outeiro, à munícipe Isaurinda da Silva Marques Caeiro Anes; -----

c) Aprovar o respetivo contrato de arrendamento para habitação em regime de renda apoiada; -----

d) Mandatar o senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto a outorgar o aludido contrato de arrendamento; -----

e) Determinar à unidade orgânica Jurídica e de Auditoria e às subunidades orgânicas de Taxas e Licenças e de Contabilidade e Património a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação. -----

Ação Social Escolar – Auxílios Económicos para o Ano Letivo 2012-2013

A senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha deu conta da Proposta n.º 21/VJLM/2012, por si firmada em 17 de setembro, atinente aos auxílios económicos para o corrente ano letivo de 2012-2013; proposta que ora se transcreve: -----

GABINETE DA VERAÇÃO

PROPOSTA N.º 21/VJLM/2012

ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR – AUXÍLIOS ECONÓMICOS PARA O ANO LECTIVO 2012/2013

Tendo em conta que o Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de Março, estabelece o regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da acção social escolar, enquanto modalidade dos apoios e complementos educativos previstos na Lei de Bases do Sistema Educativo, aprovada pela Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro, na redacção dada pelas Leis n.ºs 115/97, de 19 de Setembro, e 49/2005, de 30 de Agosto.

Nos termos do referido decreto-lei, são anualmente fixados preços e participações relativos a apoio alimentar e alojamento, sendo igualmente objecto de regulamentação por despacho as condições de acesso a auxílios económicos e a recursos pedagógicos.

De acordo com despacho n.º 11886/2012, mantêm-se em vigor no ano escolar de 2012/2013 as condições referentes às medidas de acção social escolar fixadas para o ano escolar de 2011/2012.

Desta forma deverá o Município de Reguengos de Monsaraz participar os alunos do 1º ciclo do ensino básico, tanto no que diz respeito à alimentação, como aos livros e material escolar para o escalão A e escalão B.

As verbas para a acção social escolar para o 2º ciclo e 3º ciclo, continuam a ser envidas directamente pela Direcção Regional de Educação do Alentejo tanto para a Escola Básica Integrada, como para a Escola Secundária Conde de Monsaraz, onde existem em ambas as escolas turmas do 3º ciclo.

Assim sendo, o material escolar para o ano lectivo 2012/2013 será adquirido pelo Município para o ensino pré-escolar e para



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

o 1º ciclo.

Em relação à alimentação, o município contratou uma empresa para este serviço pelo que o pagamento será realizado mensalmente.

Relativamente aos livros para o 1º ciclo do Ensino Básico, o município procedeu à aquisição dos mesmos tanto para o escalão A como para o B na totalidade.

Deste modo, o valor dos subsídios a atribuir no âmbito da Acção Social Escolar no ano lectivo de 2012/2013, importa na quantia de € 15.346,65 (quinze mil trezentos e quarenta e seis euros e sessenta e cinco cêntimos) assim, distribuídos:

- *Ensino Pré-Escolar - € 689,00 (36 alunos do Escalão 1 e 34 alunos do Escalão 2)*
- *1º Ano do Ensino Básico - € 2.685,86 (25 alunos do Escalão 1 e 31 alunos do Escalão 2)*
- *2º Ano do Ensino Básico - € 2.916,14 (33 alunos do Escalão 1 e 25 alunos do Escalão 2)*
- *3º Ano do Ensino Básico - € 4.480,57 (43 alunos do Escalão 1 e 28 alunos do Escalão 2)*
- *4º Ano do Ensino Básico - € 3.465,08 (34 alunos do Escalão 1 e 22 alunos do Escalão 2)*
- *Outro material didático no valor de 1.110 euros.*

Termos em que somos a propor ao executivo municipal:

- a) Que, para o ano lectivo de 2012/2013, se mantenha em € 1,46 o valor máximo a suportar por cada refeição a alunos do pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico, ficando isentos do pagamento da refeição os alunos do Escalão 1 e isentos do pagamento correspondente a 50% (€ 0,73) daquele valor para os alunos do escalão 2;*
- b) Que, para o ano lectivo de 2012/2013, seja aprovada a atribuição de subsídios, no âmbito da Acção Social Escolar, no montante de € 14.236,65 a 171 alunos do Escalão 1 e 140 alunos do Escalão 2, em manuais e material escolar, conforme mapa anexo e € 1.110 para outro material didático;*
- c) Determinar à subunidade orgânica de Contabilidade e Património e ao Serviço de Educação a adopção dos legais procedimentos e actos administrativos, financeiro e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação, atento, designadamente, o disposto no Código dos Contratos Públicos relativamente ao procedimento por ajuste directo, no regime simplificado.”*

Ponderado, apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 21/VJLM/2012; -----*
- b) Aprovar, para o ano letivo 2012-2013, a manutenção em € 1,46 o valor máximo a suportar por cada refeição a alunos do pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico, ficando isentos do pagamento da refeição os alunos do Escalão 1 e isentos do pagamento correspondente a 50% (€ 0,73) os alunos do Escalão 2; -----*
- c) Aprovar, para o ano letivo 2012-2013, a atribuição de subsídios, no âmbito da Acção Social Escolar, no montante de € 15.346,65 (quinze mil trezentos e quarenta e seis euros e sessenta e cinco cêntimos), a 171 alunos do Escalão 1 e a 140 alunos do Escalão 2, em manuais e material escolar e didático; -----*
- d) Determinar ao Serviço de Educação e à subunidade orgânica de Contabilidade e Património a adopção dos legais*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

procedimentos e atos administrativos, financeiros e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação.---

Programa de Apoio à Economia Local (PAEL) – Adesão do Município de Reguengos de Monsaraz

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 118/GP/2012, por si firmada em 18 de setembro, p.p., atinente ao pedido de adesão do Município de Reguengos de Monsaraz ao Programa de Apoio à Economia Local (PAEL), aprovado pela Lei n.º 43/2012, de 28 de Agosto, que tem por objeto a regularização do pagamento de dívidas do município vencidas há mais de 90 dias, registadas na Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL) à data de 31 de Março de 2012; proposta que ora se transcreve: -----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 117/GP/2012

PROGRAMA DE APOIO À ECONOMIA LOCAL (PAEL) - ADESÃO DO MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

O Memorando de Acordo entre o Governo e a Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP), contém um conjunto de pontos relativos a matérias de inegável interesse para as autarquias locais.

De entre essas matérias, ressalta o Programa de Apoio à Economia Local (PAEL):

1. *O Memorando de Acordo cria as bases do PAEL, que visa a revitalização das economias locais através dos pagamentos a fornecedores e facilitará a regularização do pagamento das dívidas vencidas há mais de 90 dias, à data de 31 de março de 2012.*
2. *O PAEL disponibilizará, para aquele efeito, uma linha de crédito até ao montante de 1.000 milhões de euros. Será alocada aos municípios, para tal efeito, a totalidade da verba prevista no artigo 208.º da Lei do orçamento do Estado para 2012 (Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro), sendo a situação posteriormente reavaliada no contexto da preparação do orçamento do Estado para 2013.*
3. *Para efeitos de adesão ao PAEL, que, sublinha-se, é um programa de adesão voluntária, os municípios são enquadrados em duas tipologias: a primeira é constituída por aqueles que se apresentem numa situação de desequilíbrio estrutural (nos termos do Decreto-Lei n.º 38/2008), à data de 31 de dezembro de 2011; a segunda é formada pelos restantes municípios com pagamentos em atraso há mais de 90 dias;*
4. *Ao montante global de pagamentos em atraso, vencidos há mais de 90 dias, serão deduzidas três parcelas:*
 - a. *10% desse valor (artigo 65.º da Lei do Orçamento do Estado para 2012);*
 - b. *valor correspondente aos subsídios de férias e de Natal não pagos pelo município (artigo 65.º da Lei do Orçamento do Estado para 2012);*
 - c. *eventual valor que o município possa ter retido no Fundo de Regularização Municipal (capítulo III do Decreto-Lei n.º 38/2008).*
5. *As condições de acesso, as obrigações, a libertação das verbas e os prazos de vigência do PAEL são diversas, dependendo, pois, da inserção dos municípios nas tipologias atrás referenciadas.*
6. *As listas dos municípios incluídos nas tipologias I e II deverão ser entendidas como provisórias. Estas listas foram preparadas pela IGF e pela DGAL, com base nos dados fornecidos pelos municípios através do SIAAL. A Câmara*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Municipal deverá elaborar um plano de ajustamento financeiro que tenha em conta as obrigações previstas para cada tipologia (I ou II) e a evolução previsível da receita e da despesa municipal.

7. O fundo disponível para o PAEL é de 1.000 milhões de euros, sendo as correspondentes verbas libertadas de acordo com as seguintes tranches:

Municípios inseridos no Programa I – três tranches:

- 1.^a tranche: no valor de 60% do montante financiado, após obtenção do visto do Tribunal de Contas;
- 2.^a tranche: no valor de 20% do montante financiado, após a apresentação dos instrumentos previsionais aprovados e das medidas previstas no Plano de Ajustamento Financeiro para 2013 e a comprovação do pagamento integral das dívidas elegíveis abrangidas pela primeira tranche;
- 3.^a tranche: no valor de 20% do montante financiado após comprovação do pagamento integral das dívidas elegíveis abrangidas pela segunda tranche.

Municípios inseridos no Programa II – duas tranches:

- 1.^a tranche: a no valor de 70% do montante financiado, após obtenção do visto do Tribunal de Contas;
 - 2.^a tranche: no valor de 30% do montante financiado, após a aprovação das medidas previstas no Plano de Ajustamento Financeiro para 2013 e a comprovação do pagamento integral das dívidas elegíveis abrangidas pela primeira tranche.
8. Os municípios integrados no Programa I terão acesso a um financiamento obrigatório igual a 100% do montante elegível; os que se candidatem ao Programa II terão um montante mínimo de financiamento de 50% e o montante máximo de financiamento de 90% do montante elegível.
9. O empréstimo contraído no âmbito do Programa I tem o prazo máximo de vigência de 20 anos, sem diferimento de início de período de amortização e para os municípios integrados no Programa II tem o prazo máximo de 14 anos, sem diferimento de início de período de amortização.
10. É aplicável ao empréstimo do PAEL o mecanismo previsto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 38/2008 (o n.º 2 do artigo 39.º e o n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 2/2007 não prejudicam a contração de empréstimo). Assim sendo, o limite geral dos empréstimos de médio e longo prazos não impossibilita o recurso ao PAEL.
11. A aprovação do pedido de empréstimo será feita pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal (aprovação pela maioria dos membros da Assembleia Municipal em efetividade de funções, conforme n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro).

Assim, com a publicação da Lei n.º 43/2012, de 28 de Agosto, foi criado o referido Programa de Apoio à Economia Local (PAEL), o qual tem por objeto a regularização do pagamento de dívidas dos municípios a fornecedores vencidas há mais de 90 dias, registadas na Direcção-Geral das Autarquias Locais (DGAL) à data de 31 de março de 2012.

O sobredito diploma legal foi devidamente regulamentado pela Portaria n.º 281-A/2012, de 14 de Setembro.

O pedido de adesão do Município de Reguengos de Monsaraz, que está integrado no Programa II, ao citado Programa de Apoio à Economia Local (PAEL) é efetuado através do formulário, que ora se transcreve:

PROGRAMA DE APOIO À ECONOMIA LOCAL (PAEL)

FORMULÁRIO DE ADESÃO



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

A. Identificação do Município:

Designação: *Município de Reguengos de Monsaraz*
Morada: *Praça da Liberdade – Apartado 6*
Código Postal, Localidade: *7201-970 Reguengos de Monsaraz*

Contactos: Nome do interlocutor, telefone, Fax, e-mail
José Alberto Viegas Oliveira Tel: 266508040 Fax: 266508059
E-mail: jose.oliveira@cm-reguengos-monsaraz.pt

B. Data da última informação financeira trimestral comunicada: 30-06-2012 (através da aplicação SIIAL da DGAL)

C. Enquadramento no PAEL

PROGRAMA I

1. Condições de acesso nos termos do n.º 2 do artigo 2.º da Lei n.º 43/2012 de 28 de agosto.

a) Município com situação de desequilíbrio financeiro aprovado pela assembleia municipal e Plano de reequilíbrio financeiro aprovado

Pretende integrar o empréstimo do PAEL no contrato de reequilíbrio financeiro?
(Assinale na caixa respetiva)

- Sim
- Não

b) Município em situação de desequilíbrio financeiro estrutural em 31-12-2011 não declarada pelo município

Verifica as seguintes situações nos termos do n.º 1 do artigo 8 do Decreto-Lei n.º 38/2008, de 7 de março:

[Colocar o quadro do ofício enviado aos municípios]

Pretende declarar a situação de desequilíbrio financeiro estrutural?
(Assinale na caixa respetiva)

- Sim
- Não

Se sim, pretende integrar o empréstimo do PAEL no contrato de reequilíbrio financeiro a apresentar aos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e das autarquias locais?

c) Município que reúne os pressupostos de adesão ao Programa II do PAEL (n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 43/2012, de 28 de maio) e opta pela adesão ao Programa I

PROGRAMA II

2. Condições de acesso nos termos do n.º 3 do artigo 2.º da Lei n.º 43/2012, de 28 de maio. (municípios que tenham pagamentos em atraso há mais de 90 à data de 31 de março de 2012).

X

D. Prazo e montante de Financiamento:

1. Prazo do empréstimo



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

a) Programa I
(n.º 1 do artigo 3.º)

b) Programa II
(n.º 2 do artigo 3.º)

1. Valor elegível e financiamento solicitado

(euros)

| Dívidas vencidas há mais 90 dias – 31/03/2012 ⁽¹⁾ | Abatimento | | | Valor elegível ⁽³⁾ | Financiamento solicitado ⁽⁴⁾ |
|--|--|---|----------------------------------|-------------------------------|---|
| | n.º 3 do art.º 65.º da LOE/2012 ⁽¹⁾ | n.º 4 do art.º 65.º da LOE ⁽²⁾ | Fundo de Regularização Municipal | | |
| (a) | (b) | (c) | (d) | (e)=(a)-[(b)+(c)+(d)] | (f) |
| 6 155 071,98 € | 494 325,78 € | 247 049,52 € | 0,00 € | 5 413 696,68 € | 4 872 327,01 € |

⁽¹⁾ Dados retirados do SIIAL em 14 de Junho

Valor comunicado pelo município em resposta ao inquérito realizado pela DGAL. Este valor poderá ser corrigido caso o município comprove que o valor efetivamente suportado é outro.

Caso o Município, na sequência da publicação do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, reduza o valor registado, nomeadamente por dedução de valores impugnados judicialmente, alerta-se que esse valor será abatido ao valor elegível.

Programa I – nos termos do n.º 1 do artigo 3.º

Programa II – nos termos do n.º 2 do artigo 3.º

E. Documentos que devem acompanhar o presente pedido de adesão

- Deliberação da Assembleia Municipal, a qual deve incluir a autorização expressa para contratação do empréstimo solicitado;
- Plano de ajustamento financeiro elaborado e aprovado, respetivamente, pela Câmara e Assembleia Municipais;
- Parecer do ROC/SROC, devidamente datado;
- Simulação dos fundos disponíveis e das obrigações de pagamento dos compromissos assumidos ou assumir até ao fim do ano de 2012;
- Documento com explicação sucinta dos impactos de cada medida do Plano;
- Caso o município pretenda declarar a situação de desequilíbrio financeiro estrutural, remete, para além dos indicados nas alíneas c), d) e e), os seguintes documentos:
 - Deliberação da Assembleia Municipal de declaração da situação de desequilíbrio financeiro estrutural, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 38/2008, de 7 de março, a qual deverá ainda conter a autorização expressa para a contratação do empréstimo ao abrigo do PAEL e do empréstimo para pagamento da restante dívida;
 - O Plano de reequilíbrio financeiro, apresentado nos modelos aprovados para o PAEL, com indicação expressa das dívidas que vão ser financiadas pelo empréstimo ao abrigo do PAEL e das que vão ser financiadas pelo empréstimo no âmbito do reequilíbrio financeiro.

F. Outras informações

1. O município tem regulamentos de controlo interno

(Assinale na caixa respetiva, quando existam)

Arrecadação e controlo da receita

Processos de execução fiscal e procedimentos de aplicação de coimas

Recursos Humanos

Disponibilidades

Processo de aquisição de bens e serviços

Tramitação da despesa

Contas de terceiros e endividamento

| S | N |
|---|---|
| i | ã |
| m | o |
| X | |
| | X |
| | X |
| X | |
| X | |
| X | |
| X | |



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Existências
Imobilizado
Comunicações
Aquisição e atribuição de viaturas e gestão do parque automóvel

| | |
|---|---|
| X | |
| X | |
| | X |
| | X |

Estes regulamentos estão atualizados de acordo com as exigências que decorrem, nomeadamente do estipulado na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (assunção de compromissos e pagamentos em atraso)?

(Assinale na caixa respetiva)

- Sim
- Não

Se não, em que data preveem a sua atualização?
(inscrever data prevista p/ conclusão da atualização)

Junho / 2013
(mês/ano)

Data: 18 de Setembro de 2012

O Presidente da Câmara Municipal

Termos em que somos a propor ao Executivo Municipal:

- A aprovação do pedido de adesão do Município de Reguengos de Monsaraz ao Programa de Apoio à Economia Local, com um montante elegível de empréstimo de € 5 413 696,68 (cinco milhões, quatrocentos e treze mil, seiscentos e noventa e seis euros e sessenta e oito cêntimos), a que corresponde um financiamento máximo solicitado de € 4 872 327,01 (quatro milhões, oitocentos e setenta e dois mil, trezentos e vinte e sete euros e um cêntimo);
- A aprovação do correspondente Plano de Ajustamento Financeiro, que se anexa e aqui se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos;
- Nomear o Chefe de Divisão da unidade orgânica flexível Financeira, José Alberto Viegas Oliveira, como interlocutor do Município de Reguengos de Monsaraz responsável pela prestação dos esclarecimentos que se mostrem necessários efetuar no âmbito do citado processo de adesão e de execução do contrato de empréstimo;
- A submissão da presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal de, em ordem ao preceituado na alínea d) do n.º 2 do artigo 53.º do regime jurídico das competências e do funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias, aprovado pela Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conjugado nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 43/2012, de 28 de agosto;
- Determinar à unidade orgânica flexível Financeira a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à execução da deliberação que recair sobre a presente proposta.”

Outrossim, o respetivo Plano de Ajustamento Financeiro, ora transcrito:-----

“PROGRAMA DE APOIO À ECONOMIA LOCAL (PAEL)

1. INTRODUÇÃO: ENQUADRAMENTO LEGAL

A promoção da sustentabilidade financeira municipal, mesmo nos casos de municípios com endividamento excessivo, tem



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

justificado, ao longo dos vários regimes jurídicos relativos às finanças locais, a preocupação, por parte do legislador, na previsão de mecanismos e procedimentos excepcionais de endividamento que viabilizem o desenvolvimento de operações financeiras, atento o reconhecido interesse municipal inerente.

A persistência de situações de desequilíbrio financeiro, cuja resolução não reside em mecanismos de natureza pontual, tem conduzido ao aperfeiçoamento de mecanismos legais de “apoio” financeiro, tendo em vista a recuperação financeira de municípios cujas dificuldades se associam, respetivamente, a desequilíbrios financeiros conjunturais ou estruturais (estes últimos igualmente designados de rutura financeira).

O enquadramento legal da temática recua à Lei das Finanças Locais de 1979, em conjugação com a regulamentação constante do Decreto-Lei n.º 258/79, de 28 de Julho. A primeira lei das finanças locais (LFL 79) reconduzia toda a problemática do desequilíbrio financeiro municipal à figura do saneamento financeiro ao admitir a possibilidade de contração de empréstimos a médio e longo prazo para proceder ao saneamento financeiro dos municípios. Esta matéria seria então regulamentada pelo referido Decreto-Lei de 1979, o qual limitou tais empréstimos aos “casos de grave desequilíbrio das finanças municipais, tendo em vista o restabelecimento do respetivo equilíbrio num prazo razoável”. Eram assim considerados casos de grave desequilíbrio das finanças municipais, a título meramente exemplificativo, os casos de “insuficiência das cobranças de receitas previstas para fazer face a compromissos assumidos”; de “necessidade de dilatar o prazo de empréstimos cujo vencimento se aproxime em altura de falta de recursos”; e de “conveniência de substituição de empréstimos por outros em condições menos onerosas”.

A evolução sofrida nesta matéria, e a consciência de que o balanço de mais de duas décadas de aplicação do Decreto-Lei n.º 322/85, de 6 de Agosto, exigiu a ponderação de um novo quadro jurídico ajustado às novas exigências da reforma financeira do Estado.

Deste modo, e em conexão com a atual Lei das Finanças Locais – Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro - (artigos 40.º a 42.º), coube ao Decreto-Lei n.º 38/2008, de 7 de Março, densificar as regras referentes aos regimes jurídicos do saneamento e do reequilíbrio financeiro municipal, em especial no que respeita ao conteúdo dos respetivos planos e das regras de acompanhamento, regulamentando ainda o Fundo de Regularização Municipal.

A Lei n.º 43/2012, de 28 de Agosto, veio criar o Programa de Apoio à Economia Local (PAEL), o qual, sendo concretizado pela Portaria n.º 281-A/2012, de 14 de Setembro, tem por objeto a regularização do pagamento de dívidas dos municípios vencidas há mais de 90 dias, registadas na Direção-geral das Autarquias Locais (DGAL) à data de 31 de Março de 2012.

Os Municípios aderentes ao PAEL são agrupados em dois grupos, o primeiro (PAEL I) engloba aqueles que estejam abrangidos por um plano de reequilíbrio financeiro, que a 31 de Dezembro de 2011 se encontravam numa situação de desequilíbrio estrutural e que manifestem a intenção de aderir ao Programa. No segundo grupo PAEL II estão os restantes.

Os Municípios aderentes ao PAEL são autorizados a celebrar um contrato de empréstimo com o estado nos termos da referida lei.

O limite legal de endividamento de médio e longo prazo não prejudica a contração de empréstimos ao abrigo da presente lei. A celebração do contrato de empréstimo não pode conduzir ao aumento do endividamento líquido, nem as dívidas pagas relevam para efeitos dos n.º 4 e 5 do art.º 65 da Lei do OE, ou seja redução anual de 10% dos pagamentos em atraso registados em 30/9/2011 e aplicação da poupança relativa aos subsídios de férias e natal não processados.

As fases do processo estão claramente definidas na lei, sendo nesta fase o mais importante, os 20 dias determinados após a publicação da regulamentação (Portaria 281-A/2012 de 14 de Setembro) para adesão ao programa. Estão depois



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

determinados 30 dias para análise por uma Comissão criada para o efeito, sendo as fases seguinte o envio de uma proposta de acordo ao Município (2 dias), a subscrição da proposta (2 dias), decisão final (5 dias), a celebração do contrato de empréstimo (5 dias) e finalmente o envio ao Tribunal de Contas para o qual o Município dispõe de 5 dias.

A adesão ao programa é formalizada mediante a subscrição de um formulário próprio por parte do Presidente da Câmara Municipal, acompanhado de um plano de ajustamento aprovado pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, acompanhado de parecer de Revisor Oficial de Contas.

O acompanhamento do PAEL é efetuado trimestralmente pela Assembleia Municipal através de informação prestada pela Câmara Municipal. Pela DGAL nos termos que vierem a ser definidos por portaria dos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e das autarquias locais. E ainda pela IGF através da realização de auditorias sistemáticas aos Municípios que integrem o programa I e regulares aos do programa II.

A aprovação da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, vulga LCPA), regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de Junho, veio impor um princípio de proibição no que concerne à assunção de compromissos desprovida de meios financeiros que assegurem o seu cumprimento (fundos disponíveis), bem como regras próprias para efeitos de regularização dos pagamentos em atraso.

2. ENQUADRAMENTO ESTRATÉGICO

2.1. ENVOLVENTE EXTERNA

A envolvente de mercado em que o Município de Reguengos de Monsaraz opera não tem sido, naturalmente, alheia à conjuntura e perspectivas de evolução da economia portuguesa.

Quadro: Previsões macroeconómicas para a Economia Portuguesa

| | 2011 | 2012 | 2013 |
|--|-------|-------|-------|
| Portugal | | | |
| Actividade económica | | | |
| PIB (taxa de variação real, em %) | -1,6 | -3,0 | 0,6 |
| Consumo privado | -4,0 | -6,3 | -0,7 |
| Consumo público | -3,8 | -3,2 | -2,9 |
| Formação Bruta de Capital Fixo | -11,3 | -9,8 | -0,6 |
| Exportações | 7,6 | 3,4 | 5,6 |
| Importações | -5,3 | -6,4 | 1,6 |
| Inflação e desemprego (%) | | | |
| Índice Harmonizado de Preços no Consumidor | 3,6 | 3,2 | 1,3 |
| Taxa de Desemprego | 12,7 | 15,5* | 16,0* |
| Saldos em % do PIB | | | |
| Saldo Global das Administrações Públicas | -4,2 | -4,5 | -3,0 |
| Dívida Pública | 107,8 | 113,1 | 115,7 |
| Necessidades de Financiamento Externas | -5,0 | -2,5 | -0,4 |
| Balança Corrente | -6,5 | -4,0 | -2,0 |

Fonte: Ministério das Finanças, Documento de Estratégia Orçamental, Abril de 2012

Legenda: * Valor actualizado em 1 de Junho de 2012

No âmbito destas perspetivas macroeconómicas, há a destacar as seguintes tendências com impacto direto na evolução económico-financeira municipal:

- ▶ Crise nos sectores da construção e do imobiliário;
- ▶ Níveis recorde de crédito malparado na habitação e no consumo;
- ▶ Sucessivas reduções nas transferências do Orçamento do Estado, resultantes das restrições orçamentais vividas.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Estas tendências da envolvente externa têm vindo a ter impacto direto na gestão financeira municipal, nomeadamente na arrecadação de receita, com a quebra de receita em sede de licenciamento urbanístico e de IMT.

Na sequência da crise financeira e económica global, os sectores da construção e do imobiliário residencial encontram-se, a nível internacional, numa situação de recessão.

Face a um cenário de melhoria na economia global, o imobiliário está a revelar alguns sinais de recuperação mas, apesar desta dinâmica, o investimento está longe de atingir os valores de 2008.

2.2 ENVOLVENTE INTERNA

O quadro seguinte fornece um resumo de indicadores que caracterizam o município de Reguengos de Monsaraz, contrastando-o com a capital de Distrito, Évora. Importa, a este respeito, destacar entre 2001 e 2011, a diminuição populacional (-5,12%), o aumento significativo da população desempregada (38%), bem como a maior qualificação da população (55,56%).

| Indicador | 2001 | | 2011 | |
|--------------------------------|-----------|--------|------------|------------|
| | Município | Évora | Município | Évora |
| População | 11.382 | 56.519 | 10.828 | 56.596 |
| Superfície (km ²) | 466 | 1.306 | 464 | 1.307 |
| Alojamentos Familiares | 5.870 | 25.690 | Pro. 6.383 | Pro. 29171 |
| Desempregados inscritos | 344 | 1.264 | 555 | 2.607 |
| Idosos por 100 jovens | 167 | 124 | Pro. 170 | Pro. 138 |
| % Pop. Com ensino Superior | 4 | 10 | Pro. 9 | Pro. 19 |
| Pensionistas Segurança Social | 4.065 | 14.567 | 4.115 | 16.382 |
| Habitantes por Km ² | 24 | 43 | 23 | 43 |

Fonte: Pordata (2012). Dados provisórios 2011.

EVOLUÇÃO DA RECEITA

A principal fonte de receita do município são as transferências de capital e as transferências correntes, que representaram, em 2011, cerca de 65 % das receitas, atingindo um montante de 8.940.366,63 €, num total de 13.854.519,23 €.

Quadro: Evolução anual das receitas totais do Município de Reguengos de Monsaraz

| Designação | 2009 | 2010 | 2011 |
|--|----------------------|----------------------|----------------------|
| Impostos Diretos | 1.495.758,70 | 1.544.864,87 | 1.409.900,03 |
| Impostos Indiretos | 27.488,56 | 36.661,79 | 33.253,17 |
| Taxas, Multas e Outras Penalidades | 223.073,43 | 465.389,37 | 221.130,93 |
| Rendimentos de Propriedade | 55.802,14 | 112.385,84 | 70.195,62 |
| Transferências Correntes | 4.732.137,40 | 4.668.816,62 | 4.419.599,55 |
| Venda de Bens e Serviços Correntes | 2.006.878,00 | 2.149.798,25 | 2.041.794,20 |
| Outras Receitas Correntes | 28.634,87 | 74.479,67 | 35.554,54 |
| Totais de Receitas Correntes | 8.569.773,10 | 9.052.396,41 | 8.231.428,04 |
| Venda de Bens de Investimento | 2.660,00 | 146.830,69 | 184.049,66 |
| Transferência de Capital | 2.519.456,79 | 2.972.891,51 | 4.520.767,08 |
| Ativos Financeiros | - | - | - |
| Passivos Financeiros | 3.755.860,50 | 675.000,00 | 898.000,00 |
| Outras Receitas Capital | - | - | 630,00 |
| Reposições não abatidas nos pagamentos | 3.200,40 | 2.058,97 | 19.644,45 |
| Totais de Receitas de Capital | 6.281.177,69 | 3.796.781,17 | 5.623.091,19 |
| Total da Receita | 14.850.950,79 | 12.849.177,58 | 13.854.519,23 |

Fonte: Município de Reguengos de Monsaraz.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

RECEITA CORRENTE

As receitas correntes apresentam uma tendência negativa de crescimento, tendo diminuído 4,10% de 2009 a 2011.

Quadro: Evolução anual das Receitas Correntes do Município de Reguengos de Monsaraz

| Designação | 2009 | 2010 | 2011 |
|------------------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| Impostos Diretos | 1.495.758,70 | 1.544.864,87 | 1.409.900,03 |
| Impostos Indiretos | 27.488,56 | 36.661,79 | 33.253,17 |
| Taxas, Multas e Outras Penalidades | 223.073,43 | 465.389,37 | 221.130,93 |
| Rendimentos de Propriedade | 55.802,14 | 112.385,84 | 70.195,62 |
| Transferências Correntes | 4.732.137,40 | 4.668.816,62 | 4.419.599,55 |
| Venda de Bens e Serviços Correntes | 2.006.878,00 | 2.149.798,25 | 2.041.794,20 |
| Outras Receitas Correntes | 28.634,87 | 74.479,67 | 35.554,54 |
| Totais | 8.569.773,10 | 9.052.396,41 | 8.231.428,04 |

Fonte: Município de Reguengos de Monsaraz.

As transferências correntes têm apresentado uma tendência negativa de crescimento, tendo diminuído 7% de 2009 a 2011.

Também os impostos diretos, que aumentou como quase todas as classificações em 2010, diminuiu bastante em 2011, apresentando um decréscimo na ordem dos 6,10% de 2009 para 2011.

RECEITA DE CAPITAL

Em 2011 ocorreu uma diminuição do valor de receitas de capital, relativamente a 2009, sobretudo devido decréscimo dos passivos financeiros no montante de 2,86 milhões de euros.

De aumentos, de destacar o crescimento de 98,55% da Venda de Bens de Investimento e 44,27% de transferência de capital, de 2009 para 2011.

Quadro: Evolução anual de Receitas de Capital do Município de Reguengos de Monsaraz

| Designação | 2009 | 2010 | 2011 |
|--|---------------------|---------------------|---------------------|
| Venda de Bens de Investimento | 2.660,00 | 146.830,69 | 184.049,66 |
| Transferência de Capital | 2.519.456,79 | 2.972.891,51 | 4.520.767,08 |
| Ativos Financeiros | - | - | - |
| Passivos Financeiros | 3.755.860,50 | 675.000,00 | 898.000,00 |
| Outras Receitas Capital | - | - | 630,00 |
| Reposições não abatidas nos pagamentos | 3.200,40 | 2.058,97 | 19.644,45 |
| Totais | 6.281.177,69 | 3.796.781,17 | 5.623.091,19 |

Fonte: Município de Reguengos de Monsaraz.

EVOLUÇÃO DA DESPESA

A redução de 8,4% das despesas face a 2009 é, essencialmente, explicada pela quebra das outras despesas correntes e das transferências de capital, que, em 2009, ascenderam a 1.121.451,44€ e 290.590,58€, e em 2011 a 417.648,84€ e 23.970,00€, respetivamente.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Quadro: Evolução anual das Despesas do Município de Reguengos de Monsaraz

| Descrição | 2009 | 2010 | 2011 |
|--------------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| Despesas com o pessoal | 4.655.657,40 | 4.480.194,64 | 4.427.598,81 |
| Aquisição de bens e serviços | 3.008.566,01 | 2.693.472,49 | 2.801.410,20 |
| Juros e outros encargos | 429.102,63 | 242.776,37 | 250.303,72 |
| Transferências correntes | 416.569,03 | 833.263,36 | 715.078,67 |
| Subsídios | 191.408,96 | 309.820,54 | 120.983,74 |
| Outras despesas correntes | 1.121.451,44 | 324.205,95 | 417.648,84 |
| TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES | 9.822.755,47 | 8.883.733,35 | 8.733.023,98 |
| Aquisição de bens de capital | 3.373.614,50 | 1.889.224,48 | 3.473.661,58 |
| Transferências de capital | 290.590,58 | 28.431,40 | 23.970,48 |
| Ativos Financeiros | - | - | 6.250,00 |
| Passivos Financeiros | 1.638.016,21 | 2.124.414,53 | 1.715.491,93 |
| TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL | 5.302.221,29 | 4.042.070,41 | 5.219.373,99 |
| TOTAL DA DESPESA | 15.124.976,76 | 12.925.803,76 | 13.952.397,97 |

Fonte: Município de Reguengos de Monsaraz.

DESPESA CORRENTE

A evolução das despesas correntes registou um decréscimo na ordem dos 12,48% nos últimos três anos, com uma maior ênfase na diminuição de outras despesas correntes e das despesas com o pessoal na ordem dos 168,52% e 5,15%, respetivamente, face a 2009.

Quadro: Evolução anual das Despesas Correntes do Município de Reguengos de Monsaraz

| Descrição | 2009 | 2010 | 2011 |
|-------------------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| Despesas com o pessoal | 4.655.657,40 | 4.480.194,64 | 4.427.598,81 |
| Aquisição de bens e serviços | 3.008.566,01 | 2.693.472,49 | 2.801.410,20 |
| Juros e outros encargos | 429.102,63 | 242.776,37 | 250.303,72 |
| Transferências correntes | 416.569,03 | 833.263,36 | 715.078,67 |
| Subsídios | 191.408,96 | 309.820,54 | 120.983,74 |
| Outras despesas correntes | 1.121.451,44 | 324.205,95 | 417.648,84 |
| TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES | 9.822.755,47 | 8.883.733,35 | 8.733.023,98 |

Fonte: Município de Reguengos de Monsaraz.

Os encargos com as remunerações do pessoal registaram uma diminuição de 5,15% face a 2009, resultado sobretudo da diminuição das remunerações.

Quadro: Evolução anual das Despesas com Pessoal do Município de Reguengos de Monsaraz

| Descrição | 2009 | 2010 | 2011 |
|------------------|--------------------|--------------------|--------------------|
| Remunerações | 3.825.951 € | 3.575.277 € | 3.611.823 € |
| Segurança social | 829.706 € | 904.918 € | 815.776 € |
| TOTAL | 4.655.657 € | 4.480.195 € | 4.427.599 € |

Fonte: Município de Reguengos de Monsaraz.

DESPESA DE CAPITAL

Nos anos de 2010 e de 2011, verificou-se uma quebra significativa das despesas de capital, essencialmente devido à redução de 82.847,30€ face a 2009.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Quadro: Evolução anual de Despesas de Capital do Município de Reguengos de Monsaraz

| Descrição | 2009 | 2010 | 2011 |
|--------------------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| Aquisição de bens de capital | 3.373.614,50 | 1.889.224,48 | 3.473.661,58 |
| Transferências de capital | 290.590,58 | 28.431,40 | 23.970,48 |
| Ativos Financeiros | - | - | 6.250,00 |
| Passivos Financeiros | 1.638.016,21 | 2.124.414,53 | 1.715.491,93 |
| TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL | 5.302.221,29 | 4.042.070,41 | 5.219.373,99 |

3 PLANO DE AJUSTAMENTO FINANCEIRO: MEDIDAS

O Plano de Ajustamento assume-se como o documento mais relevante nos termos do Programa. Este plano irá vigorar, enquanto durar o contrato de empréstimo a conceder pelo Estado e tem quatro objetivos principais:

1. Redução e racionalização da despesa corrente e de capital.
2. Existência de regulamentos de controlo interno.
3. Otimização da receita própria.
4. Intensificação do ajustamento Municipal nos primeiros cinco anos.

O Município de Reguengos de Monsaraz assume assim a pretensão de aderir ao PAEL, estando em condições de se candidatar ao Programa II, apresentando assim o Plano de Ajustamento necessário bem como o formulário de adesão. O elemento mais importante do formulário está no seu ponto 2, onde se define o prazo e montante do financiamento.

As simulações apresentadas estão de acordo com a proposta considerada mais vantajosa e que terá menores custos de ajustamento. Propõe-se assim um prazo de 14 anos com pagamentos semestrais.

O valor elegível inscrito no quadro do ponto 2 resulta de valores fornecidos pela Direcção-Geral das Autarquias Locais em função da informação prestada de forma regular e atempada por este Município.

Resulta do quadro que para um valor elegível de 5.413.696,68 euros, é permitido a este Município ao abrigo do programa II solicitar uma verba que no máximo poderá ascender a 4.872.327,01 euros, sujeita a rateio conforme n.º 4 do art.º 3º da Lei n.º 43/2012.

Para a construção do PAF (plano de ajustamento financeiro), foi necessário determinar os valores necessários ao ajustamento propriamente dito e que resultam dos encargos a suportar pelo Município em função do valor máximo do empréstimo, atrás referido, e dos 14 anos de duração. Quanto à taxa de juro a suportar e uma vez que a portaria refere que a taxa de juro aplicável ao empréstimo contratado será a correspondente à do custo de financiamento da República Portuguesa, acrescida de 15 pontos base.

Dado o carácter abstrato desta taxa, e havendo dúvidas entre a taxa de desconto do Banco de Portugal (0,75p.p.) e a taxa dos certificados de aforro (3,25p.p.), referências utilizadas noutros programas, optou-se por contactar a DGAL que "recomendou" a utilização de uma taxa de 4,15 p.p.. É claramente uma taxa penalizadora em termos financeiros, pois obriga ao pagamento de uma prestação anual de amortização de capital mais juros de aproximadamente 445.000 euros. Não é claro que se houvesse um recurso ao mercado, numa situação de liquidez normal da economia e tendo em atenção as taxas de referência existentes nos mercados financeiros, face ao carácter meritório desta medida (financiamento da economia local através das autarquias) que esta taxa não seja considerada elevada.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Com o ano de 2012 quase finalizado torna-se difícil aplicar medidas corretivas que tenham impacto neste ano corrente. Contudo prevê-se que durante este ano irá ocorrer uma redução da despesa face a 2011 de aproximadamente 750.000 euros.

O PAF é composto por um conjunto de quadros de acordo com a portaria, que refletem os valores da despesa de 2011, previsionais para 2012 de acordo com valores reais, submetidos às entidades competentes, do primeiro semestre e ainda dos valores previsionais para os anos em que durar o empréstimo com o impacto das medidas de ajustamento financeiro.

Assim propomos uma série de medidas, tanto no lado da receita, como no lado da despesa que permitem o ajustamento necessário ao Município para suportar de forma faseada o pagamento das dívidas vencidas em 31/03/2012, através do empréstimo, sem ultrapassar os limites de endividamento e sem colocar em causa os serviços prestados aos munícipes. Tal como a Lei prevê o principal esforço terá lugar nos primeiros anos do contrato, sendo evidente que será em 2013 e 2014 que se verificarão os principais impactos financeiros das medidas.

3.1 MEDIDAS DO LADO DA RECEITA

DESCRIÇÃO DAS MEDIDAS

Do lado da receita temos duas medidas principais e uma terceira que poderemos considerar acessória pois resulta diretamente dos pagamentos a efetuar que se encontram em atraso.

Assim a primeira medida, é a aplicação direta do proposto na Portaria, ou seja a maximização dos preços cobrados pelos Municípios, através da reapreciação dos tarifários. É algo que já estava planeado e que devido aos custos crescentes que este Município tem vindo a suportar com o fornecimento de água e com as despesas com saneamento e resíduos sólidos, já tinha dado origem a uma revisão das tarifas que esta Câmara aprovou recentemente e que permitirão um impacto nas receitas em 2013 e 2014 de 5% ao ano, na rubrica em análise. Esta medida permite arrecadar mais 50.000 euros em 2013 e outro tanto em 2014.

A segunda medida ao nível da receita passa pela otimização e racionalização das taxas cobradas pelo Município. Está aqui implícita uma revisão da tabela de taxas e licenças, a melhoria dos mecanismos de cobrança do Município e da adoção de mecanismos que maximizem as cobranças. Esta medida que já irá revelar impactos em 2012, continuará em 2013 e 2014, estabilizando a partir daqui num valor próximo dos 260.000 euros/ano, mais 16% que em 2011.

A terceira medida resulta do pagamento de valores cofinanciados ao abrigo dos fundos comunitários, e que com o pagamento de valores em dívida permitirá a libertação de 524.107 euros durante o ano de 2013.

Com estas medidas conseguiremos um acréscimo do lado da receita, em ano cruzeiro de um montante de 140.000 euros anuais.

3.2 MEDIDAS DO LADO DA DESPESA

DESCRIÇÃO DAS MEDIDAS

Na despesa teremos o principal impacto a partir de 2014, e propõem-se as seguintes medidas.

A primeira medida, conforme descrita na Lei, "Redução/Contenção/racionalização da despesa Municipal com atividades que tenham impacto direto na diminuição de custos de funcionamento de infraestruturas municipais", incide sobretudo na redução dos montantes que esta Autarquia tem nas rubricas de Aquisição de bens e serviços. E as propostas para reduzir



MUNICÍPIO DE REGUENOS DE MONSARAZ
Câmara Municipal

PROGRAMA DE APOIO À ECONOMIA LOCAL (PAEL)
QUADRO II: MEDIDAS PROPOSTAS NO PLANO DE AJUSTAMENTO FINANCEIRO
Mês/ano: Reguengos de Monsaraz

PROGRAMA DE APOIO À ECONOMIA LOCAL (PAEL)
QUADRO III: EVOLUÇÃO PREVISIONAL DA RECEITA E DA DESPESA

Table with columns for Description, 2011, 1st semester 2012, 2nd semester 2012, 2012 total, and years 2013-2027. It details financial projections for revenues and expenses.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Ratificação do Despacho de Aprovação da Alteração n.º 14 às Grandes Opções do Plano e Alteração n.º 14 do Orçamento Municipal do Ano Económico-Financeiro de 2012

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta do conteúdo integral do Despacho n.º 14/GP/CPA/2012, por si firmado em 18 de setembro, p.p., que determinou a aprovação da Alteração n.º 14 às Grandes Opções do Plano e Alteração n.º 14 ao Orçamento Municipal do corrente ano económico-financeiro, cujo teor ora se transcreve:-----

“DESPACHO Nº 14/GP/CPA/2012

José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, no uso dos legais poderes e competências que lhe vão outorgados pelo artigo 68º, n.º 3, do Regime Jurídico das Competências e Funcionamento dos Órgãos das Freguesias e Municípios, aprovado pela Lei n.º169/99, de 18 de Setembro, na redação da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e considerando a urgência e a imperiosidade que reveste a situação legal e factual subjacente ao presente ato administrativo, o princípio da prossecução do interesse público municipal, bem assim, a impossibilidade, de facto e de direito, de no presente momento reunir, ainda que extraordinariamente estando presente a maioria do número legal dos seus membros, o executivo municipal,

APROVA

a Alteração n.º 14 às Grandes Opções do Plano e ao Orçamento do Município de Reguengos de Monsaraz relativo ao corrente ano económico-financeiro de 2012.

Mais determina, a final, que o presente despacho se ache submetido à ratificação/confirmação da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz na primeira reunião a ocorrer após a data da sua prolação.

Prosseguiu, explanando e explicitando, muito circunstanciadamente, as razões e os fundamentos subjacentes às alterações em apreço aos referidos documentos previsionais.-----

Assim, disse, verificou-se diminuição e anulação na despesa nas rubricas de “Rede Social”, de “Amortizações de Empréstimos de Médio e Longo Prazo”, de “Refeitórios Escolares” e de “Aquisição de Serviços – Eventos e Iniciativas Culturais”. Por outro lado, disse, verificaram-se reforços na despesa, nomeadamente, entre outras, de “Cooperação com as Freguesias do concelho”, de “Modernização do equipamento dos serviços municipais – hardware”, e de “Aquisição de bens – matérias primas e subsidiárias”.-----

Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, confirmar/ratificar os sobreditos documentos previsionais.-----

Administração Urbanística

Projetos de Especialidades

Presente o **processo administrativo n.º 11/2012**, de que é titular Ana Filipa Caeiro Ramalho.-----

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da informação técnica n.º



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

148/2012, datada de 14 de setembro, p.p., que ora se transcreve: -----

“Informação Técnica N.º GU/148/2012

Para: *Presidente da Câmara Municipal*

De: *Serviço de Gestão Urbanística*

Assunto: **Licenciamento para obras de edificação de moradia destinada a habitação unifamiliar – Aprovação dos projetos de especialidades.**

Requerente: **Ana Filipa Caeiro Ramalho**

Processo n.º: *11/2012*

Data: *Reguengos de Monsaraz, 14 de setembro de 2012*

Gestor do Procedimento: *Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis*

Prédio

Matriz: *Urbana*

Designação:

Artigo: *96*

Descrição: *28/20100830 - Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz*

Morada: *Rua de Santo António – Campinho*

Freguesia: *Campinho*

Proposta Técnico/ Coordenador: *Hugo do Couto Gonçalves - Arquiteto.*

N.º de Inscrição Profissional: *15 845 OASRS*

1. INTRODUÇÃO:

No seguimento da análise ao processo submetido pela Requerente para controlo prévio, estes serviços técnicos elaboraram as seguintes considerações que se revelam neste parecer interorgânico, endo-municipal de carácter obrigatório, em ordem ao preceituado no Código do Procedimento Administrativo e no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, adiante designado pelo acrónimo RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março.

2. ANTECEDENTES PROCESSUAIS E SANEAMENTO:

2.1 Antecedentes:

A Requerente submeteu a controlo prévio, para efeitos de licenciamento ao abrigo do RJUE, o projeto de Arquitetura para obras de edificação de moradia destinada a habitação unifamiliar, como se verifica no processo n.º 11/2012, devidamente apreciado, favoravelmente, na informação técnica n.º GU/039/2012, de 19 de março, do serviço de gestão urbanística, a qual mereceu deferimento por deliberação da Câmara Municipal na reunião ordinária do dia 21 de março de 2012.

2.2 Instrução:

Foram entregues os seguintes projetos de especialidades, em ordem ao preceituado no n.º 5, do artigo 11.º, da Portaria n.º 232/2008 de 11 de março, tendo em conta a tipologia da operação urbanística, devidamente acompanhados dos respetivos termos de responsabilidade dos autores:



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- projeto de estabilidade;
- projeto de redes prediais de água e esgotos;
- projeto águas pluviais;
- projeto de acondicionamento acústico;
- projeto de ITED;
- projeto de rede de gás, devidamente certificado pela Sociedade Portuguesa de Fiscalização Técnica, Lda.;
- projeto de comportamento térmico e declaração de conformidade regulamentar;
- ficha eletrotécnica;
- projeto de arranjos exteriores.

3. CONCLUSÃO:

Face ao exposto, propõe-se superiormente:

- a) a emissão de **parecer favorável e o efetivo licenciamento da pretensão;**
- b) a notificação da Requerente, caso se verifique o deferimento da pretensão, para que solicite a emissão do respetivo alvará de licença de construção no prazo previsto no RJUE.

Nota informativa à Requerente: As alterações em obra sujeitas a licenciamento ou comunicação prévia, deverão ser submetidas a controlo prévio antes da sua execução.”

Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

- a) Acolher o teor da informação técnica sobredita; -----
- b) Em consonância, aprovar os projetos de especialidade em apreço, nos exatos termos consignados; -----
- c) Notificar a titular do processo, Ana Filipa Caeiro Ramalho, do teor da presente deliberação. -----

Declaração de Caducidade e Emissão de Licença Especial

Presente o **processo administrativo n.º 60/2007**, de que é titular José Francisco Mancha Ramalho.-----

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da informação técnica n.º 149/2012, datada de 17 de setembro, p.p., que ora se transcreve: -----

Informação Técnica N.º GU/149/2012

Para: Presidente da Câmara Municipal

De: Serviço de Gestão Urbanística

Assunto: **Licenciamento para obras de edificação de moradia – declaração de caducidade e emissão de licença especial.**

Requerente: **José Francisco Mancha Ramalho**

Processo n.º: 60/07



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Data: *Reguengos de Monsaraz, 17 de setembro de 2012*

Gestor do Procedimento: *Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis*

Prédio

Matriz: *Rústica*

Designação: *"Carapetal"*

Artigo: *014.049.000*

Descrição: *1271/19903020- Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz*

Morada: _____

Freguesia: *Reguengos de Monsaraz*

Proposta

Diretor Técnico: *Júlio Manuel Pereira Lopes Suzano – Agente Técnico de Arquitetura e Engenharia.*

N.º de Inscrição Profissional: *935 AATAE*

1. INTRODUÇÃO:

No seguimento da análise ao processo submetido pelo Requerente, estes serviços técnicos elaboraram as seguintes considerações que se revelam neste parecer interorgânico, endo-municipal de carácter obrigatório, em ordem ao preceituado no Código do Procedimento Administrativo e no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, adiante designado pelo acrónimo RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março.

2. SANEAMENTO:

2.1 Instrução:

O processo encontra-se corretamente instruído permitindo, desta forma, a sua correta análise.

3. ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E NORMAS TÉCNICAS:

3.1. Enquadramento no Plano de Urbanização de Reguengos de Monsaraz (PURM):

Compulsado este Plano Municipal de Ordenamento do Território, verifica-se que a pretensão se localiza na planta de Zonamento, na categoria de estrutura ecológica secundária sistema de recreio e enquadramento, tratando-se no entanto de uma pré-existência licenciada antes da entrada em vigor da revisão do PURM.

3.2. Normas Técnicas e Regulamentares:

Na sequência da análise consubstanciada nos elementos entregues verifica-se, genericamente, o cumprimento das premissas regulamentares definidas no Regulamento Geral de Edificações Urbanas, bem como, as demais normas e técnicas aplicáveis decorrentes da legislação em vigor.

4. ENQUADRAMENTO DA CADUCIDADE E LICENÇA ESPECIAL:

4.1. Caducidade:



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

De acordo com a análise aos antecedentes processuais e aos elementos fotográficos ora apresentados verifica-se que a obra não foi finalizada no prazo fixado na licença e suas prorrogações. Assim encontram-se verificados os pressupostos legais previstos na alínea d), do n.º 3, do artigo 71.º, do RJUE para que seja declarada a caducidade do respetivo processo administrativo. O Requerente renunciou ao seu direito de pronuncia, em sede de audiência prévia do interessado realizada nos termos do n.º 5 do artigo supra.

4.2. Licença especial:

Face à análise ao processo submetido, verifica-se que a obra se encontra em fase de acabamentos pelo que sou da convicção que a sua demolição não é, de todo aconselhável, por se verificar o interesse na conclusão dos trabalhos por motivos urbanísticos, económicos e técnicos. Por outro lado, caso se verificasse a sua demolição, os resíduos gerados e sua transformação representariam relevantes danos ambientais e consumo desnecessário de energias não renováveis.

5. CONCLUSÃO:

Face ao exposto, propõe-se superiormente:

- a) A declaração da caducidade do processo n.º 60/07, de acordo com o explanado no ponto 4.1;
- b) A declaração do interesse na conclusão dos trabalhos por razões urbanísticas, técnicas, económicas e ambientais, conforme os pressupostos expostos no ponto 4.2;
- c) A emissão de licença especial para acabamentos com o prazo de 7 meses.”

Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

- a) Acolher o teor da informação técnica sobredita; -----
- b) Em consonância, declarar a caducidade do processo em apreço e aprovar a emissão de licença especial, nos exatos termos consignados; -----
- c) Notificar o titular do processo, José Francisco Mancha Ramalho, do teor da presente deliberação. -----

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

O senhor Presidente da Câmara Municipal informou que de seguida se entraria no período de intervenção aberto ao público, de conformidade com disposto no n.º 5, do artigo 84.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação do disposto na Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, ambos do regime jurídico das competências e do funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias, não se verificando qualquer intervenção. -----

Aprovação em Minuta

A presente ata ficou lavrada, lida e aprovada em minuta, por unanimidade, no final da reunião de harmonia com o preceituado no artigo 92.º, da citada Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação do disposto na Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro que aprovou o regime jurídico das competências e do funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

E nada mais havendo a apreciar, o senhor Presidente da Câmara Municipal deu por encerrada a reunião. Eram doze horas e quarenta minutos.-----

E eu _____ na qualidade de Secretário desta Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz lavrei, li e subscrevi a presente ata. -----